



# Jornal Oficial RIO DAS OSTRAS

Atos Oficiais do Município de Rio das Ostras • Poderes Executivo e Legislativo • Ano XXI • Número 1546 • Sexta-Feira, 17 de Março de 2023

## MUNICÍPIO INICIA VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 COM BIVALENTE EM GESTANTES E PUÉRPERAS ATÉ 45 DIAS

**Puérperas devem apresentar para comprovação a certidão de nascimento do bebê**

Rio das Ostras, por meio da Secretaria de Saúde, começa na próxima semana, de 20 a 24 de março, a aplicação da vacina bivalente contra a Covid-19 para gestantes e puérperas até 45 dias (com comprovação). Idosos a partir de 60 anos e pessoas imunocomprometidas a partir de 12 anos (com comprovação) também podem procurar as unidades básicas de saúde para receber a dose do imunizante.

O Município também segue ofertando as doses das vacinas contra o coronavírus em forma de repescagem para toda população a partir de seis meses.

As unidades básicas de saúde realizam a aplicação das vacinas, de segunda a sexta-feira, das 13h30 às 16h30. As vacinas de rotina continuam sendo oferecidas nos postos, no turno da manhã, das 8h30 às 11h30.

No sábado, 25, o Polo da Secretaria de Turismo que fica em anexo ao prédio da Secretaria de Turismo, na Praça Prefeito Cláudio Ribeiro, na Extensão do Bosque, funciona das 8h às 18h.

### QUEM DEVE SE VACINAR

Os primeiros a receber a Bivalente foram os idosos a partir de 70 anos. Na próxima semana (de segunda a sexta, 20 a 24 de março), o Município continua com a aplicação da Bivalente, em forma de repescagem, a idosos de 69 e 60 anos e imunossuprimidos entre 59 a 12 anos (com comprovação). Pode receber a Bivalente quem estiver dentro da faixa etária definida, desde que já tenha tomado ao menos duas doses das vacinas básicas contra a Covid-19 (CoronaVac, Astrazeneca e Pfizer) e a dose única da Janssen. O intervalo mínimo para receber a nova vacina Bivalente é de quatro meses entre a última dose da vacina básica.

### CRIANÇAS

A vacina Bivalente está liberada para pessoas a partir de 12 anos de idade. Crianças de 6 meses a 11 anos devem ser imunizadas com as vacinas básicas (monovalentes) liberadas para cada faixa etária.

### DOCUMENTOS

Para a vacinação, é imprescindível a apresentação de documento de identidade com foto e CPF, além do cartão de vacinas. Para as ges-

tantes não há exigência de exames para a comprovação da gravidez, basta que a mulher afirme a situação gestacional para ser imunizada. Já as puérperas devem apresentar um documento que comprove o puerpério, como a certidão de nascimento do bebê.

### CALENDÁRIO DE VACINAÇÃO CONTRA COVID-19

#### 20 a 24 de março

**Locais:** Unidades Básicas de Saúde de Rio das Ostras

**Horários:** Segunda a sexta, das 13h30 às 16h30

- Grávidas e Puérperas de até 45 dias (com comprovação)
- Repescagem das doses contra a Covid-19 e da vacina Bivalente (reforço).

#### 25 de março - sábado

**Local:** Polo da Secretaria de Turismo

**Horário:** Das 8h às 18h.

- Repescagem das doses contra a Covid-19 e da vacina Bivalente (reforço)



## PODER EXECUTIVO

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito

**LUIZ ANTONIO FRANÇA FERRAZ**  
Vice-Prefeito

**ELIZABETH BUCKER VERONESE**  
Chefe de gabinete

**ELAINE GERK DA SILVEIRA**  
Procuradora-Geral

**RICARDO SILVA LOPES**  
Secretário de Auditoria e Controle Interno

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário de Administração Pública

**JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS**  
Secretário de Fazenda

**DANIEL MARTINS GOMES**  
Secretário de Manutenção de Infraestrutura  
Urbana e Obras Públicas

**DENILSON SANTA ROSA**  
Secretário Municipal de Saúde

**ELIARA FIALHO RIBEIRO DOS SANTOS**  
Secretaria de Assistência Social

**EVANDRO DA SILVA CARVALHO**  
Secretário de Segurança Pública

**MÁRIO ALVES BAIÃO FILHO**  
Secretário de Gestão Pública

**MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA**  
Secretário de Educação, Esporte e Lazer

**AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA**  
Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo

**NESTOR PRADO JUNIOR**  
Secretário do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

**PAULO CESAR VIANA**  
Secretário de Transportes Públicos, Acessibilidade  
e Mobilidade Urbana

**CINTIA MOREIRA DE CASTRO**  
Assessora de Comunicação Social e Tecnologia  
da Informação

**CRISTIANE MENEZES REGIS**  
Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

**MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA**  
Presidente do OstrasPrev - Rio das Ostras Previdência

**ALEXANDRE BELEZA ROMÃO**  
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

\*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**  
Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica  
Tel: 2771-1515



Jornal Oficial  
**RIO DAS OSTRAS**  
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
CRIADO PELA LEI 534/01

Este Jornal é produzido pela equipe da ASCOMTI  
Assessoria de Comunicação Social e Tecnologia da Informação

Tel: 2771-6414

## PODER LEGISLATIVO

### MESA DIRETORA

**MAURÍCIO BRAGA MESQUITA**  
Presidente

**LEONARDO DE PAULA TAVARES**  
Vice-Presidente

**ROGÉRIO BELÉM DA SILVA**  
1º Secretário

**SIDNEI MATTOS FILHO**  
2º Secretário

### VEREADORES

**ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA**

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**

**JOÃO FRANCISCO DE SOUZA ARAUJO**

**MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO**

**PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES**

**RAFAEL PEREIRA DOS SANTOS**

**ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES**

**UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL**

**VANDERLAN MORAES DA HORA**

\*

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**  
Avenida dos Bandeirantes, 2000 - Verdes Mares  
Tel: 2760-1060

## CONVITE

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, CONVIDA as Empresas e os Profissionais Autônomos, para se cadastrarem nesta Prefeitura, a fim de que possam fornecer materiais e ou /prestarem serviços, assim como os cadastrados a atualizarem seu cadastro.

Relação de documentos para o cadastramento  
de EMPRESAS

- 1) Cópia do Contrato Social e suas alterações
- 2) Cópia do Cartão do CNPJ.
- 3) Cópia da Inscrição Estadual e Municipal.
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual com sua Resolução e Municipal).
- 5) Cópia da Certidão de Dívida Ativa do Estado
- 6) Prova de regularidade relativa a seguridade social (INSS).
- 7) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8) Cópia do Alvará de localização.

ENDEREÇO PARA RETIRADA DO FORMULÁRIO

Departamento de Licitação e Contratos – DELCO  
Rua Campo de Albacora, 75  
Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ.

Telefones: (22) 2771-6137 / 2771-6404

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário de Administração Pública

GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA

**AMANHÃ  
VAI SER  
OUTRO DIA!**

**SUS**

**14ª CONFERÊNCIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE**

**25 de março de 2023**

**RIO DAS OSTRAS | RJ**

E. M. Francisco de Assis Medeiros Rangel  
Rua Bangu, nº 1615 - Parque Zabulão

**EIXOS  
TEMÁTICOS**

I: O BRASIL QUE TEMOS. O BRASIL QUE QUEREMOS  
II: O PAPEL DO CONTROLE SOCIAL E DOS MOVIMENTOS SOCIAIS PARA SALVAR VIDAS  
III: GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA  
IV: AMANHÃ VAI SER OUTRO DIA PARA TODAS AS PESSOAS



Conselho Nacional  
de Saúde



MAIS INFORMAÇÕES

[riodasostras.rj.gov.br/conferenciadesaude](http://riodasostras.rj.gov.br/conferenciadesaude)



## ATOS DO EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI Nº 2832/2023

**EMENTA:** “Institui o Programa Fila Zero no Âmbito do Município de Rio das Ostras.”

Autoria: Vereador – Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em razão do Veto REJEITADO, nos termos do § 7º, do art. 57, da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte:

#### **LEI:**

**Art. 1º** Fica instituído no Município de Rio das Ostras o “Programa Fila Zero” no atendimento na área da saúde de pessoas diagnosticadas com neoplasia maligna (câncer) em todas as unidades de saúde e hospitalares.

**Parágrafo único.** O programa consiste na obrigatoriedade das unidades de saúde e hospitalares do município, em dar prioridade no agendamento de consultas, exames e procedimentos aos pacientes diagnosticados com a doença citada no caput deste artigo.

**Art. 2º** O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei naquilo que for necessário à sua execução e implementação.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 17 de março de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

#### LEI Nº 2833/2023

**EMENTA:** Dispõe acerca da exclusão de informações relativas à lotação de servidoras municipais que estejam sob o alcance de medidas protetivas nos respectivos Portais da Transparência do Município de Rio das Ostras.

Autoria: Vereador – Maurício Braga Mesquita

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em razão do Veto REJEITADO, nos termos do § 7º, do art. 57, da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte:

#### **LEI:**

**Art. 1º** Serão excluídas das informações obrigatórias constantes nos portais de transparência de todos os Poderes, órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Rio das Ostras, aquelas relativas à lotação de servidoras municipais que estejam sob o alcance de medidas protetivas em função da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

**Art. 2º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 17 de março de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

#### LEI Nº 2834/2023

**EMENTA:** INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS O INCENTIVO FISCAL DE ISS EM BENEFÍCIO DA PRODUÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Vereador – Carlos Augusto Carvalho Balthazar

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em razão do Veto REJEITADO, nos termos do § 7º, do art. 57, da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte:

#### **LEI:**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Rio das Ostras, incentivo fiscal em benefício do apoio à realização de projetos culturais, a ser concedido a pessoas jurídicas, contribuintes do Imposto sobre Serviços - ISS do Município, denominadas Contribuintes Incentivadores.

§ 1º Anualmente, a Lei Orçamentária fixará o montante, que deverá ser no mínimo correspondente a 1%(um por cento) da receita de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISS no ano anterior ao lançamento dos Editais, a ser adotado para a concessão do incentivo fiscal de que trata esta Lei, sendo executado no exercício seguinte.

§ 2º O incentivo fiscal referido no caput deverá ser aplicado em projetos culturais, conforme as seguintes modalidades e percentuais da receita fixada nos termos do parágrafo anterior:

I – 80% (oitenta por cento) destinados aos projetos culturais que tenham recebido o Certificado de enquadramento;

II – 20% (vinte por cento) destinados ao aporte direto no Fundo Municipal de Cultura - FMC.

§ 3º Para ter o Certificado de Enquadramento, a pessoa jurídica de natureza cultural responsável pela produção dos projetos culturais, denominada produtor cultural, deve apresentar seu projeto, na forma disposta nesta Lei, capacitando-o a receber recursos de Contribuintes Incentivadores do ISS, na forma desta Lei.

§ 4º Os recursos destinados ao FMC serão aplicados no financiamento de Editais de Fomento Direto, inclusive destinados ao alcance territorial da política cultural, nos termos da legislação pertinente.

§ 5º Os recursos investidos em cultura previstos neste artigo, serão abatíveis até o limite de 20%(vinte por cento) do recolhimento de ISS dos Contribuintes Incentivadores, cuja adesão se realiza com a participação no edital do Contribuinte Incentivador e o valor máximo a ser inscrito pelo contribuinte para gozar do benefício que institui esta Lei não poderá ser superior a 20%(vinte por cento) do total apurado no ano anterior à inscrição.

§ 6º Não poderão se habilitar como Contribuintes Incentivadores, nos termos desta lei:

I – as sociedades de profissionais definidas na Lei nº 3.720, de 5 de março de 2004 e a elas equiparadas por força de lei municipal;  
II – empresas que, por determinação legal, não possam destinar qualquer valor a título de incentivo fiscal.

**Art. 2º** São abrangidas por esta Lei as seguintes áreas: artes visuais, artesanato, audiovisual, bibliotecas, centros culturais, cinema, circo, dança, design, folclore, fotografia, literatura, gastronomia, moda, museus, música, multiplataforma, teatro, transmídia e preservação e restauração do patrimônio natural,

material e imaterial, assim classificados pelos órgãos competentes.

**Art. 3º** Fica autorizada a criação, junto ao Gabinete do Prefeito, da Comissão Riostrense de Promoção Cultural, a qual ficará incumbida da análise e aprovação dos projetos culturais, observando sua admissibilidade, alcance e orçamento, bem como o acompanhamento da respectiva execução dos projetos culturais que tenham recebido Certificados de Enquadramento.

§ 1º A Comissão Riostrense de Promoção Cultural terá caráter consultivo e deliberativo e será apoiada por Comitês Setoriais da própria Comissão, constituídos de forma a ser definida no decreto regulamentador desta Lei.

§ 2º A Comissão Riostrense de Promoção Cultural será formada paritariamente por representantes do Poder Executivo Municipal e do setor cultural da sociedade civil, que terão mandato de um ano, permitida a recondução, no modo instituído pelo decreto regulamentador desta Lei.

§ 3º Os membros da Comissão Riostrense de Promoção Cultural serão escolhidos dentre pessoas de comprovada idoneidade e reconhecida notoriedade na área cultural.

§ 4º Aos membros da Comissão Riostrense de Promoção Cultural não será permitida, durante o período de seu mandato, a apresentação de projetos culturais de sua autoria, interesse ou vinculação, nos limites no decreto regulamentador desta Lei.

§ 5º O Poder Executivo poderá fixar, como gratificação, aos participantes da Comissão Riostrense de Promoção Cultural de que trata este artigo, jetom de presença nas reuniões.

**Art. 4º** Para gozar dos benefícios previstos nesta Lei, os projetos deverão ser apresentados à Comissão Riostrense de Promoção Cultural, explicitando os objetivos, os resultados esperados e os recursos humanos e financeiros envolvidos, para fins de emissão do Certificado de Enquadramento e posterior fiscalização.

§ 1º Poderão ser beneficiários os projetos apresentados:

I- pessoas físicas que desenvolvam projetos artísticos e culturais e que tenham domicílio no município a no mínimo 01(um) ano;

II- pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, sediadas no Município do Rio das Ostras, com atividades comprovadas na área cultural por no mínimo dois anos.

§ 2º Os Certificados de Enquadramento deverão sempre considerar o valor total a ser incentivado, uma vez aprovado o projeto pela Comissão Riostrense de Promoção Cultural.

**Art. 5º** Os Certificados de Enquadramento, para efeito de captação de recursos, terão validade até o fim do ano seguinte à data de sua expedição.

§ 1º Os Certificados de Enquadramento poderão ter sua validade renovada por igual período, a partir de solicitação do produtor cultural.

§ 2º Os Certificados de Enquadramento definirão o montante de recursos que cada projeto poderá receber nos termos do art. 6º.

§ 3º Os Certificados de Enquadramento já existentes passam a ser regidos por esta Lei e valerão por um ano a partir de sua publicação, podendo esta validade ser renovada por igual período.

**Art. 6º** Os limites de incentivo, transferências e inscrições se darão sempre em função do total da renúncia, e este último em função da arrecadação de ISS do Município no ano anterior.

§ 1º As transferências feitas pelos Contribuintes Incentivadores em favor dos projetos e dentro dos valores estabelecidos nos Certificados de Enquadramento poderão ser integralmente usadas como abatimento de até 20%(vinte por cento) dos valores do ISS próprio a serem pagos por esses Contribuintes Incentivadores.

§ 2º As transferências de que trata o *caput* deverão ser previamente autorizadas pelo Prefeito com base em parecer elaborado pela Comissão, que emitirá as respectivas Autorizações de Transferência, de forma a garantir o controle financeiro indispensável ao atendimento dos limites estabelecidos nesta Lei.

§ 3º O Contribuinte Incentivador poderá se inscrever com valor de até 05%(cinco por cento) do total do incentivo de que trata esta Lei, observando-se o disposto no § 6º deste artigo.

§ 4º Em caso de se tratar de grupo econômico, o limite global para todos os Contribuintes Incentivadores do grupo, independente do número de empresas, será de 10%(dez por cento).

§ 5º Entende-se por Grupo Econômico todas as empresas que

estejam sujeitas ao mesmo controlador direto ou indireto.

§ 6º O valor proposto pelo Contribuinte Incentivador segundo o § 3º não poderá exceder vinte por cento do total do ISS recolhido no ano anterior.

§ 7º Um mesmo produtor cultural, com ou sem fins lucrativos, poderá ter incentivados projetos que no máximo somem 2%(dois por cento) do valor do incentivo de que trata esta Lei, observando que, em caso de se tratar de cooperativas ou entidades comprovadamente representativas de classe, exclusivamente de fins culturais, o limite será de 03%(três por cento), desde que cada projeto respeite o limite máximo de 02%(dois por cento).

§ 8º O prazo para utilização do benefício por parte do contribuinte é de até 180(cento e oitenta) dias contados da data da efetiva transferência dos recursos, respeitado o exercício fiscal.

§ 9º A temática dos projetos será de livre escolha do produtor, sem qualquer dirigismo de tema ou área cultural, sem prejuízo do disposto no § 2º do art. 3º e § 10 deste artigo.

§ 10 Fica vedada a concessão de incentivo fiscal de que trata esta Lei as obras, produtos, eventos ou outros decorrentes, destinados ou circunscritos a coleções particulares, circuitos privativos ou autopromoção, não podendo ainda, o contribuinte incentivador, vincular o nome de sua empresa ao título, bem como estar inserido como objeto do projeto cultural

§ 11 Os produtos culturais, resultantes dos projetos incentivados, que forem destinados aos patrocinadores não poderão exceder 10%(dez por cento) do total produzido pelo projeto.

**Art. 7º** O valor a ser efetivamente utilizado por cada Contribuinte Incentivador deverá obedecer ao critério de proporcionalidade entre o total inscrito por todos os Contribuintes Incentivadores e o valor total da renúncia estabelecido nessa Lei.

§ 1º Do somatório total dos valores inscritos pelos Contribuintes Incentivadores, observados os limites do art. 6º, serão adotadas a proporcionalidade e adequação dos valores, a fim de que todos possam ser contemplados, independentemente de qualquer ordem cronológica.

§ 2º O Contribuinte Incentivador que se inscrever com o valor máximo de zero vírgula dois por cento do incentivo de que trata esta Lei não será sujeito à proporcionalidade, a fim de preservar o pequeno contribuinte, portanto do valor do somatório de que trata o § 1º deste artigo será abatido, também, aquele valor antes de executado o cálculo da proporcionalidade.

§ 3º A fórmula a ser adotada pela Prefeitura para estabelecer o quanto cada Contribuinte Incentivador poderá utilizar, segundo os §§ 1º e 2º acima, será:

$$Vf = Vo \times \frac{I - P}{S - P}, \text{ sendo:}$$

I - Vf = Valor Final Para Contribuinte Superior a zero vírgula dois por cento;

II - Vo = Valor Original Inscrito pelo Contribuinte Superior a zero vírgula dois por cento;

III - I = Valor do Incentivo no Exercício;

IV - S = Somatório dos Valores Inscritos por todos os Contribuintes Incentivadores;

V - P = Somatório dos Valores Inferiores ou Iguais a zero vírgula dois por cento, inscritos pelos Contribuintes Incentivadores.

§ 4º Se o valor de 'P' superar quinze por cento do valor de "I", aplicar-se-á a proporcionalidade a todo o rol de Contribuintes Incentivadores, adotando-se a seguinte fórmula:

$$Vf' = Vo' \times \frac{I}{S}, \text{ sendo:}$$

I - Vf' = Valor Final Para Contribuinte Incentivador;

II - Vo' = Valor Original Inscrito pelo Contribuinte Incentivador;

III - I = Valor do Incentivo no Exercício;

IV - S = Somatório dos Valores Inscritos por todos os Contribuintes Incentivadores.

§ 5º Caberá aos Contribuintes Incentivadores a livre escolha dos projetos aprovados que irão beneficiar.



§ 6º Para os casos em que o Contribuinte Incentivador não destinar, parcial ou totalmente, os benefícios a projetos, caberá à Comissão indicar os projetos a serem incentivados, observando o interesse público, e não podendo ser destinado a projetos já contemplados pelos benefícios desta Lei.

§ 7º O Contribuinte Incentivador não poderá escolher projetos de empresas em que tenha participação societária, do mesmo grupo econômico, ou que haja coincidência de acionistas, administradores, gerentes, cônjuges ou parentes até 3º grau, na data da operação, ou nos doze meses anteriores.

**Art. 8º** Será estabelecido um calendário fixo anual, entre maio e dezembro, a fim de organizar o recebimento e análise dos projetos, bem como a inscrição e emissão dos certificados.

§ 1º De 1º a 31 de março, os produtores culturais poderão inscrever seus projetos, sendo os resultados divulgados em junho.

§ 2º De 1º a 30 de junho, os Contribuintes Incentivadores deverão se inscrever, sendo os resultados dos Contribuintes Incentivadores habilitados divulgados em agosto.

§ 3º Até 31 de agosto, será divulgado o resultado da proporcionalidade e qual o valor total que cada Contribuinte Incentivador poderá efetivamente utilizar como benefício fiscal.

§ 4º Os termos de compromisso deverão ser entregues até 15 de novembro para que os Contribuintes Incentivadores possam iniciar o recolhimento para fins do benefício no período de competência do ISS de janeiro do ano seguinte.

§ 5º No primeiro ano de vigência desta Lei, um calendário alternativo poderá ser fixado pelo decreto que a regulamentará.

**Art. 9º** Toda transferência e movimentação de recursos relativas ao projeto cultural serão feitas através de conta bancária vinculada, aberta especialmente para esse fim.

**Art. 10.** A fim de garantir a lisura do processo e a eficácia desta Lei, ficam estabelecidas sanções, tanto para o Contribuinte Incentivador, quanto para o produtor cultural.

§1º O Contribuinte Incentivador que se inscrever, mas não efetivar o valor oferecido por ele próprio no termo de adesão, conforme o § 3º do art. 8º, ficará por um ano impedido de se inscrever novamente, sendo que esta penalidade não se aplicará em caso de perda de faturamento ou outro motivo semelhante que leve a recolhimento de ISS menor do que o esperado.

§2º O produtor cultural que não comprovar a correta aplicação desta Lei, com desvio dos objetivos ou recursos, deverá restituir ao erário público o valor total incentivado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis e das seguintes penalidades:  
I – advertência;

II – multa de dez por cento do valor pleiteado;

III – impedimento de utilizar os mecanismos de incentivo fiscal estabelecidos nesta Lei por prazo não superior a dois anos; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que beneficiado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 3º o produtor cultural, cujo projeto tiver valor superior ao seu incentivo, e não comprovar que é possível realizá-lo com este valor, deverá comprovar que tem ao menos 30%(trinta por cento) do total necessário, já contando com o próprio incentivo, antes do recebimento da primeira parcela.

**Art. 11.** As entidades de classe representativas dos diversos segmentos da cultura poderão ter acesso, em todos os níveis, respeitado o sigilo fiscal, a toda a documentação referente aos projetos culturais beneficiados por esta Lei.

**Art. 12.** As obras resultantes dos projetos culturais beneficiados

por esta Lei serão apresentadas necessariamente no âmbito da Cidade de Rio das Ostras, não excluindo outras municipalidades, devendo constar de toda a divulgação o apoio institucional da Prefeitura da Cidade do Rio das Ostras.

**Art. 13.** Os saldos finais das contas-correntes vinculadas e o resultado financeiro das aplicações das penalidades, de que tratam, respectivamente, os arts. 9º e 10, serão recolhidos ao Tesouro Municipal e acrescentados ao orçamento anual do Fundo Municipal de Cultura.

**Art. 14.** Os recursos de que trata esta Lei, recebidos pelo produtor cultural para execução do projeto aprovado pela Comissão, não serão computados na base de cálculo do ISS, desde que tenham sido efetivamente utilizados na execução dos referidos projetos.

**Art. 15.** O Poder Executivo poderá propor a redução ou eliminação da alíquota do Imposto Sobre Serviços incidente sobre as atividades culturais mencionadas no art. 2º, estabelecendo ainda, com base em parecer da Comissão Riostrense de Promoção Cultural, o montante e a forma da contrapartida devida nesses casos, a ser utilizado em benefício da maior participação dos setores carentes no processo de produção cultural e na fruição de seus resultados e produtos.

**Art. 16.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do exercício em que for considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, bem como quando tiver sido compatibilizada com as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias.

Rio das Ostras, 17 de março de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

#### **LEI Nº 2835/2023**

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A REMISSÃO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DO SOLO COBRADA PARA A INSTALAÇÃO DE BARRACAS DE FEIRANTES, STANDS, VEÍCULO (*FOOD TRUCK*), BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS, EM DECORRÊNCIA DOS IMPACTOS FINANCEIROS CAUSADOS PELA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Vereador – Carlos Augusto Carvalho Balthazar

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em razão do Veto REJEITADO, nos termos do § 7º, do art. 57, da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte:

#### **L E I:**

**Art. 1º** O Poder Executivo concederá remissão total da Taxa de Fiscalização Para Ocupação do Solo, prevista no Art. 188, do Código Tributário Municipal, que já foram lançadas de ofício a partir de março de 2020 e no exercício financeiro de 2021, para instalação ou renovação de licença.

**Parágrafo único.** Os contribuintes interessados deverão solicitar a fruição da remissão, pessoalmente ou devidamente representados, através de formulário de requerimento administrativo a ser regulamentado pelo Poder Executivo.

**Art. 2º** A remissão prevista nesta Lei será concedida aos que exerçam exclusivamente as atividades de ambulante, eventual e feirante, sem estabelecimento, em instalações removíveis, colocadas nas vias, logradouros ou locais de acesso ao público, como barracas, trailers, bancas de jornais e revistas, stands, tabuleiros, mesa, balcões, equipamento, veículos de mão e/ou motorizados (*carrocinhas/Food truck*) e outros assemelhados não especificados, e cumulativamente preenchem aos seguintes



requisitos:

**I-** ser residente do Município de Rio das Ostras há mais de 02 (dois) anos;

**II-** não possuir vínculo formal de emprego, trabalho ou exercício de cargo, função ou contratação pública;

**III -** não seja titular de benefício previdenciário ou beneficiário do seguro-desemprego ressalvados os benefícios financeiros do Programa Bolsa Família – PBF, de que trata a Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004;

**IV-** cuja renda familiar mensal for de até 03(três) salários mínimos;

**Art. 3º** O disposto nesta lei não autoriza nem confere direito à restituição ou compensação de importâncias eventualmente recolhidas, a qualquer título, exceto eventuais depósitos judiciais, devidamente autorizados pelo Poder Judiciário, tampouco alcança eventuais custas processuais a cargo dos contribuintes.

**Art. 4º** Verificada após a decisão concessiva da remissão e em qualquer caso eventual falsidade das declarações ou documentos apresentados para os fins desta lei, fica resguardado o direito da Fazenda Pública de promover novo lançamento dos tributos então remetidos com os acréscimos legais incidentes desde a data da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

**Art. 5º** O propósito desta Lei é exclusivo ao enfrentamento da calamidade pública decretada pela pandemia do Covid-19 e suas consequências sociais e econômicas, ficando dispensada da observância das limitações legais quanto à concessão de benefício de natureza tributária e renúncia de receita, nos termos do Art. 167-D, da Constituição Federal.

**Art. 6º** Esta Lei poderá ser regulamentada por ato do Chefe do Poder Executivo, de modo a otimizar e disciplinar sua operacionalização.

**Art. 7º Esta lei entra em vigor na data da publicação.**

Rio das Ostras, 17 de março de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**LEI Nº 2836/2023**

**EMENTA: Dispõe sobre a Tramitação Prioritária dos Processos Administrativos que Figurem como Parte ou Interessada a Pessoa em Situação de Violência Doméstica e Familiar.**

Autoria: Vereador – Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em razão do Veto REJEITADO, nos termos do § 7º, do art. 57, da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** Terão prioridade os procedimentos administrativos em tramitação em qualquer órgão ou instância da Administração Pública municipal direta ou indireta em que figure como parte ou interessada pessoa em situação de violência doméstica ou familiar, nos termos da Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, Lei Maria da Penha.

**Parágrafo único.** O tratamento prioritário disposto no *caput* deste artigo refere-se à prática de todos e quaisquer atos ou diligências procedimentais, como solicitação de vaga de creche em nova localidade, inclusive distribuição, publicação de despacho na imprensa oficial, intimações e procedimentos administrativos.

**Art. 2º** A pessoa interessada na obtenção dessa prioridade deve requerê-lo à autoridade administrativa competente para decidir o procedimento, que determinará as providências a serem cumpridas.

**Parágrafo único.** Para a obtenção desta prioridade, a pessoa deverá apresentar os seguintes documentos:

**I-** fotocópia do boletim de ocorrência ou de qualquer outro documento expedido pela Delegacia da Mulher;

**II-** fotocópia de exame de corpo delicto;

**III-** fotocópia da queixa-crime ou do pedido de medida protetiva.

**Art. 3º** Após a concessão da prioridade objeto desta Lei, a pessoa em situação de violência doméstica e familiar terá prioridade em todos os processos administrativos e em qualquer Departamento ou Secretaria sem a necessidade de nova apresentação de documentação comprobatória no período de 02 (dois) anos.

**Art. 4º** Encerrado o prazo determinado nesta Lei, a pessoa em situação de violência doméstica e familiar poderá apresentar nova solicitação de prioridade caso seu processo não tenha transitado em julgado ou medida protetiva expirada.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 17 de março de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**LEI Nº 3837/2023**

**EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA “BANCO DE RAÇÃO E UTENSÍLIOS PARA ANIMAIS” NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Autoria: Vereador – Uderlan de Andrade Hespagnol

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em razão do Veto REJEITADO, nos termos do § 7º, do art. 57, da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** Fica instituído o programa “Banco de Ração e Utensílios para Animais”, no município de Rio das Ostras, que visa:

**§ 1º** Receber e armazenar gêneros alimentícios, perecíveis ou não, desde que em condições de consumo, bem como utensílios para animais, móveis, roupas, remédios, coleiras, guias, casinhas, bolsas de transporte e brinquedos, todos provenientes de doações de:

**I-** Estabelecimentos comerciais;

**II-** Fabricantes ligados à produção e comercialização, no atacado ou varejo, de gêneros alimentícios destinados a animais;

**III-** Apreensões realizadas por órgãos da Administração Municipal, Estadual ou Federal, resguardadas a aplicação das normas legais;

**IV-** Órgãos Públicos, e;

**V-** Pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

**§ 2º** Distribuir os gêneros alimentícios e os utensílios coletados.

**Art. 2º** O recebimento, armazenamento e distribuição dos gêneros alimentícios e dos utensílios coletados poderá ser feita diretamente por órgão designado pela Prefeitura Municipal de Rio das Ostras



ou por entidades, organizações não governamentais – ONGs – ou protetores independentes previamente cadastrados.

**§ 1º** Mesmo nos casos em que o recebimento, armazenamento e distribuição foram feitos pelas entidades, ONGs ou protetores independentes, caberá à Prefeitura Municipal determinar os critérios de coleta, armazenamento e distribuição, bem como estabelecer os critérios de credenciamento para os beneficiários do programa.

**§ 2º** As entidades, ONGs e ou protetores independentes designados para esses fins, deverão manter registro detalhado das doações e distribuições realizadas e promover prestação de contas, na forma regulamentada pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º** São beneficiários do “Banco de Ração e Utensílios para Animais”:

- I – Protetores independentes e cadastrados;
- II – ONGS (Organizações Não Governamentais) ligadas à causa animal, devidamente constituídas e cadastradas;
- III – Animais abandonados; e,
- IV- Famílias cadastradas que comprovem baixa renda, nenhuma renda ou condição de vulnerabilidade social, alimentar e nutricional, assistidas ou não por entidades assistenciais e que possuam animais.

**Art. 4º** Fica proibida a comercialização dos gêneros alimentícios e dos utensílios recebidos e doados pelo “Banco de Ração e Utensílios para Animais”.

**Parágrafo único.** A arrecadação dos gêneros alimentícios e dos utensílios far-se-á sem ônus para o Executivo Municipal.

**Art. 5º** O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei nº que couber e for necessário à sua efetiva aplicação.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 17 de março de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**LEI COMPLEMENTAR Nº 0085/2023**

**EMENTA:** “Inclui o inciso VIII e o Parágrafo 6º ao Artigo 67 no Código Tributário do Município de Rio das Ostras (CTM) para Conceder Isenção no Pagamento de IPTU às Pessoas que Ali Menciona”.

**Autoria:** Vereador Carlos Augusto Carvalho Balthazar

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em razão do Veto REJEITADO, nos termos do § 7º, do art. 57, da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte:

**LEI COMPLEMENTAR:**

**Art. 1º** Inclui o inciso VII e o § 6º ao artigo 67 da Lei Complementar 508/2000, Código Tributário do Município de Rio das Ostras, com a seguinte redação:

“**Art. 67** - Será concedida isenção do IPTU:

(...)

VIII – de 100% aos munícipes mutuários dos Programas Habitacionais Minha Casa, Minha Vida (faixa social), programas similares, áreas de desfavelamentos e de loteamentos sociais executados pelo Poder Público, enquanto perdurar o período de parcelamento para aquisição do imóvel próprio.

(...)

**§ 6º. Os imóveis, mencionados no inciso VIII deste artigo, construídos que serão atingidos pela isenção do Imposto Territorial e Predial Urbano serão aqueles cujo valor venal correspondente, na data do fato gerador, seja igual ou inferior a R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais).”**

**Art. 2º** Esta Lei surte seus efeitos a partir do próximo exercício financeiro.

Rio das Ostras, 17 de março de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**LEI COMPLEMENTAR Nº 0086/2023**

**EMENTA:** ALTERA O ART. 67, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, PARA INCLUIR O DIREITO À ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE PREDIAL - IPTU - AS PESSOAS COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 (SESSENTA) COMO MEDIDA DE FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO E PROTEÇÃO AO IDOSO.

**Autoria:** Vereador Carlos Augusto Carvalho Balthazar

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em razão do Veto REJEITADO, nos termos do § 7º, do art. 57, da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte:

**LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º: O inciso II, do Art. 67, da Lei Municipal nº. 508/2000, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 67 - Será concedida isenção do IPTU:

(...)

II – do imóvel integrante ao patrimônio de idoso, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, bem como de idoso beneficiário de renda mensal vitalícia paga pelo Instituto Nacional de Seguridade Social e de beneficiário do Programa de Amparo Social ao Idoso, criado pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, ou outro programa que venha a substituí-lo, cujo valor venal, na data do fato gerador do imposto, seja igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), na seguinte proporção:

- a) 100% (cem por cento), quando a renda familiar líquida do contribuinte for de até 2 (dois) salários mínimos;
- b) 50% (cinquenta por cento), quando a renda familiar líquida do contribuinte for maior que 2 (dois) até 3 (três) salários mínimos;
- c) 20% (vinte por cento), quando a renda familiar líquida do contribuinte for maior que 3 (três) e até 5 (cinco) salários mínimos.

Art. 2ª - – Suprime o inciso V, do § 3º do artigo 67, da Lei Complementar nº 508/2000.

Art. 3ª - O art. 67, da Lei Complementar nº 508/2000, passa a vigorar acrescido do parágrafo 6º, com a seguinte redação:

“§6º - O pedido de isenção deverá ser formulado pelo contribuinte ou seu representante legal e renovado anualmente, através de requerimento protocolado junto à Secretaria Municipal de Fazenda do Município, a ser regulamentado pelo Poder Executivo.”

Art. 4º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do exercício em que for considerada na

estimativa de receita da Lei Orçamentária, bem como quando tiver sido compatibilizada com as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Ostras, 17 de março de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**LEI COMPLEMENTAR Nº 0087/2023**

**EMENTA: ALTERA O ART. 67, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, PARA INCLUIR O DIREITO À ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE PREDIAL - IPTU – DO IMÓVEL INTEGRANTE AO PATRIMÔNIO DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIAS, AUTISMO E DOENÇAS GRAVES.**

**Autoria:** Vereador Carlos Augusto Carvalho Balthazar

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em razão do Veto REJEITADO, nos termos do § 7º, do art. 57, da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte:

**LEI COMPLEMENTAR:**

**Art. 1º:** O art. 67, da Lei Complementar nº 508/2000, passa a vigorar acrescido do inciso VII, com a seguinte redação:

*“Art. 67 - Será concedida isenção do IPTU:  
(...)”*

*VII- do imóvel integrante ao patrimônio de pessoas portadoras de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autistas, ou doença grave, diretamente ou por intermédio de seu representante legal, cujo valor venal, na data do fato gerador do imposto, seja igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), na seguinte proporção:*

- a) 100% (cem por cento), quando a renda familiar líquida do contribuinte for de até 2 (dois) salários mínimos;*
- b) 50% (cinquenta por cento), quando a renda familiar líquida do contribuinte for maior que 2 (dois) até 3 (três) salários mínimos;*
- c) 20% (vinte por cento), quando a renda familiar líquida do contribuinte for maior que 3 (três) e até 5 (cinco) salários mínimos.*

**Art. 2º:** O art. 67, da Lei Complementar nº 508/2000, passa a vigorar acrescido do parágrafo 7º, com a seguinte redação:

*“§7º - Para a concessão do benefício previsto no inciso VII do caput é considerada pessoa portadora de deficiência física que apresentam alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.”*

**Art. 3º:** O art. 67, da Lei Complementar nº 508/2000, passa a vigorar acrescido do parágrafo 8º, com a seguinte redação:

*“§ 8º Para a concessão do benefício previsto no inciso VII do caput é considerada pessoa portadora de deficiência visual aquela que apresenta acuidade visual igual ou menor que 20/200 (tabela de Snellen) no melhor olho, após a melhor correção, ou campo visual inferior a 20º, ou ocorrência simultânea de ambas as situações.”*

**Art. 4º -** O art. 67, da Lei Complementar nº 508/2000, passa a vigorar acrescido do parágrafo 9º, com a seguinte redação:

*“§ 9º - Para a concessão do benefício previsto no inciso VII do caput é considerada doença grave aquela elencada no Anexo XLV*

da Instrução Normativa nº 77/PRES/INSS, de 21 de janeiro de 2015, e as abaixo relacionadas:

- a) câncer;*
- b) síndrome da imunodeficiência adquirida – AIDS;*
- c) tuberculose ativa;*
- d) esclerose múltipla;*
- e) neoplasia maligna;*
- f) hanseníase;*
- g) cardiopatia grave;*
- h) doença de Parkinson;*
- i) espondiloartrose anquilosante;*
- j) nefropatia grave;*
- k) hepatopatia grave;*
- l) estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante);*
- m) contaminação por radiação;*
- n) fibrose cística (muscoviscidos);*
- o) síndromes da Trombofilia e de Charcot-Maric-Tooth;*
- p) acidente vascular cerebral com comprometimento motor ou neurológico;*
- q) doença de Alzheimer;*
- r) esclerose lateral amiotrófica;*
- s) esclerodermia.*

**Art. 5º -** O art. 67, da Lei Complementar nº 508/2000, passa a vigorar acrescido do parágrafo 10, com a seguinte redação:

*“§10 A isenção a que se refere os incisos VII deste artigo será concedida desde que se observe os requisitos dos incisos I, II, III, IV e VII, do §3º, acima, e o requerimento seja instruído com laudo de avaliação biopsicossocial, a ser regulamentado pelo Poder Executivo, que fixará o prazo de validade e, em caso de moléstias passíveis de controle, declarará eventual incapacidade laboral.”*

**Art. 6º -** O art. 67, da Lei Complementar nº 508/2000, passa a vigorar acrescido do parágrafo 11, com a seguinte redação:

*“§ 11 Os curadores respondem solidariamente quanto ao imposto que deixar de ser pago, em razão da isenção de que trata este artigo.”*

**Art. 7º:** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do exercício em que for considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária, bem como quando tiver sido compatibilizada com as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Ostras, 17 de março de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**DECRETO Nº 3536/2023(\*)**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2816/2022.

**D E C R E T A**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo I deste Decreto na importância de R\$ 25.672.903,72 (vinte e cinco milhões seiscientos e setenta e dois mil novecentos e três reais e setenta e dois centavos).

**Art. 2º** O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo II do presente Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de março de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

(\*) Republicado por incorreção na publicação do Jornal Oficial do Município - Edição nº1541 de 03 de março de 2023.



**ANEXO I DO DECRETO Nº 3536/2023(\*)**

**02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	REFORÇO
02.01 - 04.126.0132.2.222 GAB - Infraestrutura, Suporte e Sistemas	-	3.3.90.39.00 - 2.704.0104	6.400.000,00
02.04 - 04.129.0057.2.221 SEMFAZ - Geoprocessamento	-	3.3.90.39.00 - 2.704.0104	5.500.000,00
02.11 - 15.451.0034.1.400 SEMOP - Desapropriação de Imóveis para Fins Públicos	-	4.4.90.61.00 - 2.704.0104	648.100,00
02.11 - 15.451.0034.3.208 SEMOP - Acessibilidade na Praça Prefeito Cláudio Ribeiro - El Colet va 2021	-	4.4.90.52.00 - 2.704.0104	55.355,00
02.11 - 15.451.0034.3.209 SEMOP - Reforma da Praça no Cláudio Ribeiro - El 009/2021	-	3.3.90.39.00 - 2.704.0104	1.137.891,27
02.11 - 15.451.0034.3.210 SEMOP - Revitalização da Localidade de Gelson Apicelo - El Colet va 2021	-	4.4.90.51.00 - 2.704.0104	3.895.000,00
02.11 - 15.452.0115.2.468 SEMOP - Restauração e Manutenção de Ruas e Estradas	-	3.3.90.30.00 - 2.704.0104	1.000.000,00
02.11 - 23.695.0035.1.399 SEMOP - Construção, Urbanização e Reforma da Infraestrutura Turíst ca	1959	3.3.90.39.00 - 2.704.0104	765.883,30
02.11 - 15.452.0115.2.478 SEMOP - Manutenção dos Cemitérios Municipais	-	3.3.90.39.00 - 2.704.0104	2.474.769,58
02.11 - 23.695.0035.1.399 SEMOP - Construção, Urbanização e Reforma da Infraestrutura Turíst ca	-	3.3.90.39.00 - 2.704.0104	86.769,63
02.11 - 27.812.0089.1.470 SEMOP - Ampliação e Construção de Centros Esport ivos e de Lazer	-	3.3.90.39.00 - 2.704.0104	2.024.334,94
02.12 - 23.695.0035.2.505 SEDTUR - Fomento ao Turismo	-	3.3.90.39.00 - 2.704.0104	1.684.800,00
<b>TOTAL</b>			<b>25.672.903,72</b>

**ANEXO II DO DECRETO Nº 3536/2023(\*)**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.704.0104	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais - Lei 7990/89	25.672.903,72
<b>TOTAL</b>		<b>25.672.903,72</b>

**DECRETO Nº 3.547/2023 (\*)**

**REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 2695/2022, QUE INSTITUI NORMAS GERAIS DO LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO DE PROJETOS DE ARQUITETURA DE EDIFICAÇÕES DE EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS MULTIFAMILIARES NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação de regência, alínea "a", inciso I, do art. 100, da LOMRO, em consonância ao processo administrativo nº 5916/2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto dispõe sobre procedimentos específicos para aprovação, legalização e expedição de Certidão de Habite-se de Unidades Residenciais Multifamiliares, Grupamentos Unifamiliares ou Multifamiliares, com base na Lei Municipal nº 2695/2022 e na Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, denominado Licenciamento Simplificado.

§ 1º Serão abrangidas por este decreto aquelas residências habitadas por mais de uma família, podendo estar agrupadas em uma única edificação ou em diversas edificações no mesmo lote, com acesso comum para via pública, e que tenha áreas e/ou sistema de saneamento comuns com outras unidades do lote.

§ 2º deverão ser regularizadas todas as edificações no lote, cujo o total de área construída seja menor que 2000m² e gere volume de resíduos de até 100m³.

**Art. 2º** O Projeto Simplificado Multifamiliar é o conjunto de peças gráficas demonstrativas das dimensões externas, volumetria e demais parâmetros urbanísticos relevantes da edificação projetada, dispensada a representação dos compartimentos, suas dimensões e destinação e substitui o projeto arquitetônico convencional, devendo ser submetido à análise dos órgãos técnicos da Prefeitura do Município de Rio das Ostras, para efeito de licenciamento de obra.

**Art. 3º** Não se aplicam as regras previstas nos arts. 1º e 2º deste Decreto às edificações de uso misto e as edificações para fins não residenciais.

**Art. 4º** Os requerentes e profissionais dos processos de aprovação simplificada de projeto assumirão perante a Administração Pública o compromisso com o atendimento de toda a legislação vigente, mediante formalização de Termo de Responsabilidade, conforme modelo ANEXO I, nos termos da Lei Municipal nº 2695/2022.

**Art. 5º** Deverão ser previstos hidrômetros individualizados para cada unidade privativa acordo com a Lei Federal nº 13.312/2016.

**Art. 6º** O processo será aberto na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, no Protocolo, e acompanhado dos documentos abaixo discriminados:

I- requerimento de abertura de processo, conforme modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Fazenda-SEMFAZ,

preenchido e assinado pelo requerente, seu representante legal ou o profissional técnico responsável;

**II-** cópia dos boletos e comprovantes de pagamento emitidos pela Secretaria Municipal de Fazenda-SEMFAZ, referentes às taxas de Aprovação de Projeto e Autenticação de Plantas;

**III-** cópia do espelho do IPTU, do imóvel, atualizado na data do requerimento, ou Certidão Negativa Imobiliária emitida pelo site <https://spe.riodasostras.rj.gov.br>;

**IV-** cópia Certidão de Ônus Reais ou Inteiro Teor atualizada, Cópia da Escritura definitiva, Promessa de Compra e Venda registrada em cartório, ou título que comprove a posse do imóvel;

**V- 01** (uma) foto atualizada da testada e do interior do lote – em caso de lote murado - ou relatório fotográfico da edificação a legalizar contendo:

- a) vista da testada demonstrando a calçada com rebaixo e muro com portões;
- b) foto da fachada de todas as unidades;
- c) afastamento frontal, lateral e fundos;
- d) identificação da unidade /afastamento na legenda de cada foto.
- e) foto das áreas comuns (circulações internas, pavimento técnico com reservatórios, hidrômetros, elevador com painel em braile, piscina, espaços de lazer, vagas numeradas)

**VI- Cópia do documento de identificação do requerente** (RG, CNH ou carteira profissional) e CPF ou Cópia do Contrato social e CNPJ, se pessoa jurídica legalmente constituída, e cópia do documento pessoal de identificação do representante legal (RG, CNH ou carteira profissional) e CPF;

**VII-** cópia do Registro de Responsabilidade Técnica – RRT - da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART – ou do Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, de autoria de projeto e de execução de obra, ou de laudo técnico, devidamente paga;

**VIII-** cópia do Registro no CREA ou do CRQPF do CAU com documento de identificação com foto do arquiteto, ou Registro no CFT;

**IX-** cópia do comprovante de pagamento do ISS, atualizado na data do requerimento, dos profissionais atuantes no processo devidamente cadastrado no Município;

**X-** os Termos de Responsabilidade assinados pelos interessados conforme o art. 5º deste Decreto;

**XI-** cópia preenchida do Termo de Compromisso de Pequeno Gerador de Resíduos da Construção Civil, conforme ANEXO I da Resolução da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca-SEMAP nº 12/2017;

**XII –** protocolo do Corpo de Bombeiros (CBMERJ)

**XIII - 01** (uma) cópia do Projeto Simplificado devidamente assinado contendo:

a) planta de Situação/Implantação indicando:

1. forma e dimensão do terreno e confrontantes conforme matrícula do Registro de Imóveis;
2. dimensão da calçada indicando o rebaixo do meio-fio cotado;
3. plantas esquemáticas do perímetro da edificação, contendo as dimensões externas (para possibilitar o cálculo das áreas), as divisões das unidades e demais áreas comuns e os afastamentos das divisas e alinhamentos;
4. planta do pavimento tipo, do pavimento técnico, pavimento de uso comum (PUC), edificações de uso comum (sauna, salão de festas, administração, guarita) e piscinas, tudo devidamente cotado.

indicação de curvas de níveis ou cotas de níveis;

**5.** localização do sistema de saneamento e reuso de águas pluviais:

b) corte esquemático indicando a altura da construção e do pavimento técnico ou platibanda;

c) planta de localização ou imagem de satélite identificando o lote;

d) orientação magnética;

e) quadro de áreas padrão e carimbo padrão, que deverá estar situado no canto inferior direito junto à margem, em todas as pranchas, e quadro de áreas detalhado, quando houver mais de uma unidade no lote;

f) dimensionamento do sistema de saneamento, bem como de reuso de água pluvial, quando couber.

**Parágrafo único.** O Projeto Simplificado deverá ser apresentado em prancha única, em formato mínimo A3, e conforme modelo disponibilizado pela Secretaria Municipal de Manutenção da Infraestrutura Urbana e Obas Públicas - SEMOP.

**Art. 7º** Quando da elaboração do projeto regulamentado por este Decreto, deverá ser observado ainda:

**Parágrafo único** A análise do projeto será efetuada pelos Arquitetos, Engenheiros ou técnico em edificações da Secretaria de Manutenção de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas, com relação aos parâmetros urbanísticos estabelecidos pelas normas vigente, onde serão verificados pelo setor os recuos, afastamentos, taxa de ocupação, coeficiente de aproveitamento e demais parâmetros pertinentes que tratam do uso e ocupação do solo além da acessibilidade.

**Art. 8º** Poderá ser requerida a migração do processo de aprovação convencional, ainda sem conclusão de aprovação ou antes do habite-se, para o modelo de aprovação simplificada, sendo neste caso necessário juntar solicitação de migração ao processo em trâmite, modelo conforme ANEXO II

**Art. 9º** Quando necessárias correções, apontadas na análise técnica, o requerente terá no máximo 45 (quarenta e cinco) dias para apresentar o projeto simplificado corrigido.

**Parágrafo único.** O não cumprimento dos prazos por parte do requerente ocasionará no indeferimento e encaminhamento do processo ao arquivo.

**Art. 10.** Após a terceira análise da secretaria sobre o projeto simplificado e ainda existindo pendências, o processo será indeferido e será necessário ingressar com um novo pedido.

**Art. 11.** Estando sanadas todas as exigências decorrentes da análise do projeto, o Projeto Simplificado será aprovado pela Administração Pública e emitido o Alvará de Construção.

**Art. 12.** Para emissão do habite-se, parcial ou total, a edificação deverá estar concluída, ou seja, pintada, com os devidos revestimentos, áreas comuns concluídas, paisagismo concluído, instalações em pleno funcionamento, deverão também ser juntados ao processo os seguintes documentos:

- I - o Termo de Solicitação de Certidão de Habite-se, modelo ANEXO III,
- II - o relatório fotográfico descrito no art. 6º, V
- III – certificado de aprovação do CBMERJ
- IV – carta de entrega do elevador e ART (quando tiver)
- V - cumpridas as restrições informadas no Alvará, caso haja.

**Parágrafo Único:** os imóveis inseridos na Zona de Especial Interesse Ambiental deverão ter vistoriadas pela SEMAP para emissão do habite-se.

**Art. 13.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.



Rio das Ostras, 10 de março de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

(\*) Republicado por incorreção na publicação do Jornal Oficial do Município - Edição nº1544 de 10 de março de 2023.

**A N E X O I DO DECRETO Nº 3547/2023**

**TERMO DE COMPROMISSO  
(Proprietário)**

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade),  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (estado civil),  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (profissão), portador da  
carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, por \_\_\_\_\_ (Órgão Expedidor), venho  
através deste solicitar a aprovação do projeto de arquitetura para  
o imóvel situado à Rua \_\_\_\_\_,  
Quadra \_\_\_\_\_, Lote \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
Loteamento \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_,  
inscrição municipal nº \_\_\_\_\_, nos termos  
da Lei Municipal nº 2695/2022 e Decreto Municipal nº 3547/2023.  
Firmo o presente Termo de Compromisso perante o município  
de Rio das Ostras, quanto ao conhecimento, atendimento e  
cumprimento irrestrito das Legislações que versam o presente  
pedido, ciente das penalidades administrativas, civis e penais em  
seu descumprimento.

**Lei Municipal nº 2695/2022 “(...)**

**Art. 3º** Os proprietários e responsáveis técnicos pela execução da obra assumirão, quando da aceitação da obra ou concessão do habite-se, a responsabilidade de ter respeitado o projeto e as legislações aplicáveis às construções quando da aprovação, durante sua execução, fazendo-o por auto declaração.

**Art. 4º** No Licenciamento Simplificado o atendimento às normas edilícias, de saneamento e de acessibilidade será de inteira responsabilidade do autor, responsável técnico e do proprietário, nos termos desta Lei.

**Art. 5º** Verificado o desrespeito às disposições legais nos dados objeto das declarações, projetos e na execução do projeto, será revogada a aprovação/legalização do imóvel e os Conselhos Profissionais serão notificados para adoção das medidas no âmbito de suas competências, sem prejuízo das sanções nas esferas administrativa, civil e penal.

**Parágrafo único.** Os profissionais que desrespeitarem as normas e tiverem a aprovação/legalização revogada, ficarão impedidos de utilizar o Licenciamento Simplificado durante 1 (um) ano.

Rio das Ostras, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Proprietário

**TERMO DE COMPROMISSO  
(Responsável Técnico)**

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade),  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão),  
portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_,  
expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, por \_\_\_\_\_ (Órgão  
Expedidor), inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº  
\_\_\_\_\_, com inscrição no Órgão de Classe  
\_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, na qualidade de contratado pelo  
(a) proprietário (a) para ser o responsável técnico pela execução  
da obra/ pelo laudo técnico do projeto para o imóvel situado  
à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Quadra  
\_\_\_\_\_, Lote \_\_\_\_\_, Loteamento \_\_\_\_\_, Bairro  
\_\_\_\_\_, inscrição municipal nº \_\_\_\_\_,  
nos termos da Lei Municipal nº 2695/2022 e Decreto Municipal  
nº 3547/2023. Firmo o presente Termo de Compromisso perante  
o município de Rio das Ostras, quanto ao conhecimento,  
atendimento e cumprimento irrestrito das Legislações que versam  
o presente pedido, ciente das penalidades administrativas, civis  
e penais em seu descumprimento. Para efeitos do licenciamento

ora solicitado, informo que para o imóvel objeto deste, foi expedida a (s) seguinte (s) ART nº \_\_\_\_\_ / RRT nº \_\_\_\_\_ TRT nº \_\_\_\_\_ junto ao respectivo conselho.

**Lei Municipal n.º 2695/2022: “(...)**

**Art. 3º** Os proprietários e responsáveis técnicos pela execução da obra assumirão, quando da aceitação da obra ou concessão do habite-se, a responsabilidade de ter respeitado o projeto e as legislações aplicáveis às construções quando da aprovação, durante sua execução, fazendo-o por auto declaração.

**Art. 4º** No Licenciamento Simplificado o atendimento às normas edilícias, de saneamento e de acessibilidade será de inteira responsabilidade do autor, responsável técnico e do proprietário, nos termos desta Lei.

**Art. 5º** Verificado o desrespeito às disposições legais nos dados objeto das declarações, projetos e na execução do projeto, será revogada a aprovação/legalização do imóvel e os Conselhos Profissionais serão notificados para adoção das medidas no âmbito de suas competências, sem prejuízo das sanções nas esferas administrativa, civil e penal.

**Parágrafo único.** Os profissionais que desrespeitarem as normas e tiverem a aprovação/legalização revogada, ficarão impedidos de utilizar o Licenciamento Simplificado durante 1 (um) ano.

Rio das Ostras, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Responsável técnico

**TERMO DE COMPROMISSO  
(Autor do projeto)**

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade),  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão),  
portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_,  
expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, por \_\_\_\_\_ (Órgão  
Expedidor), inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº  
\_\_\_\_\_, com inscrição no Órgão de Classe  
\_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, na qualidade de contratado  
pelo (a) proprietário (a) para ser o autor (a) do projeto para  
o imóvel situado à Rua \_\_\_\_\_,  
Quadra \_\_\_\_\_, Lote \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Loteamento  
\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, inscrição  
municipal nº \_\_\_\_\_, nos termos da  
Lei Municipal nº 2695/2022 e Decreto Municipal nº 3547/2023.  
Firmo o presente Termo de Compromisso perante o município  
de Rio das Ostras, quanto ao conhecimento, atendimento e  
cumprimento irrestrito das Legislações que versam o presente  
pedido, ciente das penalidades administrativas, civis e penais em  
seu descumprimento. Para efeitos do licenciamento ora solicitado,  
informo que para o imóvel objeto deste, foi expedida a (s) seguinte  
(s) ART /RRT/ TRT nº \_\_\_\_\_ junto ao respectivo  
conselho.

**Lei Municipal n.º 2695/2022: “(...)**

**Art. 2º** O autor do projeto de arquitetura objeto desta Lei assumirá, perante o Município de Rio das Ostras e a terceiros, a responsabilidade do cumprimento no projeto de todas as legislações referentes ao uso, ocupação, bem como as demais legislações urbanísticas e normas técnicas vigentes na esfera municipal, estadual e federal, por declaração, responsabilizando-se nas esferas administrativa, civil e penal pela veracidade das informações.

(...)

**Art. 4º** No Licenciamento Simplificado o atendimento às normas edilícias, de saneamento e de acessibilidade será de inteira responsabilidade do autor, responsável técnico e do proprietário, nos termos desta Lei.

**Art. 5º** Verificado o desrespeito às disposições legais nos dados objeto das declarações, projetos e na execução do projeto, será revogada a aprovação/legalização do imóvel e os Conselhos Profissionais serão notificados para adoção das medidas no



âmbito de suas competências, sem prejuízo das sanções nas esferas administrativa, civil e penal.

**Parágrafo único.** Os profissionais que desrespeitarem as normas e tiverem a aprovação/legalização revogada, ficarão impedidos de utilizar o Licenciamento Simplificado durante 1 (um) ano.

Rio das Ostras, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Autor do Projeto

**ANEXO II DO DECRETO Nº 3547/2023**

**Termo de Solicitação Migração de Processo (Proprietário)**

Eu, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, por \_\_\_\_\_ (Órgão Expedidor), inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº \_\_\_\_\_, na qualidade de proprietário do imóvel situado à Rua \_\_\_\_\_, Quadra \_\_\_\_\_, Lote \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Loteamento \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, inscrição municipal nº \_\_\_\_\_, cujo projeto de arquitetura encontra-se em tramitação/foi aprovado na Secretaria de Manutenção de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas, através do processo administrativo nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, venho solicitar a migração da análise do referido processo para o licenciamento simplificado nos termos do artigo 8º do Decreto Municipal nº 3547/2023, me comprometendo a apresentar todos os documentos ao referido licenciamento simplificado.

Rio das Ostras, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Proprietário

**ANEXO III DO DECRETO Nº 3547/2023**

**Termo de Solicitação de Certidão de Habite-se**

Eu, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, por \_\_\_\_\_ (Órgão Expedidor), inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº \_\_\_\_\_, na qualidade de proprietário do imóvel situado a \_\_\_\_\_, Loteamento \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Quadra \_\_\_\_\_, Lote \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, venho em conjunto com o Responsável Técnico pela execução da obra/ pelo laudo técnico (engenheiro/arquiteto/técnico em edificações) \_\_\_\_\_, ( ) CREA ( ) CAU ( ) CFT nº \_\_\_\_\_ solicitar a emissão da Certidão de Habite-se da Unidade residencial nº \_\_\_\_\_ (quando for parcial) objeto do processo de Licenciamento Simplificado aprovado através do processo administrativo nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Afirmamos que a mesma foi executada conforme projeto aprovado e encontra-se concluída e apta a receber a respectiva certidão.

Rio das Ostras, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Proprietário

\_\_\_\_\_  
Responsável técnico

**DECRETO Nº 3550/2023**

**“Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, em caráter de urgência, o imóvel que especifica e dá outras providências.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 69, XII, da Lei Orgânica Municipal e nos arts. 2º e 6º, ambos do Decreto-Lei nº 3365/41, no art. 5º do Decreto Municipal nº 1.424/2016, em consonância ao processo administrativo nº 1255/2022, e:

Considerando que a Associação Pestalozzi de Rio das Ostras, fundada em 08/03/2008, é uma instituição civil não governamental, sem fins lucrativos e econômicos, com sede no Município de Rio das Ostras, localizada atualmente na Rua Rio Grande do Norte, 323, Cidade Praiana – Rio das Ostras - RJ;

Considerando que a Associação Pestalozzi oferta atendimentos voluntários e especializados a crianças e adolescentes com deficiências, por meio de equipe multidisciplinar nas áreas de fonoaudiologia, fisioterapia, psicologia, serviço social, pedagogia, psicopedagogia, neurosopedagogia, massoterapia, atendimento educacional especializado e oficinas pedagógicas, como: artesanatos, cozinha experimental, inclusão digital e cinema;

Considerando que Associação Pestalozzi objetiva promover aos assistidos a melhoria da qualidade de vida, bem como o reconhecimento e fortalecimento de sua identidade, promovendo assim a inclusão social e a cidadania;

Considerando que a Associação Pestalozzi de Rio das Ostras está devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/RO desde o ano de 2011;

Considerando reunião realizada na Procuradoria Geral do Município em 26/10/2022, com a Associação Pestalozzi, representada por Claudineia Afonso e voluntário Sr. Jorge Thales dos Santos Neves, onde elucidaram todas as informações pertinentes a escolha do imóvel;

Considerando que o imóvel escolhido pela Associação Pestalozzi, localizado na Rua Alagoas, nº 56, lote 10, quadra 35, Cidade Praiana - Rio das Ostras - RJ, possui 224,98m² de área construída, incluindo 06 (seis) dormitórios, sendo 02 (duas) suítes, sala, cozinha, 02 (duas) varandas amplas e 360m² de área total útil, possibilitando a ampliação do imóvel;

Considerando que a localização do referido imóvel é extremamente acessível as pessoas e famílias assistidas na entidade, atendendo a importância da proximidade de 02 (dois) pontos de parada para transportes públicos, além disso, o imóvel está localizado a 100 m da Rodovia Amaral Peixoto e 100 m da Rua Santa Catarina, uma das principais ruas do Loteamento Cidade Praiana.

Considerando que a maior parte do público-alvo assistido está concentrado no Loteamento supracitado;

Considerando que o imóvel escolhido possui toda documentação regularizada como habite-se e RGI, conforme regulamenta o Decreto Municipal nº 1.424/2016;

Considerando que o valor inicial do anúncio de venda do imóvel era de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

Considerando que os proprietários reduziram o valor de



venda do imóvel para R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais), para que o mesmo estivesse em conformidade ao valor da Emenda Impositiva da ação orçamentária: 08.242.0123.3.254 em apoio à Pestalozzi – EI COLETIVA 2021;

Considerando que os demais imóveis visitados não cumprem os requisitos essenciais do Decreto Municipal nº 1.424/2016, que regulamenta o procedimento administrativo de desapropriação de imóvel no âmbito da Administração Pública Municipal,  
**DECRETA:**

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, **em caráter de urgência**, o imóvel abaixo relacionado:

I- **IMÓVEL DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA:** Imóvel urbano com área total de 360 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados) de área útil, sendo 224,98 m<sup>2</sup> (duzentos e vinte e quatro metros quadrados e noventa e oito centímetros quadrados) de área total construída, localizado na Rua Alagoas, nº 56, lote 10, quadra 35, Cidade Praiana - Rio das Ostras - RJ, inscrito na municipalidade sob o nº 01.7.045.0126.001, objeto da matrícula nº 41948, registrado no Serviço Notarial e Registral do Ofício Único de Rio das Ostras/RJ, de propriedade do Sr. Evandro Diniz de Farias, inscrito no CPF sob o nº 858.XXX.XXX-15 e sua esposa Sra. Maria Lucia Rodrigues Diniz, inscrita no CPF sob o nº 036.XXX.XXX-61.

Art. 2º. A presente desapropriação destina-se a implantação e instalação da ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE RIO DAS OSTRAS, em atendimento a Emenda Impositiva Coletiva 2021.

Art. 3º. O imóvel expropriado foi avaliado na forma da lei, por Comissão Permanente de Avaliação.

Art. 4º. As despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da Emenda Impositiva da ação orçamentária nº 08.242.0123.3.254.

Art. 5º. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 17 de março de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**DECRETO Nº 3551/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2816/2022.

**DECRETA**

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo único deste Decreto na importância de R\$292.266,00 (duzentos e noventa e dois mil, duzentos e sessenta e seis reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3551/2023**

**02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.10 - 18.541.0001.2.151	0224	3.3.90.30.00 - 1.704.0104	48.600,00	
SEMAP - Manutenção da Unidade	0227	3.3.90.39.00 - 1.704.0104		48.600,00
02.16 - 12.361.0004.2.625	0519	3.3.90.30.00 - 1.573.0000		88.128,00
SEMEDE - Transporte Escolar - Ensino Fundamental	0523	3.3.90.39.00 - 1.573.0000	243.666,00	
02.16 - 12.367.0004.2.651	0767	3.3.90.30.00 - 1.573.0000		58.320,00
SEMEDE - Transporte Escolar - Educação Especial	-	3.3.90.39.00 - 1.573.0000		97.218,00

<b>TOTAL</b>	<b>292.266,00</b>	<b>292.266,00</b>
--------------	-------------------	-------------------

**DECRETO Nº 3552/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da



Lei Municipal nº 2816/2022.

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo I deste Decreto na importância de R\$2.022.382,44 (dois milhões, vinte e dois mil, trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

**Art. 2º** O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo II do presente Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO I DO DECRETO Nº 3552/2023**

**02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	REFORÇO
02.15 - 06.181.0087.2.592 SESEP - Manutenção das Ações de Segurança Pública	-	3.3.90.30.00 - 2.752.0000	400.382,44
	-	4.4.90.51.00 - 2.752.0000	140.000,00
	-	4.4.90.52.00 - 2.752.0000	160.000,00
02.15 - 06.181.0087.2.593 SESEP - Frota de Veículos a Serviço da SESEP	-	3.3.90.30.00 - 2.752.0000	274.000,00
	-	3.3.90.39.00 - 2.752.0000	337.000,00
02.25 - 26.782.0127.2.601 SECTRAN - Acessibilidade e Mobilidade	-	3.3.90.30.00 - 2.752.0000	250.000,00
	-	3.3.90.39.00 - 2.752.0000	461.000,00

**TOTAL**

**2.022.382,44**

**ANEXO II DO DECRETO Nº 3552/2023**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.752.0000	Recursos Vinculados ao Trânsito	2.022.382,44
	<b>TOTAL</b>	<b>2.022.382,44</b>

**PORTARIA Nº 0195/2023(\*)**

**Extinção e Arquivamento de Inquérito Administrativo com Pena de Demissão.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições Legais:

Considerando que, segundo o apurado nos Autos do Processo Administrativo Disciplinar nº **6744/2020**, em apenso processo administrativo nº **4544/2021**, restou comprovado que a servidora Sr<sup>a</sup>. **Cristina Dardari Castanheira, matrícula nº 10329-2, Médica Pediatra**, praticou as condutas tipificadas no 134, incisos I, II, III, IX, X c/c artigo 135, incisos I, XXII c/c artigo 146, inciso II, III, XIV, § 1º e 2º todos do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar n.º 066/2019.

Considerando a determinação de abertura de Instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar, pela então Secretária Municipal de Saúde – Interina Dr<sup>a</sup> Jane Blanco Teixeira.

Considerando a determinação referente ao Procedimento Administrativo, em sua finalização, conforme artigo 158, e inciso V, § único, da Lei Complementar nº 066/2019, e de acordo com determinação dos artigos 174 e 175, da Lei Complementar nº 066/2019, com decisão dada pelo Sr. **DENILSON SANTA ROSA Secretário Municipal de Saúde**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º- APLICAR** a servidora Sr<sup>a</sup>. **Cristina Dardari Castanheira, matrícula nº 10329-2, Médica Pediatra**, a penalidade de **DEMISSÃO** com base nos artigos tipificados no 134, incisos I, II, III, IX, X c/c artigo 135, incisos I, XXII c/c artigo 146, inciso II, III, XIV, § 1º e 2º todos do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar n.º 066/2019 dispositivos legais vigentes.

**Art. 2º- AGUARDAR** o decurso do prazo de Recurso, conforme determinação do Artigo 176, § 1º, da Lei Complementar nº 066/2019. Após o transcurso do prazo recursal, segue para Extinção e Arquivamento;

**Art. 3º- EXTINGUIR** o Procedimento Administrativo Disciplinar nº 6744/2020, e processo administrativo nº **4544/2021** (apenso), sendo encaminhado à **COFOP** e **COGEP** para serem tomadas as medidas de praxes. Após, devem os autos retornarem à **CPSIA**.

**Art. 4º - ARQUIVAR** os Processos supracitados, após finalizados todos os procedimentos de praxe.

**Art. 5º- FICA CIENTIFICADA** a servidora Sr<sup>a</sup>. **Cristina Dardari Castanheira, matrícula nº 10329-2, Médica Pediatra**, da obrigatoriedade do dever de comparecer ao **DESAS**, para providências quanto à realização do **ASO DEMISSIONAL**.

**Art. 6º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de março de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

\*Republicada por Incorreção no **Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras nº 1543/2023 de 08/03/2023**, por falta da indicação da penalidade de Demissão.



**PORTARIA Nº 0230/2023**

CONTRATA SERVIDOR.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Processo Administrativo nº 4056/2023;

Considerando que a Secretaria de Saúde, com base no número insuficiente de funcionários especializados para o cumprimento adequado das atividades assistenciais, necessita continuar mantendo a prestação dos serviços de Saúde, em todos os níveis de responsabilidade municipal;

Considerando, finalmente, o princípio da razoabilidade e da supremacia do interesse público, amparado pela Constituição Federal,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º CONTRATAR**, pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar do dia 20 de março de 2023, em caráter emergencial, os cidadãos relacionados no anexo único desta portaria, para desempenhar as funções ali mencionadas, com lotação na semusa.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0230/2023**

CONTRATAÇÃO		
Médico Anestesiologista II		
Classificação	Candidato	CPF
2º	Gastão Mendonça Barreto	990.XXX.XXX-34
3º	Renato Alves Tavares	002.XXX.XXX-76
Médico Cirurgião Geral II		
Classificação	Candidato	CPF
3º	Sebastian Ernesto Alamo	061.XXX.XXX-61
4º	Luiza Bittencourt Coutinho de Oliveira	154.XXX.XXX-67
Médico Ginecologista Obstetra II		
Classificação	Candidato	CPF
3º	Rita Degow Pereira	011.XXX.XXX-70
4º	Taylane Ferreira da Silva	124.XXX.XXX-22
5º	Caroline Braga Trabach	137.XXX.XXX-76
Médico Neurocirurgião II		
Classificação	Candidato	CPF
2º	Igor Granito da Silva	119.XXX.XXX-37

**DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATADO – POR MEIO DO ENDEREÇO ELETRÔNICO EM ARQUIVO ÚNICO [rhpmro@gmail.com](mailto:rhpmro@gmail.com), COM CÓPIA DIGITALIZADA, EM FORMATO PDF. PRAZO MÁXIMO PARA APRESENTAÇÃO: 23/03/2023.**

- \* ASO – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras  
Agendamentos pelo telefone (22)2771-1441
- \* Foto 3x4 (Atual)
- \* PIS / PASEP / NIS (Número de Inscrição Social)
- \* Carteira de Identidade

- \* CPF
- \* Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)
- \* Título de Eleitor
- \* Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
- \* Consulta INSS - e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)
- \* Certidão de Nascimento/Casamento
- \* Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes
- \* Carteira de Vacinação Atualizada (Dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)
- \* Certificado de Reservista (Homem)
- \* Comprovante de Residência atualizado
- \* Comprovante de Escolaridade
- \* Comprovante de Curso Específico na Área
- \* Carteira do Conselho (Dentro do prazo de validade)
- \* Certidão de Inexistência de Impedimento Ético
- \* CTPS
- \* Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF
- \* Comprovante do nº da Agência e Conta do Banco Itaú
- \* Comprovação de matrícula escolar, para dependente a partir de 7 (sete) anos de idade.

**PORTARIA Nº 0231/2023**

VACÂNCIA

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Processo Administrativo nº 12556/2023,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º DECLARAR** vacância do cargo comissionado de Assistente Executivo, Símbolo CC6, por morte do servidor ANDRÉ DOS REIS DE SOUZA, matrícula nº 18913-8, a contar de 11/03/2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 0232/2023**

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 12323/2023,

**R E S O L V E**

**Art. 1º DESIGNAR** os servidores: Bruno Gomes Paes Moreira, Assessor Técnico II, matrícula 4920-4; Edmilson Francisco de Oliveira, Assessor Técnico I, matrícula 4002-9; Igor Risperi Gonçalves, Assistente II, matrícula 15646-9; Marcelo Sales Reis, Chefe de Divisão, matrícula 9046-8, como responsáveis pela fiscalização dos Contratos originados da Ata nº 011/2023 – SEDTUR, referente ao Pregão para Registro de Preços nº 158/2022, oriunda do Processo Administrativo nº 29075/2022, em favor da empresa INSANO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras



**PORTARIA Nº 0233/2023**

EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e consoante o Memorando nº 067/2023 – GAB,

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, o(s) servidor(es) relacionado(s) no **Anexo I** desta portaria, do(s) Cargo(s) em Comissão ali mencionado(s).

**Art. 2º NOMEAR**, o(s) cidadão(os) relacionado(s) no **Anexo II** desta Portaria, para exercer(em) o(s) Cargo(s) em Comissão ali mencionado(s).

**Art. 3º** O servidor relacionado no Artigo 1º desta portaria, deverá realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441.

**Art.4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO I DA PORTARIA Nº 0233/2023**

**EXONERAR, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO:**

MATRÍCULA Nº	NOME	CARGO COMMISSIONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
15532-2	Gilberto Francisco da Luz	Assistente III - CC4	SEMEDE, à disposição da SEMFAZ/COMFIS
16724-0	Gilber Fontoura Folly	Secretário Executivo - CC5	SEMFAZ, à disposição da SEMUSA

**ANEXO II DA PORTARIA Nº 0233/2023**

**NOMEAR, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO:**

CPF Nº	NOME	CARGO COMMISSIONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
732.XXX.XXX-20	Gilber Fontoura Folly	Assistente III - CC4	SEMEDE, à disposição da SEMUSA
123.XXX.XXX-14	Katia Barreto Vicente	Secretário Executivo - CC5	SEMFAZ, à disposição da SEMUSA
164.XXX.XXX-37	Holiciano da Silva Linhares	Assistente Executivo - CC6	SEMFAZ, à disposição da SEMAP

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO (ORIGINAL E CÓPIA)

ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441  
Foto 3x4 atual

PIS/PASEP/NIS

CPF

CTPS

Carteira de Identidade

Carteira do Conselho ou OAB Carteira

Nacional de Habilitação

Título de Eleitor

Certidão de Quitação Eleitoral ( <http://www.tse.jus.br> )

Certidão de Nascimento/Casamento

Certificado de Reservista (homens)

Comprovante de Residência Atualizado

Comprovante de Escolaridade

Comprovante de Situação Cadastral no CPF ( <https://www.receita.fazenda.gov.br> )

Consulta INSS – e-Social ( <http://consultacadastral.inss.gov.br> )

Declaração de Imposto de Renda Completo

Comprovante Bancário Itaú

Certidão de Dependentes

Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

**PORTARIA nº 0234/2023**

**CRIA A COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAÇÃO DE EVENTUAL IRREGULARIDADE.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, em consonância aos Processos Administrativos nºs 623/2023 e 7954/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Criar a Comissão Especial para Apuração de Eventual Irregularidade, conforme disposto os processos administrativos nºs 623/2023 e 7954/2023.

**Art. 2º** NOMEAR os servidores mencionados no Anexo Único desta Portaria, para compor a referida Comissão.

**Art. 3º** Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão da apuração.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA nº 0234/2023**

(COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAÇÃO)

Membros	Matrícula	Secretaria
Crizomar Leite Arrais	4883-6	SEMAD
Edines Caldeira Rosa	4717-1	SEMACI
Julio Cesar dos Santos Marins	3005-8	SEMFAZ
Eliandro de Oliveira rocha	3970-5	SEMEDE

**PORTARIA Nº 0235/2023**

**REVOGA PORTARIA**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo Administrativo nº 0622/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** REVOGAR a Portaria nº 0131/2023, publicada no Jornal



Oficial de Rio das Ostras, Edição 1538 de 16 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 0236/2023**

**Extinção e Arquivamento de Inquérito Administrativo com Pena de Demissão.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições Legais:

Considerando que, segundo o apurado nos Autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 28614/2019, em apenso processo administrativo nº 19621/2022, restou comprovado que a servidora **Sra. Cristianne de Fátima Afonso Amado, matrícula 9.671-7, Médico Pediatra II, praticou as condutas tipificadas no artigo 134, incisos I, III, X c/c artigo 146, inciso II e XIV § 1º todos do Estatuto dos Servidores Municipais**, Lei Complementar n.º 066/2019.

Considerando a determinação de abertura de Instauração de

Procedimento Administrativo Disciplinar, pela então Secretária Municipal de Saúde – Interina Drª Jane Blanco Teixeira.

Considerando a determinação referente ao Procedimento Administrativo, em sua finalização, conforme artigo 158, e inciso V, § único, da Lei Complementar nº 066/2019, e de acordo com determinação dos artigos 174 e 175, da Lei Complementar nº 066/2019, com decisão dada pelo Sr. **DENILSON SANTA ROSA Secretário Municipal de Saúde**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º- APLICAR a servidora Sra. Cristianne de Fátima Afonso Amado, matrícula 9.671-7, Médico Pediatra II, a penalidade de DEMISSÃO com base no artigo 134, incisos I, III, X c/c artigo 146, inciso II e XIV § 1º todos do Estatuto dos Servidores Municipais**, Lei Complementar n.º 066/2019, dispositivos legais vigentes.

**Art. 2º- AGUARDAR** o decurso do prazo de Recurso, conforme determinação do Artigo 176, § 1º, da Lei Complementar nº 066/2019. Após o transcurso do prazo recursal, segue para Extinção e Arquivamento;

**Art. 3º- EXTINGUIR** o Procedimento Administrativo Disciplinar nº 28614 /2019, e processo administrativo nº 19621/2022 (apenso), sendo encaminhado à **COFOP** e **COGEP** para serem tomadas as medidas de praxes. Após, devem os autos retornarem à **CPSIA**.

**Art. 4º- ARQUIVAR** os Processos supracitados, após finalizados todos os procedimentos de praxe.

**Art. 5º- FICA CIENTIFICADA a servidora Sra. Cristianne de Fátima Afonso Amado, matrícula 9.671-7, Médico Pediatra II, da obrigatoriedade do dever de comparecer ao DESAS**, para providências quanto à realização do **ASO DEMISSIONAL**.

**Art. 6º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 0237/2023**

EXONERAÇÃO, A PEDIDO DE CARGO EFETIVO

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a pedido, o (s) servidor (es) relacionado (s) no Anexo Único desta Portaria, do (s) cargo (s) efetivo (s) ali mencionado (s).

**Art.2º** O (s) servidor (es), relacionado (s) no Anexo Único deverá (ão) realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0237/2023**

NOME	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO	DATA	PROC. ADM.
VIVIANE PESSOA DE MELLO DE ANDRADE MAIA MALFACINI	20000-0	PEDAGOGO	SEMAS	27/02/2023	9276/2023

**PORTARIA Nº 0238/2023**

DISPENSA, RESCINDINDO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º DISPENSAR**, rescindindo, a pedido, os Contratos Temporários de Trabalho dos Servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, contratados para as funções ali mencionadas.

**Art. 2º** Os servidores relacionados no Anexo Único deverão realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22) 2771-1441.

**Art. 3º** Comunicamos que é facultado, **desde que a dispensa ou exoneração não tenha sido requerida pelo servidor**, e que tenham o Plano de Assistência à Saúde, vinculado a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, a possibilidade de manutenção do Plano de Assistência à Saúde Unimed, nas mesmas condições que o beneficiário gozava quando da vigência do vínculo com o Município, conforme Resolução Normativa 279/2011 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Para tanto, deve o mesmo obrigatoriamente, preencher a **DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**, no ato da realização de Exame Médico Ocupacional Demissional, disponibilizada junto ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor-DESAS.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2023

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0238/2023**

MAT.	NOME	FUNÇÃO/LOTAÇÃO	A CONTAR DE	PROC. ADM
31196-0	Leda Lima Lindote Vieira	Médico Ginecologista Obstetra II /SEMUSA	14/03/2023	12089/2023
31198-7	Linderman Alves Vieira	Médico Ginecologista Obstetra II /SEMUSA	14/03/2023	12085/2023
31370-0	Leandro Lima de Oliveira	Médico Cirurgião Geral II /SEMUSA	13/03/2023	11657/2023
31385-8	Jaime Javier Garcia Caro	Médico Cirurgião Geral II /SEMUSA	14/03/2023	12111/2023

**DECISÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35244/2022 (SESEP)**

**HOMOLOGO** a Licitação por Pregão Eletrônico nº 194/2022, a favor da empresa **ANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ 26.873.236/0001-26, no valor de R\$ 29.887,00, que tem por objeto o fornecimento de tênis esportivo para atender os Guardas Cívicos Municipais da Secretaria Municipal de Segurança Pública de Rio das Ostras/RJ, em observação as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 73 do Decreto Municipal nº 1743/2017, após verificação da economicidade e do cumprimento das etapas formais do Processo, pela Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno - SEMACI.

Rio das Ostras, 16 de março de 2023.

**Marcelino Carlos Dias Borba**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19

**CALENDÁRIO SEMANAL**  
POPULAÇÃO MAIOR DE 12 ANOS

**VACINAÇÃO DE ROTINA**  
Segunda a sexta-feira 8h30 às 11h30 nas Unidades de Saúde

**VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19**

Segunda a sexta-feira nas Unidades de Saúde das 13h30 às 16h30 e no Polo da Secretaria de Turismo das 8h30 às 16h30  
Sábado no Polo da Secretaria de Turismo das 8h às 18h

**Gestantes e puérperas até 45 dias (com comprovação do puerpério)**

Repescagem 1ª, 2ª, 3ª e 4ª dose

**SEGUNDA A SÁBADO**

3ª dose - população maior de 12 anos  
4ª dose - pessoas a partir de 18 anos e maiores de 12 anos imunossuprimidos  
Repescagem da dose de reforço da vacina bivalente para imunossuprimidos e pessoas de 60 anos e mais

SUJEITO A ALTERAÇÃO CONFORME A DISPONIBILIDADE DE DOSES DA VACINA

Salva mais no site da Prefeitura: [www.riodasostrs.rj.gov.br/coronavirus](http://www.riodasostrs.rj.gov.br/coronavirus)



CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19

**CALENDÁRIO SEMANAL**  
VACINAÇÃO PEDIÁTRICA

**VACINAÇÃO DE ROTINA**  
Segunda a sexta-feira 8h30 às 11h30 nas Unidades de Saúde

**VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19**

1ª OU 2ª DOSE - CRIANÇAS DE 6 MESES A 11 ANOS | 3ª DOSE - CRIANÇAS DE 3 A 11 ANOS

Segunda a sexta-feira nas Unidades de Saúde das 13h30 às 16h30 e no Polo da Secretaria de Turismo das 8h30 às 16h30  
Sábado no Polo da Secretaria de Turismo das 8h às 18h

**REPESAGEM**

**SEGUNDA A SÁBADO**

REPESAGEM: Todos os dias da campanha  
Intervalo recomendado: Pfizer Pediátrica: 2ª dose - 8 semanas | Coronavírus: 2ª dose - 28 dias  
Pfizer Baby: 1ª para 2ª dose - 4 semanas e 2ª para 3ª dose - 8 semanas

SUJEITO A ALTERAÇÃO CONFORME A DISPONIBILIDADE DE DOSES DA VACINA

Salva mais no site da Prefeitura: [www.riodasostrs.rj.gov.br/coronavirus](http://www.riodasostrs.rj.gov.br/coronavirus)



CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19

**INFORME SAÚDE**

ATUALIZADO EM 17/03/2023

**VACINAÇÃO PFIZER BIVALENTE**

O Município de Rio das Ostras deu início à Campanha de Vacinação contra a Covid-19/2023 com a vacina Pfizer Bivalente.

Público-alvo: **gestantes e puérperas até 45 dias (com comprovação do puerpério).**

Repescagem da dose de reforço da vacina bivalente para imunossuprimidos e pessoas de 60 anos e mais.

Para receber a vacina, é necessário comprovar esquema primário (1ª e 2ª doses) completo com qualquer imunizante liberado para faixa etária, cartão do SUS/CPF.

Se você ainda tem dúvidas, vá a um polo de vacinação ou entre em contato com a Divisão de Imunização pelo e-mail [imunizacao.ro@gmail.com](mailto:imunizacao.ro@gmail.com) ou pelo telefone (22) 2771-5971.



CAMPANHA DE VACINAÇÃO

**INFORME SAÚDE**

ATUALIZADO EM 14/03/2023

**MENINGITE**

A vacina estará disponível para pessoas a partir de 5 anos de idade não vacinadas com a Meningocócica C. Procure a Unidade Básica de Saúde mais próxima da sua casa e se vacine.

**De 13/03 até 31/03**

Somente gestantes e mulheres que amamentam não devem ser imunizadas.  
Iremos ofertar a vacina enquanto tivermos estoque.

Se você ainda tem dúvidas, vá a um polo de vacinação ou entre em contato com a Divisão de Imunização pelo e-mail: [imunizacao.ro@gmail.com](mailto:imunizacao.ro@gmail.com) ou pelo telefone (22) 2771-5971.



PROGRAMA

# BOLSA família



Se você recebe o  
**Bolsa Família,**  
compareça à Unidade  
de Saúde mais próxima  
da sua residência para  
realização do  
acompanhamento  
obrigatório.

Leve as crianças de  
0 a 7 anos, as mulheres  
de 14 a 44 anos e as  
gestantes que moram  
em sua casa.

Faça logo, garanta já  
o seu benefício.  
Não deixe para a  
última hora.

**DOCUMENTOS  
NECESSÁRIOS:** Cartão de Vacinação da Criança,  
Cartão da Gestante, Cartão Bolsa  
Família e Cartão do SUS.

#### UNIDADES DE SAÚDE

ESF Cidade Praiana  
ESF Recanto  
ESF Operário  
ESF Nova Cidade  
ESF Âncora

ESF Mar do Norte  
ESF Cantagalo  
ESF Rocha Leão  
Clínica da Família P.H. Gussem  
ESF Dona Edmeia

ESF Cláudio Ribeiro  
UBS Boca da Barra  
UBS Jardim Mariléa  
UBS Nova Esperança





**SEMAD** Secretaria de Administração Pública

PORTARIA Nº 0200/2023- SEMAD

**Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo Disciplinar.**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do Município de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições Legais:

Considerando a solicitação da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo – CPSIA – nos Autos do Processo Administrativo 22806/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Prorrogar por 90 (noventa) dias**, o prazo para conclusão do Inquérito Administrativo, objeto do Processo Administrativo nº 22806/2020.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Rio das Ostras, 17 de março de 2023.

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário de Administração Pública

**PORTARIA Nº 0201/2023-SEMAD**

**Instaura Sindicância Investigativa**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, do Município de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência n.º 1272/2015,

Considerando que, segundo o apurado nos Autos do Processo Administrativo nº **25.904/2019**, em tese, necessita que seja apurada a possível prática de conduta funcional ilícita.

Considerando a determinação de abertura de Procedimento Administrativo, conforme artigo 158, § único da Lei Complementar nº 066/2019, pelo Secretário Municipal de Administração Pública – SEMAD, Sr. Giovanni da Silva Zaror.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar Sindicância Investigativa, com fulcro no art. 152, inciso I da Lei Complementar nº 066/2019, a fim de apurar no Processo n.º 25.904/2019, a responsabilidade de servidor por uma suposta violação aos preceitos do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 066/2019.

**Art. 2º** A Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo terá prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, a critério da Secretaria Municipal Administração, para concluir o Processo.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio das Ostras, 17 de março de 2023.

Por Delegação:

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**PORTARIA Nº 0202/2023- SEMAD**

**Extinção e Arquivamento de Inquérito Administrativo com Pena de Suspensão de 05 dias.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições Legais no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de

delegação de competência nº 1272/2015:

Considerando que, segundo o apurado nos autos do Processo Administrativo nº 23.412/2020, com apenso 35.417/2021, restou comprovado que a Servidora Cheila Caldeira dos Santos, matrícula nº 11426-0, Fiscal Sanitário, praticou conduta que violou os incisos I, II, III, e IX do art. 134, c/c artigo 135 incisos XVIII e, XXII, todos da Lei Complementar n.º 066/2019, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio das Ostras.

Considerando a determinação de abertura de Instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar, pela então Secretária Municipal de Saúde – Interina Drª Jane Blanco Teixeira.

Considerando a determinação referente ao Procedimento Administrativo, em sua finalização, com decisão, conforme artigo 158, e inciso V, § único, da Lei Complementar nº 066/2019, e de acordo com determinação dos artigos 174 e 175, da Lei Complementar nº 066/2019, e com decisão dada pelo Sr. **DENÍLSON SANTA ROSA** Secretário Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-APLICAR** a servidora **Sra.** Cheila Caldeira dos Santos, matrícula nº 11426-0, Fiscal Sanitário, a penalidade de **SUSPENSÃO** por 05 (cinco) dias, conforme previsto nos incisos I, II, III, e IX, do art. 134 c/c artigo 135 incisos XVIII e, XXII, todos da Lei Complementar n.º 066/2019, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio das Ostras.

**Art. 2º-EXTINGUIR** o Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado através do Processo Administrativo n.º 23412/2020 e o apenso 35.417/2021 e **ARQUIVAR** o Processo Administrativo supracitado, com posterior envio ao **DEGED** para adoção das medidas de sua competência;

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 17 de março de 2023.

Por Delegação:  
**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário de Administração Pública

**PORTARIA Nº 0203/2023 – SEMAD**

**LICENÇA MATERNIDADE**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER**, nos termos do Art. 89 da Lei Complementar nº 0066/2019, Licença Maternidade ao (s) servidor (es) relacionada (os) no Anexo Único desta Portaria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio das Ostras, 17 de março de 2023.



**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**

Secretário Municipal de Administração Pública

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0203/2023 – SEMAD**

**NOME|MATRÍCULA|CARGO|PERÍODO|PROC.ADM**

DÉBORA ARANHA DA COSTA|10810-3|AUXILIAR ADMINISTRATIVO|08/03/2023 A 03/09/2023|10805/2023

LOUISE BOUSQUET BARRETO DE LIMA|13917-3|ASSISTENTE II|07/03/2023 A 02/09/2023|11476/2023

ALINE ALVES AMARAL|19061-6|PROFESSOR II – EDUCAÇÃO ESPECIAL|04/03/2023 A 30/08/2023|11655/2023

JESSICA GANDRA BASTOS RODRIGUES RANGEL|18019-0|TÉCNICO EM ENFERMAGEM|01/03/2023 A 27/08/2023|11746/2023

**PORTARIA Nº 0204/2023 – SEMAD**

**CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,** no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º CONCEDER,** nos termos do Art. 92 da Lei Complementar nº 0066/2019, Licença Paternidade ao (s) servidor (es) relacionado (s) no Anexo Único desta Portaria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 17 de março de 2023.

Por Delegação:

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**

Secretário Municipal de Administração Pública

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0204/2022 - SEMAD**

**NOME|MAT.|CARGO|PERÍODO|PROC. ADM.**

PAULO HOTAVIO ARAUJO SOUZA|16261-2|AUXILIAR EDUCACIONAL II|02/03/2023 A 31/03/2023|10853/2023

JORGE MARCELO DE AQUINO PAIM|9639-3|ODONTÓLOGO – BUCO MAXILO |07/03/2023 A 05/04/2023|11369/2023

EDSON ALVES DA SILVA|2953-0|GUARDA CIVIL MUNICIPAL -GCM|02/03/2023 A 31/03/2023|11589/2023

WALACE MARCONES SANTOS DA SILVA|19928-1|TÉCNICO EM ENFERMAGEM|07/03/2023 A 05/04/2023|11653/2023

**PORTARIA Nº 0205/2023 – SEMAD**

**CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de

delegação de competência nº 1272/2015,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º CONCEDER,** nos termos do Art. 94 da Lei Complementar Municipal nº 0066/2019, Licença por motivo de doença em Pessoa da Família, ao (s) servidor (es) relacionado (s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 17 de março de 2023.

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**

Secretário Municipal de Administração Pública

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0205/2023 – SEMAD**

**NOME|MATRÍCULA|CARGO|PERÍODO|PROC. ADM**

Isabela Pereira Xavier|19602-9|Técnico em Enfermagem|01 dia, 13/01/2023|2995/2023

Michele Aparecida dos Santos Alvarenga|19380-1|Enfermeiro II|31 dias 06/02/2023 | 13/02/2023 a 27/02/2023 28/02/2023 a 14/03/2023|6806/2023

Daiana de Souza Ferreira Sigmaringa|19445-0|Técnico em Enfermagem|03 dias 02/02/2023 a 04/02/2023|6810/2023

Eliane Cunha Brandão de Paiva|18079-3|Atendente de Consultório Dentário ESF|02 dias | 30/01/2023 13/02/2023|7769/2023

Carmen Veronica Souza|2443-0|Professor I|90 dias 14/03/2023 a 11/06/2023|8027/2023

Marcia Iara Nascimento Costa|7437-3|Auxiliar de Enfermagem|14 dias 09/02/2023 a 22/02/2023|

**EDITAL DE CITAÇÃO**

Considerando que a Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, criada por força da Lei nº 931/2005, e a alteração da Estrutura Administrativa, conforme Lei nº 2206/2019, publicada em 22 de março de 2019, vem através, da Presidente nomeada pela Portaria nº 0366/2019, de 22 de março de 2019, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e aos arts. 159, § 2º; 170, Caput, §§ 3º e 4º, todos da Lei Complementar nº 066/2019.

**CITA.**

Para os devidos efeitos legais, o servidor **Sr. Mário Jorge Costa Rabello, Engenheiro Civil, matrícula nº 10759-0;** a comparecer perante esta Comissão, para **CONHECIMENTO** e apresentar **DEFESA**, dos atos e fatos do **Processo Administrativo Disciplinar nº 9397/2020**, tendo o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste, de acordo com os artigos 159, § 2º; 170, Caput, §§ 3º e 4º, da Lei Complementar nº 066/2019. Bem como, querendo, ter vista dos autos, produzir provas e contraprovas, ou requerer cópias dos autos, observados os princípios de ampla defesa. A Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo Disciplinar, encontra-se instalada na Rua Campo de Albacora, nº 102, Sala 01 - Loteamento Atlântica – Rio das Ostras-RJ. Telefone (22) 2760-4807, nesta cidade, atendendo de segunda a sexta, das 08 às 17 horas.



Rio das Ostras, 17 de março de 2023.

**Glorialice Morais**  
Presidente da CPSIA  
Matr. 4093-2

**ERRATA DA PORTARIA Nº 0191/2023 - SEMAD**

**Onde se Lê:**

7884-0|Ana Paula Almeida de Macedo|Ag Comunitario Saude| 29/02/2008|7|fev/2023|mar/23

**Leia-se:**

7884-0|Ana Paula Almeida de Macedo|Ag Comunitario Saude| 29/02/2008|6|fev/2023|mar/23

**APOSTILAMENTO**

Apostilamento nº 01 da Ata de Registro de Preços nº 014/2023, constante do Processo Administrativo nº 37250/2022.

**Objeto: A presente apostila refere-se à retificação da Cláusula Segunda – Do Objeto, visando a correção do somatório do valor unitário no referido Quadro, passando a ter a seguinte redação:**

**ONDE SE LÊ:**

“ ...

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	KIT MATERIAL ESCOLAR EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)	DIVERSAS	KIT	506	45,03	22.785,18
1.1	CADERNO UNIVERSITÁRIO 200 FLS	NOVA CADERNOS/ SIMILAR	UNID	3	10,19	30,57
1.2	CALCULADORA DE BOLSO	MASTER PRINT / SIMILAR	UNID	1	7,99	7,99
1.3	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	LEONORA/ SIMILAR	UNID	2	0,59	1,18
1.4	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	LEONORA/ SIMILAR	UNID	1	0,59	0,59
1.5	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA	LEONORA/ SIMILAR	UNID	1	0,59	0,59
1.6	GRAFITE 0.7	LEONORA/ SIMILAR	UNID	2	0,75	0,75
1.7	LAPISEIRA 0.7	LEONORA/ SIMILAR	UNID	1	2,66	2,66
1.8	RÉGUA	DELLO/ SIMILAR	UNID	1	0,70	0,70
VALOR POR KIT → R\$						45,03
VALOR TOTAL EJA → R\$						22.785,18

**LEIA-SE:**

“ ...

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	KIT MATERIAL ESCOLAR EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)	DIVERSAS	KIT	506	45,03	22.785,18
1.1	CADERNO UNIVERSITÁRIO 200 FLS	NOVA CADERNOS/ SIMILAR	UNID	3	10,19	30,57
1.2	CALCULADORA DE BOLSO	MASTERPRINT / SIMILAR	UNID	1	8,00	8,00
1.3	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	LEONORA/ SIMILAR	UNID	2	0,59	1,18
1.4	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	LEONORA/ SIMILAR	UNID	1	0,59	0,59
1.5	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA	LEONORA/ SIMILAR	UNID	1	0,59	0,59
1.6	<b>GRAFITE 0.7</b>	<b>LEONORA/ SIMILAR</b>	<b>UNID</b>	<b>2</b>	<b>0,40</b>	<b>0,80</b>
1.7	<b>LAPISEIRA 0.7</b>	<b>LEONORA/ SIMILAR</b>	<b>UNID</b>	<b>1</b>	<b>2,60</b>	<b>2,60</b>
1.8	RÉGUA	DELLO/SIMILAR	UNID	1	0,70	0,70
VALOR POR KIT → R\$						45,03
VALOR TOTAL EJA → R\$						22.785,18



### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** nº 016/2023  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO** nº 7.290/2023-SE-MOP  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** nº 016/2023  
**ASSINADA:** 13/03/2023  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata.  
**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Manutenção e Infraestrutura Urbana e Obras Públicas - SEMOP  
**OBJETO:** Registrando preços para eventual contratação de empresa especializadas para prestar serviços de locação de veículos, sem motorista, para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Rio das Ostras.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decreto Municipal nº 1743/2017, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações.  
**PARECER JURIDICO:** Nº 106/2022 – EAO – 29/07/2022 / E.A.O. / E.G.S.A.  
**COMPROMITENTE:** C S BRASIL FROTAS S.A.  
**VALOR TOTAL** R\$ 2.276.358,00.

#### **DESCRIÇÃO DO REGISTRO:**

**ITEM / DESCRIÇÃO / UNID. / QUANT. / VLR. UNIT. (MÊS) / VLR. UNIT. (ANO) / VLR. TOTAL (12 MESES)**

1 / Locação de automóvel pelo período de 12 (doze) meses com, no mínimo, as seguintes características: veículo para 05 (cinco) lugares tipo sedan, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação ou até 20.000 (vinte mil) quilômetros rodados; motor no mínimo 1.0; movido a gasolina ou biocombustível; 04 (quatro) portas, equipado com ar-condicionado, direção hidráulica e /ou elétrica, vidros elétricos, trava elétrica nas 04 (quatro) portas, alarme, manutenção por conta da empresa contratada, apólice ou contrato de seguro apresentado no ato do contrato de locação e com vigência para todo o período contratado e encargos tributários de IPVA, DPVAT e TRLAV também por conta da empresa contratada., sem condutor e sem combustível. O veículo deverá ser equipado com todos os itens obrigatórios de segurança exigidos por lei como: macaco, chave de rodas, pneu estepe (reserva), triângulo, etc. / UNID / 83 / R\$ 2.285,50 / R\$ 27.426,00 / R\$ 2.276.358,00

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** nº 018/2023  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO** nº 38.438/2022  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** nº 195/2022  
**ASSINADA:** 16/03/2023  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata.  
**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE.  
**OBJETO:** Registrando preços para eventual contratação de empresa para aquisição de bandeiras para atender as necessidades das unidades escolares, Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer e Núcleo Municipal de Educação.  
**PARECER JURIDICO:** Nº 288/2022 - LFS – 27/12/2022 / L.F.S. / E.G.S.A

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decreto Municipal nº 1743/2017, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações.

**COMPROMITENTE:** FÁBRICA DAS BANDEIRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES SERVIÇOS E ACESSÓRIOS LTDA.

**VALOR TOTAL** R\$ 42.675,60

#### **DESCRIÇÃO DO REGISTRO:**

**ITEM / DESCRIÇÃO / UNID. / QUANT. / VLR. UNIT. R\$ / VLR. TOTAL R\$**

1 / Bandeira do Brasil, tam. 0,90 x 1,28m (2 panos) – confeccionada em 100% poliéster com impressão digital com acabamento bordado, costurada com fios especiais e com ilhoses de latão na lateral para hasteamento / UNID / 159 / 57,90 / 9.206,10.  
2 / Bandeira do Estado do Rio de Janeiro, tam. 0,90 x 1,28m (2

panos) – confeccionada em 100% poliéster com impressão digital com acabamento bordado, costurada com fios especiais e com ilhoses de latão na lateral para hasteamento / UNID / 159 / 63,00 / 10.017,00.

3 / Bandeira do Município de Rio das Ostras, tam. 0,90 x 1,28m (2 panos) – confeccionada em 100% poliéster com impressão digital com acabamento bordado, costurada com fios especiais e com ilhoses de latão na lateral para hasteamento / UNID / 159 / 69,50 / 11.050,50.

4 / Bandeira das Escolas Municipais, tam. 0,90 x 1,28m (2 panos) – confeccionada em 100% poliéster com impressão digital com acabamento bordado, costurada com fios especiais e com ilhoses de latão na lateral para hasteamento / UNID / 150 / 69,50 / 10.425,00.

6 / Kit Base Retangular em Madeira para 03(Três) mastros, revestida em laminado na cor Imbuia, acabamento com canopla cromada, com 03(Três) mastros em madeira em forma de lança, medindo 2,20m, acompanhado de presilhas em aço inox para amarração das bandeiras / UNID / 3 / 659,00 / 1.977,00.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** nº 019/2023  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO** nº 38.438/2022  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** nº 195/2022  
**ASSINADA:** 16/03/2023  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata.  
**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE.  
**OBJETO:** Registrando preços para eventual contratação de empresa para aquisição de bandeiras para atender as necessidades das unidades escolares, Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer e Núcleo Municipal de Educação.  
**PARECER JURIDICO:** Nº 288/2022 - LFS – 27/12/2022 / L.F.S. / E.G.S.A

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decreto Municipal nº 1743/2017, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações.

**COMPROMITENTE:** LUIZ TADEO DAMASCHI – EPP.

**VALOR TOTAL** R\$ 5.400,00

#### **DESCRIÇÃO DO REGISTRO:**

**ITEM / DESCRIÇÃO / UNID. / QUANT. / VLR. UNIT. R\$ / VLR. TOTAL R\$**

7 / Corda para Mastro, trançada, em polipropileno, diâmetro 6mm, usado em ambiente Interno ou externo, fabricado com fios com proteção UV. Marca Licitada: Cordas Pampa / METRO / 3.600 / 1,50 / 5.400,00.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** nº 020/2023  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO** nº 19.036/2022  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** nº 163/2022  
**ASSINADA:** 16/03/2023.  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata.  
**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE.  
**OBJETO:** Registrando os Preços para eventual contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo e material permanente (quadro branco) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decreto Municipal nº 1743/2017, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações.  
**PARECER JURIDICO:** Nº 103/2022 - EAO – 28/07/2022 / E.A.O. / E.G.S.A

**COMPROMITENTE:** WHITE BOARD IMPORT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

**VALOR TOTAL** R\$ 193.720,00

#### **DESCRIÇÃO DO REGISTRO:**

**ITEM / DESCRIÇÃO / MARCA / UNID / QUANT / VALOR**



**UNITÁRIO R\$ / VALOR TOTAL R\$**

1/EXCLUSIVO PARAME E EPP - **Quadro branco (lousa)** medindo: 120M (altura) x 250m (comprimento) x 2 cm (profundidade), com moldura estreita em alumínio, quadriculado, fixação externa, revestimento em fórmica brilhante. / GFX COMÉRCIO / UNID / 106 / 580,00 / 61.480,00.

2 / AMPLA CONCORRÊNCIA - **Quadro branco (lousa)** medindo: 120M (altura) x 250m (comprimento) x 2 cm (profundidade), com moldura estreita em alumínio, quadriculado, fixação externa, revestimento em fórmica brilhante. / GFX COMÉRCIO / UNID / 228 / 580,00 / 132.240,00.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO:** 049/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO:** 21.392/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS:** 142/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 056/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de mesas e cadeiras para atender às necessidades das diversas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Rio das Ostras/RJ.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO:** 3.400/2023.

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE.

**PARTES:** Município de Rio das Ostras e Quali Cadeiras Plásticas, Representações Ltda.

**ASSINATURA:** 16/03/2023.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31/12/2023

**VALOR TOTAL:** R\$ 22.803,70

SEMEDE

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.122.0004.2.634
- ELEMENTO DE DESPESA Nº

4.4.90.52.99.00.105.1.550.0000

- NOTA DE EMPENHO Nº 664/2023 Global
- EMITIDA EM 27/02/2023
- VALOR R\$ 752,69

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.361.0004.2.652
- ELEMENTO DE DESPESA Nº

4.4.90.52.99.00.105.1.550.0000

- NOTA DE EMPENHO Nº 665/2023 Global
- EMITIDA EM 27/02/2023
- VALOR R\$ 5.634,06

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.361.0004.2.652
- ELEMENTO DE DESPESA Nº

4.4.90.52.99.00.105.1.550.0000

- NOTA DE EMPENHO Nº 666/2023 Global
- EMITIDA EM 27/02/2023
- VALOR R\$ 6.308,46

CRECHE

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.365.0004.2.654
- ELEMENTO DE DESPESA Nº

4.4.90.52.99.00.300.2.501.0000

- NOTA DE EMPENHO Nº 667/2023 Global
- EMITIDA EM 27/02/2023
- VALOR R\$ 1.878,02

PRE-ESCOLA

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.365.0004.2.655
- ELEMENTO DE DESPESA Nº

4.4.90.52.99.00.300.2.501.0000

- NOTA DE EMPENHO Nº 668/2023 Global
- EMITIDA EM 27/02/2023
- VALOR R\$ 3.715,47

ESPORTE

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 27.812.0089.2.537
- ELEMENTO DE DESPESA Nº

4.4.90.52.99.00.104.1.704.0104

- NOTA DE EMPENHO Nº 669/2023 Global
- EMITIDA EM 27/02/2023
- VALOR R\$ 4.515,00

**PARECER JURIDICO:** Nº 050/2022 - AHG – 15/07/2022 / A.H.G. / L.C.A.B. / E.G.S.A

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº** 050/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 22638/2022

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº** 011/2022

**SOLICITANTE:** Secretaria de Manutenção de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas

**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a Empresa Tec Pav Construtora LTDA - EPP

**OBJETO:** Serviços de engenharia para execução de obra de rede de esgoto sanitário, drenagem, terraplenagem, pavimentação asfáltica e calçadas da rua Aracajú - Jardim Bela Vista - Rio das Ostras/RJ.

**ASSINATURA:** 16/03/2023

**PRAZO:** 450 dias

**VALOR:** R\$ 4.024.999,26

Programa de Trabalho: 15.451.0034.1.501

Elemento de Despesa: 44.90.51.91 – 381 2.799.0181

Nota de Empenho Nº 0710/2023

Emitida em 07/03/2023

Valor R\$ 3.037.570,10

Programa de Trabalho: 17.512.0109.1.702

Elemento de Despesa: 44.90.51.91 – 381 2.799.0181

Nota de Empenho Nº 0711/023

Emitida em 07/03/2023

Valor R\$ 987.429,16

**PARECER JURIDICO:** 255/2022 –LFS – 04/11/2022 – L.F.S./ E.G.S.A

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº** 051/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 37902/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 187/2022

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a Empresa J M Gol Comércio Representações Ltda.

**OBJETO:** Aquisição de material de higiene para atender as necessidades das Creches da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer - SEMEDE.

**ASSINATURA:** 17/03/2023

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2023

**VALOR:** R\$ 3.442,88

• PROGRAMA DE TRABALHO: 12.365.0004.2.654

• ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.30.00-140 1.573.0000

• NOTA DE EMPENHO Nº 0674/2023

• EMITIDA EM 27/02/2023

**PARECER JURIDICO:** 101/2022 –LCAB – 16/12/2022 – L.C.A.B. / E.G.S.A.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**ADITIVO Nº** 03 AO CONTRATO Nº 026/2020

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº** 42812/2018

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 1618/2023

**PREGÃO Nº** 023/2019

**SOLICITANTE:** Secretária Municipal de Manutenção de Segurança Pública - SESEP

**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a empresa Concept Work Ltda

**OBJETO:** Prorrogação por 12 meses e reajuste de 5,9% (índice IPCA), do serviço de resgate e transporte de animais apreendidos em vias e logradouros públicos no município de Rio das Ostras/RJ.

**VALOR EMPENHADO:** R\$ 139.529,67

• Programa de Trabalho Nº 06.181.0087.2.605

• Elemento de Despesa Nº 33.90.39.00 – 125 1.752.0000

• Nota de Empenho Nº 0713/2023

• Emitida em: 07/03/2023

• **PARECER JURIDICO:** Nº 025/2023 – LCAB – 16/02/2023/ L.C.A.B. / A.H.G.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** inciso II, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93 e § 1º da Cláusula Quarta altere a Cláusula c/c art. 55, III da Lei Federal 8.666/93 e Cláusula Décima do supracitado Contrato.



**ERRATA**  
**AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL**

O DELCO torna público, para conhecimento dos interessados a seguinte alteração no Edital de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 037/2023** (Processo Administrativo nº 5613/2023-SESEP):

➤ No Anexo I – Termo de Referência:

Onde se lê: UNIDADE – CAIXA

Leia-se: UNIDADE – UND

➤ Anexo II – Critério de Aceitabilidade e Anexo III – Proposta de Preços:

Onde se lê: UNID – CX

Leia-se: UNID – UND

**Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 037/2023** (Processo Administrativo nº 5613/2023-SESEP), objetivando a eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de caixa de água mineral, contendo 12 (doze) unidades, natural, sem gás, fluoretada, acondicionada em garrafa plástica original descartável, com no mínimo 500 ml para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública – SESEP permanece marcado para o dia **31/03/2023 às 14:00 horas. (CPLP I – Comissão Permanente de Licitação I)**  
Valor Total Estimado: R\$ 56.400,00  
Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)  
CÓDIGO UASG: 982921

O Edital consolidado está disponível no site do Município de Rio das Ostras ([www.riodasostrs.rj.gov.br](http://www.riodasostrs.rj.gov.br)) e no **DELCO** sito à Rua Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ – Tel: (22) 2771-6404.

**ERRATA**  
**AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL E REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O DELCO torna público, para conhecimento dos interessados as seguintes alterações no Edital de **Pregão Eletrônico nº 062/2022** (Processo Administrativo nº 34259/2021-SEMEDE):

1) Ficam alterados os seguintes Anexos:

- Anexo 01 – Termo de Referência;
- Anexo 02 – Critério de Aceitabilidade;
- Anexo 03 – Proposta de Preços.

2) Fica alterado o item 4 do Edital e o Parágrafo Primeiro da

Cláusula Terceira do Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato.

3) Fica alterada a FORMA DE ENTREGA constante no subitem 8.1.1 do Anexo 01 – Termo de Referência, bem como no Parágrafo Primeiro da **Cláusula Quarta** do Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato.

4) O valor estimado passou a ser de R\$ 12.858.456,96 (doze milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos).

**Pregão Eletrônico nº 062/2022** (Processo Administrativo nº 34259/2021-SEMEDE), objetivando a contratação de empresa para fornecimento de notebooks para atender às Unidades Escolares e aos Professores da Rede Municipal de Ensino do Município de Rio das Ostras/ RJ, inicialmente ADIADO *SINE DIE* fica **REMARcado** para o dia **05/04/2023 às 09:00 horas (CPLP II – Comissão Permanente de Licitação e Pregão II)**.  
Valor Total Estimado: R\$ 12.858.456,96  
Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)  
CÓDIGO UASG: 982921

O Edital consolidado está disponível no site do Município de Rio das Ostras ([www.riodasostrs.rj.gov.br](http://www.riodasostrs.rj.gov.br)) e no **DELCO** sito à Rua Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ – Tel: (22) 2771-6404.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras faz saber, a quem interessar possa, que nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, quando for o caso, os Decretos Municipais nº 89/2006 e 060/2006, observadas as disposições da Lei Federal nº 10520/2002, que será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação e Pregão – **CPLP**, situada na Rua Campo de Albacora, nº 102 – QD 07 – LT 22 – sobreloja – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ:

Sala 05 – **CPLP I – 25/04/2023 às 09:00 horas – Concorrência Pública nº 004/2023** (Processo Administrativo nº 20708/2021-SEMOP), objetivando a contratação de empresa de engenharia para execução de obra de complementação da Escola de Ensino Fundamental Village, situada à Rua Irmã Faustina – Loteamento Village no Município de Rio das Ostras/ RJ.  
Valor Total Estimado: R\$ 7.200.571,95

O Edital está disponível no site do Município de Rio das Ostras ([www.riodasostrs.rj.gov.br](http://www.riodasostrs.rj.gov.br)) e no **DELCO** sito à Rua Campo de Albacora, 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ – Maiores informações: E-mail: [delcopmro@gmail.com](mailto:delcopmro@gmail.com) / Tel: (22) 2771-6404

**Giovanni da Silva Zaror**  
**Secretário Municipal de Administração Pública**

**PGM Procuradoria Geral do Município**

**PORTARIA PGM Nº 001, DE 17 DE MARÇO DE 2023..**

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 27, XXII e XXV da Lei nº 1770/13,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica a Servidora Joice Alves, Agente Administrativo, matrícula nº 11102-3, ocupante da Função Gratificada de Assessor de Análise Processual, responsável por atuar nos processos administrativos originados pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, diligenciando pela obtenção das informações solicitadas pelo órgão de controle, junto às Secretarias municipais

e demais órgãos públicos que se façam necessárias, bem como controlar-lhes os prazos de respostas à PGM, com posterior elaboração das minutas de respostas ao TCE/RJ, que deverão ser submetidas à aprovação da autoridade superior competente. Parágrafo único. Fica definida a lotação da Servidora de que trata o *caput*, na *Procuradoria de Tutela Coletiva*.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Ostras, 17 de março de 2023.

**ELAINE GERK DA SILVEIRA**  
**Procuradora-Geral do Município**



**SECTRAN**

**Secretaria de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana**

**RESOLUÇÃO SECTRAN Nº 001 DE 17 DE MARÇO DE 2023**

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA RESOLUÇÃO SECTRAN 004/2018.

O Secretário Municipal de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º Altera a redação do artigo 2º da Resolução SECTRAN 004/2018, que passa a ter a seguinte redação:**

Art. 2º Constatada a irregularidade pelo Fiscal de Transportes, prevista em qualquer dos artigos dispostos nas Leis 1.451/2010, 1.638/2012, 1.914/2015, 2.076/2018, 2.358/2020 e 2.366/2020, bem como nas Resoluções e Decretos que as regulamentam. Será lavrada a notificação de autuação, que deverá conter os dados mínimos que identifique o número da permissão e o condutor auxiliar/permissionário.

§ 1º A notificação de que trata o caput deste artigo só poderá ser lavrada pela autoridade de transporte ou pelo Fiscal de Transportes, que será identificado através de sua matrícula.

**I - por anotação em documento próprio, conforme ANEXO I, desta Resolução;**

**II - por registro em talão eletrônico isolado ou acoplado a equipamento de detecção de infração regulamentado pela SECTRAN, conforme ANEXO II, desta Resolução; ou**

**III - por registro em sistema eletrônico de processamento de dados quando a infração for comprovada por equipamento de detecção provido de registrador de imagem, ou outro meio tecnológico, regulamentado pela SECTRAN.**

§ 2º Sempre que possível o condutor será identificado no momento da lavratura do Auto de Infração e Notificação de Autuação.

§ 3º O Auto de Infração e Notificação de Autuação valerá como notificação da autuação quando for assinado pelo condutor do veículo.

§ 4º O talão eletrônico previsto no inciso II do § 1º desta Resolução trata-se de sistema informatizado (software) instalado em equipamentos preparados para este fim ou no próprio sistema de registro de infrações

§ 5º Nas notificações de autuação previstos nas Leis dispostas no caput do artigo, que tragam risco a segurança do usuário, além das sanções previstas, terão como medida administrativa a retenção do CCV – Certificado de Cadastro do Veículo, até que sejam sanadas as irregularidades.

§ 6º O auxiliar e/ou permissionário será considerado notificado, quando a notificação de autuação for assinada, ou quando mencionado pelo Fiscal de Transportes a recusa no corpo da mesma.

**Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Paulo Cesar Viana**  
Secretário Municipal de Transportes Públicos,  
Acessibilidade e Mobilidade Urbana  
Mat. 2218-7

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO SECTRAN Nº 011/23**

A Secretaria de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana, vem através deste Edital, convocar os solicitantes abaixo relacionados, a comparecerem na SECTRAN, situada na rua NITERÓI, 2099, LOTEAMENTO ATLÂNTICA, RIO DAS OSTRAS – RJ, no prazo de **05 (CINCO) dias úteis improrrogáveis**, a contar da data desta publicação, para tratar de assunto referente a solicitação exarada no processo abaixo relacionado. Informa ainda que o não comparecimento no prazo determinado, para cumprimento do §2º do artigo 9º da Lei 1451/2010, incorrerá em sanções previstas na referida Lei

PROCESSO Nº	SOLICITANTE
5607/2023	ANDRE DA SILVA MOREIRA

**PAULO CESAR VIANA**  
Secretário Municipal de Transportes Públicos,  
Acessibilidade e Mobilidade Urbana - SECTRAN

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO SECTRAN Nº 012/23**

A Secretaria de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana, vem através deste Edital, convocar os solicitantes abaixo relacionados, a comparecerem na SECTRAN, situada na rua NITERÓI, 2099, LOTEAMENTO ATLÂNTICA, RIO DAS OSTRAS – RJ, no prazo de **05 (CINCO) dias úteis improrrogáveis**, a contar da data desta publicação, para tratar de assunto referente a solicitação exarada no processo abaixo relacionado. Informa ainda que o não comparecimento no prazo determinado, para cumprimento do §2º do artigo 9º da Lei 1451/2010, incorrerá em sanções previstas na referida Lei

PROCESSO Nº	SOLICITANTE
9802/2023	WASHINGTON LUIZ CORDEIRO COUTO

**PAULO CESAR VIANA**  
Secretário Municipal de Transportes Públicos,  
Acessibilidade e Mobilidade Urbana – SECTRAN

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO SECTRAN Nº 013/23**

A Secretaria de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana, vem através deste Edital, convocar os solicitantes abaixo relacionados, a comparecerem na SECTRAN, situada na rua NITERÓI, 2099, LOTEAMENTO ATLÂNTICA, RIO DAS OSTRAS – RJ, no prazo de **05 (CINCO) dias úteis improrrogáveis**, a contar da data desta publicação, para tratar de assunto referente a solicitação exarada no processo abaixo relacionado. Informa ainda que o não comparecimento no prazo determinado, para cumprimento do §2º do artigo 9º da Lei 1451/2010, incorrerá em sanções previstas na referida Lei

PROCESSO Nº	SOLICITANTE
9850/2023	FREDERICO OZANAN DE ANDRADE PEREIRA

**PAULO CESAR VIANA**  
Secretário Municipal de Transportes Públicos,  
Acessibilidade e Mobilidade Urbana – SECTRAN

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO SECTRAN Nº 014/23**

A Secretaria de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana, vem através deste Edital, convocar os solicitantes abaixo relacionados, a comparecerem na SECTRAN, situada na rua



**NITERÓI, 2099, LOTEAMENTO ATLÂNTICA, RIO DAS OSTRAS – RJ**, no prazo de **05 (CINCO) dias úteis improrrogáveis**, a contar da data desta publicação, para tratar de assunto referente a solicitação exarada no processo abaixo relacionado. Informa ainda que o não comparecimento no prazo determinado, para cumprimento do §2º do artigo 9º da Lei 1451/2010, incorrerá em sanções previstas na referida Lei

PROCESSO Nº	SOLICITANTE
10516/2023	ROBERTO MAGNANI

**PAULO CESAR VIANA**  
Secretário Municipal de Transportes Públicos,  
Acessibilidade e Mobilidade Urbana – SECTRAN

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO SECTRAN Nº 015/23**

A Secretaria de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana, vem através deste Edital, convocar os solicitantes abaixo relacionados, a comparecerem na SECTRAN, situada na rua **NITERÓI, 2099, LOTEAMENTO ATLÂNTICA, RIO DAS OSTRAS – RJ**, no prazo de **05 (CINCO) dias úteis improrrogáveis**, a contar da data desta publicação, para tratar de assunto referente a solicitação exarada no processo abaixo relacionado. Informa ainda que o não comparecimento no prazo determinado, para cumprimento do §2º do artigo 9º da Lei 1451/2010, incorrerá em sanções previstas na referida Lei

PROCESSO Nº	SOLICITANTE
11882/2023	GERALDO PONTES EVANGELISTA

**PAULO CESAR VIANA**  
Secretário Municipal de Transportes Públicos,  
Acessibilidade e Mobilidade Urbana - SECTRAN

## SEMUSA Secretaria de Saúde

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, faz saber, a quem interessar possa, que nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, quando for o caso, os Decretos Municipais nº 89/2006 e 060/2006, observadas as disposições da Lei Federal nº 10520/2002, realizará, através da **Comissão Permanente de Licitação e Pregão da SEMUSA**.

- **Pregão Eletrônico nº 039/2023 (processo administrativo nº 36199/2021)**, objetivando a contratação de empresa para a aquisição e prestação de serviços de instalação e desinstalação de ar condicionado e cortina de ar, para a Secretaria Municipal de Saúde.

**Data da Sessão: 31/03/2023 às 09:00 horas.**

**Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br/](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/)**

**CÓDIGO DA UASG: 982921**

**Valor estimado: R\$ 1.302.489,12.**

**O Edital poderá ser obtido no Fundo Municipal de Saúde, situado na Rua Ethelberto Fontes, Quadra 09, Lote 01 – 3º Piso – Sala 304 - Loteamento Jardim Campomar - Rio das Ostras/RJ, ou no site [www.riodasostrs.rj.gov.br](http://www.riodasostrs.rj.gov.br). Maiores informações: (22) 2771 4034 \* 2771 3516/Email: [cppl.semusa@gmail.com](mailto:cppl.semusa@gmail.com) ou [licitacao.fmsro@gmail.com](mailto:licitacao.fmsro@gmail.com).**

**Márcio Montechiari Pietrani**  
Coordenador do Fundo Municipal de Saúde

## SEDTUR Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

#### NOTIFICAÇÃO

**Notificação nº 006/2023**

À  
**TFM USINAGEM & MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI**  
Processo Administrativo nº 41249/2022

Fica **NOTIFICADA** a empresa **TFM USINAGEM & MANUTENÇÃO**

**INDUSTRIAL EIRELI** sobre reunião da Comissão Consultiva da Zona Especial de Negócios (CCZEN), realizada no dia 09 de março de 2023, onde os membros da CCZEN opinaram por conceder o **prazo de 30 (trinta) dias** conforme solicitado em ofício da TFM encaminhado ao DEPG da SEDTUR, em 17 de fevereiro de 2023.

Rio das Ostras, 10 de março de 2023.

**LARA DE CAMPOS VELHO AYRES**  
Subsecretária de Desenvolvimento Econômico

## SEGEP Secretaria de Gestão Pública

### EDITAL N.º 3/2023 - SEGEP

#### ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

O Município de Rio das Ostras, por meio da Secretaria de Gestão Pública - SEGEP, torna público que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo de estágio visando ao preenchimento de **10 (dez) vagas de estágio curricular obrigatório, não remunerado para o Curso de Serviço Social** que serão disponibilizadas pelo Programa de Apoio à Formação Acadêmica e Profissional de Rio das Ostras - PRÓ-FORMAÇÃO, oriundas dos Órgãos da Administração Pública Municipal de Rio das Ostras, **para o semestre letivo de 2023/1.**

#### 1. DO OBJETIVO

1.1. O presente Edital tem por finalidade selecionar estudantes para estágio supervisionado, regularmente matriculados no Curso de Serviço Social das instituições de Ensino Superior, pública ou privada, devidamente credenciadas e autorizadas, de acordo com as normas de regência, que possuam convênio com o Município de Rio das Ostras para estágio, conforme Relação de Instituições de Ensino Superior **Anexo IV deste Edital**, e que tenham cumprido os pré-requisitos para realização do estágio curricular obrigatório, em consonância com as exigências acadêmicas do projeto pedagógico do Curso.

#### 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O estágio curricular obrigatório é ato educativo escolar supervisionado, visando o desenvolvimento e aprendizagem. Permite ao estudante vivenciar na prática, conteúdos acadêmicos,

propiciando desta forma a aquisição de conhecimentos e atitudes relacionadas com a profissão de Assistente Social, possibilitando a troca de experiências entre o profissional de Serviço Social e demais funcionários do local, bem como o intercâmbio de novas ideias, conceitos, planos e estratégias.

2.2. O estágio curricular obrigatório não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estudante e a Prefeitura de Rio das Ostras; não será remunerado e não será disponibilizado auxílio-transporte e/ou auxílio-alimentação.

2.3. Caberá à Instituição de Ensino responsabilizar-se pelo seguro contra acidentes pessoais em favor dos estudantes em **estágio obrigatório**, mediante Apólice de Seguro.

2.4. Pretende-se a publicação de Edital para a seleção de estudantes para estágio supervisionado, a cada semestre do ano letivo universitário, a fim de possibilitar a inserção de estudantes em condição regular de estágio obrigatório.

### 3. DAS VAGAS

3.1. Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela Concedente do estágio (parágrafo 5º do artigo 16 da Lei Federal nº 11.788/2008) que dispõe sobre o estágio de estudantes.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas via internet. As informações sobre dia, horário e endereço eletrônico para realizar a inscrição estão no **Cronograma do Processo Seletivo, Anexo I deste Edital**.

4.2. O candidato deverá preencher, uma única vez, todos os campos obrigatórios do **Formulário de Inscrição, sinalizados pelo sinal gráfico asterisco (\*)**.

4.2.1. O candidato deverá escolher o local de estágio de sua preferência, observando atentamente os dias e horários disponibilizados pelo profissional de serviço social.

4.2.2. Será de inteira responsabilidade do candidato as informações contidas no Formulário em observância às normas e às condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

4.3. Após o preenchimento do Formulário, o sistema gerará **um comprovante de inscrição** que o candidato deverá imprimir, assinar e enviar quando for convocado para realizar a avaliação escrita e a entrevista. O candidato poderá consultar e imprimir o comprovante no mesmo endereço eletrônico em que realizou a inscrição.

4.4. A Secretaria de Gestão Pública não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por qualquer motivo, seja de ordem técnica dos equipamentos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados por procedimento indevido dos usuários.

4.5. O candidato fará a escolha do campo de estágio, no ato da inscrição.

4.6. Os (As) profissionais de Serviço Social, que indicarem vagas para supervisionar estagiários devem informar a quantidade de vagas.

### 5. DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS SUPERVISORES DE CAMPO DE ESTÁGIO

5.1. Contribuir com a estruturação e ordenamento administrativo de todos os instrumentos a serem utilizados no processo seletivo dos estagiários.

5.2. Aplicar e corrigir as avaliações previstas no processo seletivo.

5.3. Encaminhar o resultado do processo seletivo para a Comissão Municipal Permanente de Estágio em Serviço Social visando sua publicação.

5.4. Receber e supervisionar o estagiário no campo de acordo com as orientações da legislação da categoria profissional e universidade vigentes.

### 6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. Encerrado o período de inscrições, os candidatos que cumprirem as exigências constantes neste Edital e tiverem suas inscrições homologadas, serão convocados para realização da seleção.

6.2. O processo seletivo será composto por avaliação escrita e entrevista, que serão pontuados de acordo com o quadro abaixo.

AValiaÇÃO	VALOR MÁXIMO	NOTA MÍNIMA PARA APROVAÇÃO
Avaliação escrita	6,0	6,0
Entrevista	4,0	
<b>TOTAL</b>	<b>10,0</b>	

6.3. A avaliação escrita e a entrevista serão realizadas em dia, local e horário a ser divulgado em Jornal Oficial de Rio das Ostras conforme **Cronograma do Processo Seletivo, Anexo I deste Edital**.

6.4. Todas as etapas de seleção serão aplicadas e corrigidas pelos(as) profissionais de Serviço Social que disponibilizaram vagas de estágio supervisionado, acompanhados de pelo menos 1 (um) representante da Comissão Municipal Permanente de Estágio em Serviço Social.

### 7. DA AVALIAÇÃO ESCRITA

7.1. Redação, de no mínimo 20 (vinte) linhas e máximo de 30 (trinta) linhas, sobre aspectos relacionados à profissão bem como legislações específicas da área de atuação, conforme referências bibliográficas especificadas no **Anexo V deste edital**.

7.2. **Dos critérios para correção da avaliação escrita:**

7.2.1. Conhecimento e articulação entre os conteúdos abordados na avaliação escrita, podendo pontuar de 0 a 3,0;

7.2.2. Coerência na exposição das ideias, podendo pontuar de 0 a 1,5;

7.2.3. Correção gramatical e ortográfica, podendo pontuar de 0 a 1,5.

### 8. DA ENTREVISTA:

8.1. Após avaliação escrita o candidato passará por entrevista com o supervisor de campo, acompanhado de pelo menos 1 (um) representante da Comissão Municipal Permanente de Estágio em Serviço Social

8.2. A entrevista terá como objetivo avaliar o perfil do candidato e verificar se está apto a desenvolver suas atividades no campo escolhido.

8.3. **Dos critérios para avaliação do candidato na entrevista:**

8.3.1. Interesse e conhecimento básico do candidato sobre a política setorial do campo de estágio, podendo pontuar de 0 a 1,0;

8.3.2. Habilidades de comunicação e linguagem, podendo pontuar de 0 a 1,0;

8.3.3. Habilidades no relacionamento interpessoal, podendo pontuar de 0 a 1,0;

8.3.4. Proatividade e criatividade, podendo pontuar de 0 a 1,0.

### 9. DOS RECURSOS

9.1. O candidato poderá recorrer no prazo de **1 (um) dia útil** a contar da data da publicação do resultado final publicado no Jornal Oficial de Rio das Ostras, através de abertura de processo no Departamento de Protocolo Geral, localizado na sede da Prefeitura de Rio das Ostras, conforme **Cronograma do Processo seletivo, Anexo I do Edital**.

9.2. Os recursos serão analisados pela Comissão Municipal Permanente de Estágio em Serviço Social e os Supervisores de Campo envolvidos.

### 10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios:

I. Estiver mais próximo da conclusão do curso.

II. Ter maior idade.

### 11. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

11.1. Serão considerados "aprovados" os candidatos que obtiverem nota mínima de 6,0 pontos.

11.2. Os candidatos aprovados serão convocados em ordem de classificação e dentro do número de vagas disponíveis para cada campo de estágio.

11.2. Dentre os aprovados, havendo ociosidade de vagas em algum campo de estágio e em comum acordo entre os supervisores de campo, os mesmos poderão ser classificados em outra unidade diferente de sua escolha inicial.

### 12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CONVOCAÇÃO

12.1. O resultado da classificação dos candidatos inscritos será publicado no Jornal Oficial de Rio das Ostras, conforme **Cronograma do Processo Seletivo, Anexo I deste Edital**.

12.2. Para comprovarem as informações prestadas no ato da inscrição, os candidatos deverão enviar por e-mail os documentos solicitados no **Anexo II deste Edital**.



12.3. Será de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações no Jornal Oficial de Rio das Ostras e na Página do Programa de Estágio.

### 13. DO PRAZO DE DURAÇÃO DO ESTÁGIO E DA CARGA HORÁRIA

13.1. A prática de estágio poderá ser realizada até a carga horária máxima de 30 (trinta) horas semanais, desde que não ultrapasse 6 (seis) horas diárias, de acordo com a Lei Federal n.º 11788 de 25 de Setembro de 2008.

13.2. A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência.

13.3. O estudante só poderá iniciar as atividades do estágio após a entrega do Termo de Compromisso de Estágio - TCE assinado por ele, pela Instituição de Ensino e pela Secretaria de Gestão Pública e com o Encaminhamento de Estagiário.

### 14. DA CONCLUSÃO DO ESTÁGIO

14.1. O estagiário receberá da Divisão de Estágios um modelo de Termo de Realização do Estágio para ser preenchido e assinado pelo Supervisor do estágio ao final de cada estágio, após, deverá enviar uma cópia do Termo para o e-mail [estagioriodasostras@gmail.com](mailto:estagioriodasostras@gmail.com).

### 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O candidato inscrito que for convocado para realização das avaliações e não comparecer na data prevista será excluído automaticamente.

#### 15.2. O candidato inscrito perderá o direito à vaga nos casos em que:

##### 15.2.1. Apresentar documento falso.

15.2.2. Praticar qualquer procedimento contrário à legislação de estágio em vigor.

15.2.3. O estagiário que abandonar o estágio sem justificar o motivo de sua desistência ficará impedido pelo período de 1 (um) ano para a realização de novo estágio.

15.2.4. A eliminação será efetivada mesmo que a constatação da irregularidade ou da utilização de expediente ilícito ocorra após o término do processo de ingresso do estagiário no campo de estágio.

15.2.5. Quaisquer questões que venham a surgir e que não estejam previstas neste Edital, serão resolvidas pela Secretaria de Gestão Pública e pela Comissão Municipal Permanente de Estágio em Serviço Social.

15.2.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

5.3. O Candidato inscrito que foi convocado e não enviar nenhum documento solicitado no Anexo II do Edital, na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), será excluído automaticamente e terá sua vaga disponibilizada aos candidatos aprovados, segundo a ordem de classificação. Caso o candidato deixe de enviar algum documento no momento da convocação, poderá enviar posteriormente, sendo que a condição para iniciar o estágio será somente com a documentação completa.

15.4. Os candidatos que iniciarem o estágio, neste semestre, e que tiverem interesse em continuar no próximo semestre letivo, deverão informar à Secretaria de Gestão Pública e à Comissão Municipal Permanente de Estágio em Serviço Social, respectivamente através dos e-mails [estagioriodasostras@gmail.com](mailto:estagioriodasostras@gmail.com) e [comissaoestagio.pmro@gmail.com](mailto:comissaoestagio.pmro@gmail.com). Tal registro objetiva garantir a vaga e a elaboração de um novo Termo de Compromisso de Estágio.

15.5. Quaisquer questões que venham a surgir e que não estejam previstas neste Edital, serão resolvidas pela Secretaria de Gestão Pública e PELA COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE ESTÁGIO EM SERVIÇO SOCIAL.

11.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Rio das Ostras, 16 de março de 2023.

**Mário Alves Baião Filho**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

### ANEXO I DO EDITAL N.º 3/2023

#### CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPA	DATA / HORÁRIO	MEIO / LOCAL
Inscrições	20 a 22/3/2023 - a partir das 10h do dia 20/03 às 20h do dia 22/3	<a href="http://www.riodasostras.rj.gov.br/estagio">www.riodasostras.rj.gov.br/estagio</a>
Divulgação da relação dos inscritos e local das avaliações	entre os dias 24 a 27/3/2023	<a href="http://www.riodasostras.rj.gov.br">www.riodasostras.rj.gov.br</a> - Jornal Oficial de Rio das Ostras e <a href="http://www.riodasostras.rj.gov.br/estagio">www.riodasostras.rj.gov.br/estagio</a> - página do Programa de Estágio
Data de realização das avaliações	30 e 31/3/2023	o local será divulgado entre os dias 24 a 27/3/2023
Divulgação dos resultados por ordem de classificação dos candidatos por campo de estágio	entre os dias 5 e 6/4/2023	<a href="http://www.riodasostras.rj.gov.br">www.riodasostras.rj.gov.br</a> - Jornal Oficial de Rio das Ostras e <a href="http://www.riodasostras.rj.gov.br/estagio">www.riodasostras.rj.gov.br/estagio</a> - página do Programa de Estágio
Prazo para interposição de recursos	11/4/2023	Departamento de Protocolo Geral, localizado na sede da Prefeitura de Rio das Ostras
Divulgação dos resultados por ordem de classificação dos candidatos por campo de estágio, após análise dos recursos	14/4/2023	<a href="http://www.riodasostras.rj.gov.br">www.riodasostras.rj.gov.br</a> - Jornal Oficial de Rio das Ostras e <a href="http://www.riodasostras.rj.gov.br/estagio">www.riodasostras.rj.gov.br/estagio</a> - página do Programa de Estágio
Envio de documentos. Após análise dos documentos será feito o Termo de Compromisso de Estágio - TCE para assinatura e o estudante será encaminhado para o campo de estágio	17 a 22/4/2023	<a href="mailto:estagioriodasostras@gmail.com">estagioriodasostras@gmail.com</a>

### ANEXO II DO EDITAL N.º 3/2023

## DA DOCUMENTAÇÃO

TIPO DE DOCUMENTO
Comprovante de inscrição no processo seletivo devidamente assinado
Carteira de Identidade
CPF
Comprovante de residência (último comprovante no momento em que for convocado, preferencialmente conta de água, luz, telefone ou carnê de pagamento) no nome do candidato ou do responsável legal, ou contrato de locação residencial. No caso do estudante na condição de moradia estudantil, apresentar declaração em papel timbrado da instituição de ensino na qual estuda, devidamente assinada. Caso o candidato não tenha comprovante em seu nome, deverá apresentar declaração assinada pelo proprietário do imóvel comprovando a residência e anexar cópia do RG do proprietário
Declaração emitida pela instituição de ensino, em papel timbrado e devidamente assinada pela Coordenação de Estágio ou pela Coordenação do Curso, com indicação do nome e número do CRESS do Assistente Social que responde pelo respectivo cargo, atestando que o candidato cumpriu as exigências acadêmicas e está apto a realizar o estágio curricular obrigatório em Serviço Social e o respectivo nível de estágio, carga horária do estágio a ser realizada na Prefeitura de Rio das Ostras
Termo de Compromisso de Estágio -TCE (modelo da instituição de ensino) com os seguintes campos em branco: data do Termo, data de início e término do estágio, local e horário do estágio e nome do Supervisor do estágio na Prefeitura
Apólice de seguro contra acidentes pessoais. O candidato deverá solicitar à instituição de ensino que envie uma cópia da apólice para o e-mail estagioriodasostras@gmail.com, não sendo necessário cada estudante enviar cópia individualmente

## ANEXO III DO EDITAL N.º 3/2023

## LOCAIS DE ESTÁGIO E QUANTITATIVO DE VAGAS

SECRETARIA	LOCAL DO ESTÁGIO	N.º DE VAGAS	DIAS E HORÁRIOS DO ASSISTENTE SOCIAL QUE SUPERVISIONARÁ O ESTÁGIO
SEMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CRAS SUL - RUA SERAFIM BASTOS, S/N.º, CIDADE BEIRA MAR, TEL.: 2771-6406	1	2ª FEIRA, 3ª FEIRA E 5ª FEIRA - DAS 8H ÀS 17H 6ª FEIRA - DAS 8H ÀS 14H
SEMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CRAS NORTE - RUA PEPERÔNIA, QD. 82, CLÁUDIO RIBEIRO, RESIDENCIAL PRAIA ÂNCORA, TEL.: 2760-9074	1	2ª FEIRA E 4ª FEIRA - DAS 8H ÀS 17H 6ª FEIRA - DAS 8H ÀS 12H
SEMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ABRIGO MUNICIPAL - RUA FREI GALVÃO, N.º 132, VILLAGE, TEL.: 2771-6255	1	2ª FEIRA E 4ª FEIRA - DAS 8H ÀS 19H
SEMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CEAM - CENTRO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO À MULHER - AV. GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, S/N.º, COSTAZUL, TEL.: 2771-3125	1	2ª FEIRA E 3ª FEIRA - DAS 8H ÀS 17H 4ª FEIRA - DAS 8H ÀS 12H
SEMUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	NASCA - NÚCLEO DE ATENÇÃO À SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RUA MAYER, N.º 747, LIBERDADE	1	5ª FEIRA E 6ª FEIRA - DAS 8H ÀS 19H
SEMUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	NASF - NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMÍLIA - (ITINERÂNCIAS)  - ESF DONA EDIMÉIA - Av. LINDA, S/N.º, NOVA ESPERANÇA  - ESF NOVA CIDADE - RUA INAJARA, S/N.º, NOVA CIDADE  - ESF OPERÁRIO - RUA CANTAGALO, 438. OPERÁRIO  - ESF RECANTO - RUA ABEL SIQUEIRA, N.º 363, CANTINHO DO MAR  - ESF CIDADE PRAIANA - RUA SANTA CATARINA, S/N.º, CIDADE PRAIANA  - ESF ÂNCORA - RUA DAS ACÁCIAS, N.º 615, RESIDENCIAL PRAIA ÂNCORA  - SEMUSA / DEPSA - RUA ETHELBERTO FONTES, N.º 1385, JARDIM CAMPOMAR	1	4ª FEIRA E 5ª FEIRA - DAS 8H ÀS 19H
SEMUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL - RUA MARIA LETÍCIA, N.º 45, CENTRO	1	5ª FEIRA - DAS 8H ÀS 17H 6ª FEIRA - DAS 8H ÀS 21H
		1	5ª FEIRA - DAS 8H ÀS 19H 6ª FEIRA - DAS 8H ÀS 19H



SEMUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - RUA DAS ACÁCIAS, s/n.º, RESIDENCIAL PRAIA ÂNCORA	1	2ª FEIRA - PLANTÃO 24H
SEMUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	NASF (ITINERÂNCIAS)	1	4ª FEIRA – DAS 8H ÀS 21H 5ª FEIRA – DAS 8H ÀS 17H

TOTAL DE VAGAS - 10

**O IV DO EDITAL N.º 3/2023**

**RELAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR CONVENIADAS**

ORDEM	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	CURSO ABRANGIDO PELO CONVÊNIO
1	Centro Universitário Facvest - UNIFACVEST	Todos
2	Centro Universitário Faveni - UNIFAVENI	Todos os cursos de graduação na modalidade EAD
3	Centro Universitário Leonardo da Vinci - UNIASSELVI	Todos
4	Ensino, Pesquisa e Extensão - MULTIVIX SERRA (Faculdade MULTIVIX Serra)	Todos os cursos na modalidade EAD
5	Faculdade Educacional da Lapa - FAEL	Todos
6	Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá - UNESA (o convênio abrange os Polos de Rio das Ostras, Casimiro de Abreu, Conceição de Macabu, Quissamã e Estácio Cavaleiros)	Administração, Arquitetura e Urbanismo, Artes Visuais, Biomedicina, Ciências Biológicas, Ciências Contábeis, Computação, Direito, Educação Física, Enfermagem, Engenharia Civil, Engenharia de Produção, Engenharia Mecânica, Estética e Cosmética, Farmácia, Filosofia, Física, Fisioterapia, Geografia, Gestão e Empreendedorismo, História, Letras, Matemática, Nutrição, Pedagogia, Processos Escolares, Psicologia, Química, Radiologia, Serviço Social, Sociologia, Teologia e Turismo
7	Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ	Todos
8	Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO	Todos os cursos de graduação
9	Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ	Todos
10	Universidade Federal Fluminense - UFF	Todos
11	Universidade Paulista - UNIP	Administração, Ciências Contábeis, Serviço Social, Pedagogia, Letras, Matemática, Geografia, História, Artes Visuais, Ciências Biológicas e Sociologia

**ANEXO V DO EDITAL N.º 3/2023**

**REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

- CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). Código de Ética Profissional do Assistente Social. Brasília, 1993.
- Lei n.º 8662/1993 de Regulamentação do Profissional. 4 ed. Brasília: Conselho Federal de Serviço Social, 1993.
- BRASIL, Lei n.º 8.742. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). Brasília: DF, 7 de dezembro de 1993.
- Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004; Norma Operacional Básica – NOB/Suas. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – Secretaria Nacional de Assistência Social, 2005.
- Brasil. Lei n.º 8080 de 19 de setembro de 1990. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm)>. Acesso em 25 de julho de 2022.
- Decreto n.º 7508/11 de 28 de junho de 2011 que dispõe sobre a organização do SUS. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm)>. Acesso em 25 de julho de 2022.
- Política Nacional de Atenção Básica / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – 4. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2007.
- HumanizaSUS: equipe de referência e apoio matricial / Ministério da Saúde, Secretaria - Executiva, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. – Brasília: Ministério da Saúde, 2004.
- Parâmetros para atuação de Assistentes Sociais na Política Saúde. Série Trabalho e Projeto Profissional nas Políticas Sociais, n.º 2, Brasília: CFESS, 2009. CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL: Resolução n.º 383/99 de 29/03/1999. Brasília, 1999. de Atenção Básica / Ministério.

**DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS INSCRITOS E DA 1ª CONVOCAÇÃO PARA VAGA DE ESTÁGIO DO PROGRAMA DE APOIO À FORMAÇÃO ACADÊMICA E PROFISSIONAL DE RIO DAS OSTRAS – PRÓ-FORMAÇÃO. REFERENTE AO EDITAL N.º 2/2023 – SEGEP.**

A Secretaria de Gestão Pública – SEGEP torna pública a divulgação da classificação geral dos inscritos e convocação para apresentação de documentos à vaga de estágio. Os convocados relacionados na planilha abaixo com “SITUAÇÃO CONVOCADO”, deverão enviar os documentos solicitados no **Anexo II do Edital**, publicado na Edição n.º 1544/2023 do Jornal Oficial de Rio das Ostras, para o e-mail [estagiodasostras@gmail.com](mailto:estagiodasostras@gmail.com), no período de **21 a 26/3/2023, conforme Anexo I do Edital.**

## 1. CURSO: ADMINISTRAÇÃO – 6 VAGAS

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO INSCRITO	SITUAÇÃO
1	IAGO RESSURREIÇÃO PINTO	CONVOCADO
2	LAYSA DA SILVA MANSUR	CONVOCADO
3	ALINE MARINHO DOS SANTOS	CONVOCADO
4	EDUARDA RAMOS BATISTA GONÇALVES	CONVOCADO
5	FILIPE CASTRO ROMUALDO	CONVOCADO
6	VITÓRIA DA SILVA ROSA	CONVOCADO
7	GABRIEL PEIXOTO DOS ANJOS	CADASTRO DE RESERVA
8	CAMILA DE SOUZA	CADASTRO DE RESERVA

## 2. CURSO: ARQUITETURA E URBANISMO – 1 VAGA

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO INSCRITO	SITUAÇÃO
1	LUIZA PAES AORIM MORA	CONVOCADO
2	ISIS MARQUES MACIEL	CADASTRO DE RESERVA

## 3. CURSO: AUXILIAR DE LABORATÓRIO – 4 VAGAS

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO INSCRITO	SITUAÇÃO
1	VITORIA COELHO TEIXEIRA	CONVOCADO (EM ANÁLISE)
2	ROSEMARY LUCAS CAMARA	CONVOCADO
3	MARCELLE PACHECO DA SILVA	CONVOCADO
4	PAMELLA GRAÇA FREIRE PORTUGAL	CONVOCADO
5	BIANCA SOUZA DA SILVA	CADASTRO DE RESERVA
6	JACQUELINE DE OLIVEIRA BATISTA MONTEIRO	CADASTRO DE RESERVA
7	GRACIANE DA SILVA CASTILHO	CADASTRO DE RESERVA
8	DAIANE FERREIRA AZEVEDO	CADASTRO DE RESERVA
9	CAROLINA DUARTE FERNANDES	CADASTRO DE RESERVA
10	VANDERLEIA SEPULVEDA JUSTINO PACHECO	CADASTRO DE RESERVA
11	CLAUDIA PAULA DE QUEIROZ MARTINS	CADASTRO DE RESERVA

## 4. CURSO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – 12 VAGAS

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO INSCRITO	SITUAÇÃO
1	MICHELE FERNANDA SANTOS DE MELO	CONVOCADO
2	BRUNA PINHEIRO DE OLIVEIRA	CONVOCADO

## 5. CURSO: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BIOLOGIA) - 2 VAGAS

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO INSCRITO	SITUAÇÃO
------------------------	--------------------	----------



1	MARIA CRISTINA MARTINHO FERREIRA DA SILVA SIQUEIRA	CONVOCADO
2	GABRIELA DE ALMEIDA MARCATO	CONVOCADO
3	BEATRIZ CANDIDO VALLIM RAMOS	CADASTRO DE RESERVA
4	JANNE LIS HEGUEDUSCH DE SANTIS	CADASTRO DE RESERVA
5	MARCIA NAPOLEÃO DE FARIAS DAS CHAGAS	CADASTRO DE RESERVA
6	LAIANE BARBOSA FERNANDES DA CRUZ	CADASTRO DE RESERVA
7	LETÍCIA PRADO TAVARES	CADASTRO DE RESERVA
8	MIGUEL MOREIRA VIEIRA	CADASTRO DE RESERVA

6. CURSO: CIÊNCIAS CONTÁBEIS – 3 VAGAS

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO INSCRITO	SITUAÇÃO
1	WENNES BATISTA DE ABREU	CONVOCADO
2	FRANCISCA DATIELE DA SILVA LIMA	CONVOCADO
3	RAFAELA DE SOUZA DOS SANTOS	CONVOCADO
4	MABELE SANTOS DA CONCEIÇÃO CORRÊA	CADASTRO DE RESERVA
5	MILENE ALVES DA SILVA DE OLIVEIRA	CADASTRO DE RESERVA

7. CURSO: COMUNICAÇÃO SOCIAL / JORNALISMO – 2 VAGAS

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO INSCRITO	SITUAÇÃO
1	JOANNA CRISTINA BATISTA DE ALMEIDA	CONVOCADO
2	GABRIEL DOS SANTOS MUylaERT SALGADO	CONVOCADO

8. CURSO: DESIGN GRÁFICO – 2 VAGAS – NÃO TEVE INSCRITOS

9. CURSO: DIREITO – 6 VAGAS

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO INSCRITO	SITUAÇÃO
1	NATÁLIA RODRIGUES CARVALHO	CONVOCADO
2	LEANDRO JUNIO LIMA DA SILVA	CONVOCADO
3	GERUSA PARREIRA DOS SANTOS	CONVOCADO
4	ANA CAROLINA DE SOUZA ALVES	CONVOCADO
5	GENAIR GONCALVES E GONCALVES	CONVOCADO
6	TALIA DA SILVA E CASTRO	CONVOCADO
7	JULYANE ACIOLI GOMES SERCIO	CADASTRO DE RESERVA

10. CURSO: ENFERMAGEM – 47 VAGAS

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO INSCRITO	SITUAÇÃO
1	TIAGO SANTOS DE CARVALHO	CONVOCADO
2	SANDRA MARIA DA FONSECA	CONVOCADO
3	FABRICIA CRISTINA PONTES DOS REIS	CONVOCADO
4	ALINE LOPES DA SILVA NOGUEIRA	CONVOCADO
5	ELISANGELA BRASILEIRO RANGEL	CONVOCADO
6	JÉSSICA CRISTINA GONÇALVES DA SILVA NASCIMENTO	CONVOCADO



7	DEBORA CASSIA VENANCIA SANTOS ROCHA	CONVOCADO
8	BRENDA HELLEN DAS NEVES OLIVEIRA DA SILVA	CONVOCADO
9	JOELMA BONFIM GONÇALVES	CONVOCADO
10	WESLLEY MADUREIRA DE SOUZA	CONVOCADO
11	VITORIA DE MENEZES FEITOR	CONVOCADO
12	RAYSSA LOPES DOS SANTOS	CONVOCADO
13	DAIANA FREIRE LAGES MAGALHÃES	CONVOCADO
14	PATRICIA LOPES DE SOUZA FREITAS	CONVOCADO
15	LUDMILA BATISTA DA SILVA	CONVOCADO
16	BEATRIZ GARCIA DE SOUZA	CONVOCADO
17	STHÉFANY SUZANA DANTAS DA SILVEIRA	CONVOCADO
18	LAISA BIONDO DALMASIO	CONVOCADO
19	KARINA LIMA DA SILVA	CONVOCADO
20	QUEZIA FALCÃO SOEARES	CONVOCADO
21	PEDRO HENRIQUE TELES FERREIRA	CONVOCADO
22	INGRID LUCCHESI	CONVOCADO
23	BIANCA DA SILVA ORNELLAS CORRÊA	CONVOCADO
24	EMELLEN FREZ MUNIZ	CONVOCADO
25	CAROLINA VILELA SANTOS DA SILVA	CONVOCADO
26	BRUNA SARKIS DUARTE TEIXEIRA	CONVOCADO
27	IASMYM ALVES DE ANDRADE SOARES	CONVOCADO
28	JOYCE DE OLIVEIRA BORGES	CONVOCADO
29	JHONATAN JHOBBER SANTANA	CONVOCADO
30	GABRIELE DA SILVA LOPES	CONVOCADO
31	PATRICIA FERREIRA	CONVOCADO
32	LEANDRO DE SOUZA ANDRADE	CONVOCADO
33	ANA CAROLINA CARDOSO CAMILLO	CONVOCADO
34	CAMILA PEREIRA DE FREITAS	CONVOCADO
35	NATÁLIA BARBATO NETTO	CONVOCADO
36	NAYAD ROUSSEAU OLIVETTI	CONVOCADO
37	AYLA COSTA GONÇALVES	CONVOCADO
38	VITOR RABELO DUTRA	CONVOCADO
39	TATIANE DO NASCIMENTO ANDRADE	CONVOCADO
40	LORRAYNE BARRETO FERREIRA	CONVOCADO
41	EDUARDO HENRIQUE SILVA	CONVOCADO
42	RAPHAELA LEANDRO DA SILVA LOPES	CONVOCADO
43	ANA BEATRIZ SILVA DE ANDRADDE	CONVOCADO
44	NEANY CAROLINE FERREIRA DE MORAES	CONVOCADO
45	TATIANA DA COSTA LIMA AVELINO	CONVOCADO
46	CARLA CRISTINA DA SILVA SANT ANA	CONVOCADO
47	LEONARDO GREGORIO FERNANDES TEIXEIRA	CADASTRO DE RESERVA
48	THAYNA OLIVEIRA PAIXAO	CADASTRO DE RESERVA
49	BELISA MARIA SANTOS DA SILVA	CADASTRO DE RESERVA
50	MARIANA DE SOUSA LINS	CADASTRO DE RESERVA
51	LUIZ EDUARDO DE MORAIS RODRIGUES	CADASTRO DE RESERVA
52	MATHEUS VIDAL AZEVEDO PALERMO	CADASTRO DE RESERVA
53	BEATRIZ NUNES TAVARES	CADASTRO DE RESERVA
54	LARISSA SOUSA OLIVA BRUN	CADASTRO DE RESERVA
55	LUIZ FILIPE DA SILVA BETTECHER	CADASTRO DE RESERVA



56	BRENDA FREITAS PONTES	CADASTRO DE RESERVA
57	ISABELLE VIEIRA SILVA DE SOUZA	CADASTRO DE RESERVA
58	LETÍCIA DE ASSIS SANTOS	CADASTRO DE RESERVA
59	LUYARA ROSA DA SILVA	CADASTRO DE RESERVA
60	ALLANA DE LACERDA UZEDA	CADASTRO DE RESERVA
61	AMANDA CORREA DE SIQUEIRA	CADASTRO DE RESERVA
62	ANA BEATRIZ RODRIGUES FERREIRA	CADASTRO DE RESERVA
63	JOSEANE SILVA CARVALHO	CADASTRO DE RESERVA
64	VANESSA CRISTINA FULGENCIO FERREIRA FELIPE	CADASTRO DE RESERVA
65	JESSICA FERNANDES DE SA	CADASTRO DE RESERVA
66	SUELLEN SALLES	CADASTRO DE RESERVA
67	BEATRIZ CRISTINA DE OLIVEIRA ROCHA	CADASTRO DE RESERVA
68	VICTÓRYA DA COSTA BARRETO PINTO PIRES	CADASTRO DE RESERVA
69	LUIZA HELENA DE OLIVEIRA SALVI DA CRUZ	CADASTRO DE RESERVA
70	ESTER FRANCA DOS SANTOS	CADASTRO DE RESERVA
71	ANNE SILVEIRA SILVA	CADASTRO DE RESERVA
72	SARA DOS SANTOS DA SILVA	CADASTRO DE RESERVA
73	MARIA FERNANDA DO NASCIMENTO NOBREGA	CADASTRO DE RESERVA
74	LANA VICTÓRIA DO NASCIMENTO PRADO CARVALHO	CADASTRO DE RESERVA
75	BIANCA SAMPAIO DE SOUZA	CADASTRO DE RESERVA
76	ALLAN RODRIGUES RAMOS	CADASTRO DE RESERVA
77	MARIANA MOÇO MARQUES	CADASTRO DE RESERVA
78	REBECA PEREIRA FELBERG	CADASTRO DE RESERVA
79	CAYLANE PEREIRA DA SILVA	CADASTRO DE RESERVA
80	BRUNA MACHADO TOMAZ	CADASTRO DE RESERVA
81	JHENIFFER COELHO DE SOUZA	CADASTRO DE RESERVA
82	RAFAELE QUEIROZ SILVA	CADASTRO DE RESERVA
83	RAQUEL ANE ROCHA BORGES	CADASTRO DE RESERVA
84	VALKIRIA RODRIGUES	CADASTRO DE RESERVA
85	ESTER VALCACIO SILVVVA	CADASTRO DE RESERVA
86	MAGNO SILVA LAHAN	CADASTRO DE RESERVA
87	ALANNA LOROSA DOS SANTOS	CADASTRO DE RESERVA
88	DANIELA MARIA JOSE FERREIRA DE FREITAS	CADASTRO DE RESERVA

CURSO: ENFERMAGEM – PcD

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO INSCRITO	SITUAÇÃO
1	MARCELO RIBEIRO	CONVOCADO

11. CURSO: ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA – 1 VAGA

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO INSCRITO	SITUAÇÃO
1	MÁRCIO FABRÍCIO MACHDO CÂMARA	CONVOCADO
2	LUCAS DA SILVA LOURENÇO RIEBIRO	CADASTRO DE RESERVA

12. CURSO: FONOAUDIOLOGIA – 1 VAGA - NÃO TEVE INSCRITOS

13. CURSO: LICENCIATURA EM ARTE DRAMÁTICA – 2 VAGAS – NÃO TEVE INSCRITOS

14. CURSO: LICENCIATURA EM ARTES VISUAIS - 34 VAGAS – NÃO TEVE INSCRITOS

## 15. CURSO: LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – 32 VAGAS

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO INSCRITO	SITUAÇÃO
1	MÁRCIA DOS SANTOS CORRÊA	CONVOCADO
2	DANIELLE COSTA ROCHA DA SILVA	CONVOCADO
3	LUANA MONTEIRO GUIMARÃES	CONVOCADO
4	JULIA DANTAS CORREA	CONVOCADO
5	ANA BEATRIZ DE CARVALHO FÉLIX	CONVOCADO
6	LEONARDO DA SILVA NEVES	CONVOCADO

## 16. CURSOS: LICENCIATURA EM CIÊNCIAS DA NATUREZA – 32 VAGAS

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO INSCRITO	SITUAÇÃO
1	ROSANA FURMAN	CONVOCADO

## 17. CURSO: LICENCIATURA EM DANÇA – 2 VAGAS – NÃO TEVE INSCRITOS

## 18. CURSO: LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA – 40 VAGAS

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO INSCRITO	SITUAÇÃO
1	MAYARA RODRIGUES DOS SANTOS	CONVOCADO
2	SUELEN DOS SANTOS SILVA	CONVOCADO
3	VINICIO VIANA OLIVEIRA	CONVOCADO

## 19. CURSO: LICENCIATURA EM FILOSOFIA – 32 VAGAS – NÃO TEVE INSCRITOS

## 20. CURSOS: LICENCIATURA EM GEOGRAFIA – 32 VAGAS – NÃO TEVE INSCRITOS

## 21. CURSO: LICENCIATURA EM HISTÓRIA – 32 VAGAS

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO INSCRITO	SITUAÇÃO
1	ANSELMO LPES DA SILVA	CONVOCADO
2	VALESKA MARTINS BONIFÁCIO	CONVOCADO
3	GIULLIANNA PINTO CAPPUCCI	CONVOCADO
4	SOPHIA RODRIGUES SARAIVA	CONVOCADO
5	NATALIA MARIA PAIS CARVALHO	CONVOCADO

## 22. CURSO: LICENCIATURA EM INGLÊS – 32 VAGAS – NÃO TEVE INSCRITOS

## 23. LICENCIATURA EM MATEMÁTICA – 32 VAGAS

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO INSCRITO	SITUAÇÃO
1	TATIANE LEMOS CABRAL	CONVOCADO
2	CAROLINE BATISTA VIEIRA	CONVOCADO
3	ANA CAROLINA RIBEIRO PEREIRA	CONVOCADO

## 24. CURSO: LICENCIATURA EM MÚSICA – 2 VAGAS – NÃO TEVE INSCRITOS



25. CURSO: LICENCIATURA EM PORTUGUÊS – 32 VAGAS

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO INSCRITO	SITUAÇÃO
1	MARCIA ASSUMPCAO RODRIGUES MADEIRA	CONVOCADO
2	NICOLLE FELIX	CONVOCADO

26. CURSO: NORMAL EM NÍVEL MÉDIO – 86 VAGAS

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO INSCRITO	SITUAÇÃO
1	STEICE ELISSON ALBERNAZ DE PAULA CABRAL	CONVOCADO
2	ANA LUIZA GARDIM DE SOUZA	CONVOCADO
3	DEBORAH BERNARDES PEREIRA DA SILVA	CONVOCADO
4	TÁRYK DE OLIVEIRA MARTINS	CONVOCADO
5	ARIANA RIBEIRO OLIVEIRA	CONVOCADO
6	MARIA FERNANDA GUIMARÃES CARVALHO	CONVOCADO
7	TÁINNA VITÓRIA RODRIGUES CALDAS	CONVOCADO
8	ESTER LÍVIA VASCONCELOS DE OLIVEIRA	CONVOCADO
9	MARIA EDUARDA HOTTZ PESSANHA	CONVOCADO
10	MARCELA ARAÚJO DOS SANTOS	CONVOCADO
11	ANA CLARA DE CARVALHO SOARES	CONVOCADO
12	LUIS GUSTAVO ROCHA VIEIRA PARANHOS	CONVOCADO
13	DAVI SOUZA FARIA MOTA	CONVOCADO
14	BEATRIZ DE OLIVEIRA BUY CLEMENTE	CONVOCADO
15	JORGE JUNIOR DA SILVA MONTEIRO	CONVOCADO
16	LUIZA MARTINS TEIXEIRA	CONVOCADO
17	SOFYA MEL DA SILVA DE MENDONÇA	CONVOCADO
18	EMELYN LUIZE DOS SANTOS JUSTINO	CONVOCADO
19	MARIANNA DA CRUZ DE BARROS	CONVOCADO
20	JOÃO VITOR DO NASCIMENTO FERREIRA	CONVOCADO
21	GUILHERME DEMONTIER SOUSA COUTINHO	CONVOCADO
22	THALYTA SOUZA DA SILVA	CONVOCADO
23	MARIA EDUARDA MONCALVO LOPES OLIVEIRA	CONVOCADO
24	KAMILA DUTRA AGUIAR	CONVOCADO
25	PATRICK ANDREI MACHADO PIRES	CONVOCADO
26	JÚLIA DA SILVA NOGUEIRA	CONVOCADO
27	GISELLY SCHWARTZ DE OLIVEIRA	CONVOCADO
28	ALANNA MORAES DA SILVA	CONVOCADO
29	GABRIELY SANTANA DE OLIVEIRA	CONVOCADO
30	NICOLLY GOMES DA CUNHA CRUZ	CONVOCADO
31	ISABELLE FERREIRA CABRAL DOS SANTOS	CONVOCADO
32	TALITA VIANA RIBEIRO	CONVOCADO
33	CAMILLY FERREIRA LAPA	CONVOCADO
34	JOÃO PEDRO BRAGA RIBEIRO	CONVOCADO
35	MURILO MARTINS DE OLIVEIRA	CONVOCADO
36	PEDRO HENRIQUE DUTRA GONCALVES MACHADO	CONVOCADO
37	REBECCA MENDES CAMPANELLA	CONVOCADO



38	GIOVANNA ALVES DE SOUZA	CONVOCADO
39	MIGUELL LÚCIO GONZAGA PRADO NATAL	CONVOCADO
40	EDUARDA SILVA TERRA	CONVOCADO
41	RUAN DA SILVA SANTOS	CONVOCADO
42	MARIA EDUARDA ARTILES DE FREITAS	CONVOCADO
43	EVELLYN CLEMENTE DE MESQUITA	CONVOCADO
44	REBEKA SALES QUINTANILHA	CONVOCADO
45	VITORYA ALVES LIMA	CONVOCADO
46	KETHELIN RODRIGUES MORAIS	CONVOCADO
47	SAMYRA SEVERINO MORABITO	CONVOCADO
48	ANNA LUIZA VARGAS DOS SANTOS	CONVOCADO
49	KAUÃ VIEIRA DOS SANTOS RODRIGUES	CONVOCADO
50	NICOLAS PAULO RANGEL MARINS	CONVOCADO
51	MARIA EDUARDA SILVA REZENDE	CONVOCADO
52	MARIA LUIZA FERREIRA DE ARAÚJO	CONVOCADO
53	ANA LUIZA RODRIGUES DA SILVA SANTOS	CONVOCADO
54	GLAUCIA LOPES BAPTISTA	CONVOCADO
55	ANA BEATRIS CARVALHO DAMASCENO	CONVOCADO
56	FILIPE NUNES MORET	CONVOCADO
57	ANA CAROLINA SOUZA DE ARAÚJO SILVA	CONVOCADO
58	ALICE MARIA DE ALMEIDA TELES	CONVOCADO
59	YASMIN DA SILVA OLIVEIRA SANTOS	CONVOCADO

CURSO: NORMAL EM NÍVEL MÉDIO – PcD

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO INSCRITO	SITUAÇÃO
1	EDUARDA JÚLIA SILVA DE SOUZA	CONVOCADO

27. CURSO: NUTRIÇÃO (Saúde Coletiva/Materno Infantil e Nutrição Clínica) – 6 VAGAS

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO INSCRITO	SITUAÇÃO
1	THAYNA MARIA MENDES DA SILVA	CONVOCADO - (EM ANÁLISE)
2	EDUARDA ALABACES DA RESSURREICAO	CONVOCADO - (EM ANÁLISE)
3	MYLENA DA SILVA DE PAULA	CONVOCADO
4	TATIANA MARIA SANTIAGO OLIVEIRA	CONVOCADO
5	THAIS TOMAZ TORRES	CONVOCADO
6	GLACIANE SILVA AMARAL	CONVOCADO
7	SIMONE JÁCOMO VIEIRA	CADASTRO DE RESERVA
8	GABRIELA LUCIANO SANTOS	CADASTRO DE RESERVA
9	MARIANA DE AZEVEDO SOUZA	CADASTRO DE RESERVA
10	ROBERTA KRISTINA NEVES DE OLIVEIRA	CADASTRO DE RESERVA
11	OTÁVIO SERRÃO TAVARES	CADASTRO DE RESERVA
12	LAVINIA PAIVA DA SILVA FERREIRA	CADASTRO DE RESERVA
13	LETÍCIA MAIA BRAGA DA SILVA	CADASTRO DE RESERVA
14	LUCIENE FREITAS COUTINHO RODRIGUES	CADASTRO DE RESERVA
15	ANA MARIA MARTINS SOUZA	CADASTRO DE RESERVA
16	PAULO HENRIQUE ROCHA LOPES	CADASTRO DE RESERVA
17	JULIA DO NASCIMENTO MORAES	CADASTRO DE RESERVA
18	JULIANE GOMES DA CUNHA SOUZA	CADASTRO DE RESERVA



19	AMANDA ALVES BANDEIRA DE MELLO	CADASTRO DE RESERVA
20	MARCIO ANDERSON SIQUEIRA NUNES	CADASTRO DE RESERVA
21	CÍNTHIA DE OLIVEIRA CARIÚS	CADASTRO DE RESERVA
22	THAMIRES SEPÚLVEDA DO AMARAL	CADASTRO DE RESERVA
23	MILLENA ALVES FERNANDES	CADASTRO DE RESERVA
24	PÉTRYN HURYCK RAMOS TOLEDO	CADASTRO DE RESERVA
25	PAULA ALBUQUERQUE NOGUEIRA	CADASTRO DE RESERVA
26	THAIS STEPHANY MACHADO DE OLIVEIRA	CADASTRO DE RESERVA
27	LYVIA CHRISTINA DE OLIVEIRA MATHIAS	CADASTRO DE RESERVA
28	PEDRO ANTONIO MARTINS GESTINARI	CADASTRO DE RESERVA
29	EMMILY SANTOS DA SILVA RIBEIRO	CADASTRO DE RESERVA
30	RAÍSSA CASTRO DA GAMA	CADASTRO DE RESERVA
31	BEATRIZ PEREIRA DA SILVA PINTO	CADASTRO DE RESERVA
32	HANNAH TEIXEIRA VALLE	CADASTRO DE RESERVA
33	LUIZ PHILIPPE VIEIRA SPRANGER	CADASTRO DE RESERVA
34	ANA CAROLINA MAGALHÃES CEDRO	CADASTRO DE RESERVA
35	MARIA EDUARDA DA SILVA	CADASTRO DE RESERVA
36	EMILY MATURANA DO NASCIMENTO	CADASTRO DE RESERVA
37	BARBARA MARQUES DA SILVA GENEROSO	CADASTRO DE RESERVA
38	VANESSA DE SOUZA ALMEIDA	CADASTRO DE RESERVA
39	IASMIN VIANA PAES MOZER	CADASTRO DE RESERVA
40	LISE ROSSI NOGUEIRA	CADASTRO DE RESERVA
41	HANA PINTO MORAES	CADASTRO DE RESERVA
42	SAMELA CAETANO TAVARES BRAGA	CADASTRO DE RESERVA
43	MARIANNA FERREIRA ROCHA	CADASTRO DE RESERVA
44	VALKYRIAN MENDES BRITO	CADASTRO DE RESERVA
45	MYRELLA TERRA ALVES	CADASTRO DE RESERVA
46	JULIANE CUNHA DE OLIVEIRA	CADASTRO DE RESERVA
47	YASMIN RABELO SILVA	CADASTRO DE RESERVA
48	MARIA EDUARDA LIRA BUCAR	CADASTRO DE RESERVA
49	GABRIELA FAGUNDES LEITE	CADASTRO DE RESERVA
50	MARIA KAROLINY DOS SANTOS PAES SOARES	CADASTRO DE RESERVA
51	TAMIRES LEANDRA SOUZA SILVA	CADASTRO DE RESERVA
52	BIANCA CARVALHO DE ARRUDA	CADASTRO DE RESERVA
53	MILENA MARIA DE SOUZA	CADASTRO DE RESERVA
54	PEDRO CARVALHO ARAÚJO	CADASTRO DE RESERVA
55	ANNA BEATRIZ FREITAS CORRÊA	CADASTRO DE RESERVA
56	GABRIELE FREZ DO ALMO	CADASTRO DE RESERVA
57	ELENITA OLIVIA CANTARINO PAIXAO	CADASTRO DE RESERVA
58	JACKCIEL MNIZ DA SILVA	CADASTRO DE RESERVA
59	SARA DE CARVALHO RODRIGUES	CADASTRO DE RESERVA
60	LAURA PERRETT COELHO FERREIRA	CADASTRO DE RESERVA
61	ÍRIS SILVEIRA DRUMOND DA SILVA	CADASTRO DE RESERVA
62	JARBAS RIBEIRO DE SOUZA FILHO	CADASTRO DE RESERVA
63	FABÍOLA FARIAS TEIXEIRA	CADASTRO DE RESERVA
64	FABRICIA OLIVEIRA DA SILVA DORNAES	CADASTRO DE RESERVA
65	DANUZA TEIXEIRA DA PAIXAO SANTOS	CADASTRO DE RESERVA
66	MONIQUE DE ALMEIDA SILVA	CADASTRO DE RESERVA



67	CARIN DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO NATARIA MACIEL RIBEIRO DE LIMA	CADASTRO DE RESERVA
68	HELLEN ORTIS AMORIM	CADASTRO DE RESERVA
69	TALITA RIBEIRO MIRANDA RANGEL	CADASTRO DE RESERVA
70	DÉBORA VIRGINIA SANTOS	CADASTRO DE RESERVA
71	CAMILA MOURA DA CONCEIÇÃO ALVES	CADASTRO DE RESERVA
72	GABRIELA CABRAL MARINS	CADASTRO DE RESERVA
73	LIDYANNE BRANDAO SE MIRANDA PETRILIO	CADASTRO DE RESERVA
74	BARBARA FERNANDES SEVERINO	CADASTRO DE RESERVA
75	CAROLAYNE AFONSO ANDRE	CADASTRO DE RESERVA
76	LUCIMARA DIAS PEREIRA DE OLIVEIRA	CADASTRO DE RESERVA
77	THIAGO INACIO DE MATOS	CADASTRO DE RESERVA
78	EMANUELE NUNES DAS CANDEIAS DIAS	CADASTRO DE RESERVA
79	STEPHANY DE CARVALHO DA SILVA	CADASTRO DE RESERVA
80	MARITA MELLO SABBATINO	CADASTRO DE RESERVA
81	LARA DOS SANTOS DE SOUZA	CADASTRO DE RESERVA
82	GRAZIELLA SILVA VIEIRA	CADASTRO DE RESERVA
83	JESSECA SARDINHA DE OLIVEIRA SILVA	CADASTRO DE RESERVA

28. CURSO: PEDAGOGIA – 76 VAGAS

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO INSCRITO	SITUAÇÃO
1	LIDIANE VIANA DE CARVALHO	CONVOCADO
2	MAICON JOSE LIMA GOMES	CONVOCADO
3	TAMARA GUIMARÃES DA SILVA	CONVOCADO
4	SUELEN PIMENTEL MENDES	CONVOCADO
5	ROB DUARTE MARQUES	CONVOCADO
6	CLAUDIA CRISTINA NUNES BARBOSA	CONVOCADO
7	AMANDA POEYS BORGES MORAIS	CONVOCADO
8	RENATA CRISTINA LEAL	CONVOCADO
9	EVELEN CONCEIÇÃO DINIZ	CONVOCADO
10	ANGÉLICA MIRANDA DE LIMA CORDEIRO	CONVOCADO
11	JAQUELINE DA SILVA VANNIER	CONVOCADO
12	KELINE DE LIMA DOS SANTOS	CONVOCADO
13	ZILANDA NUNES PEREIRA	CONVOCADO
14	SÍLVIA LETÍCIA BRANDÃO DA COSTA	CONVOCADO
15	LUANA SANTOS TRINDADE RICARDO	CONVOCADO
16	VALDIRENE DO CARMO FERNANDES DOS SANTOS	CONVOCADO
17	LUIZA RODRIGUES PEREIRA PEÇANHA	CONVOCADO
18	DANIELLE FERREIRA CABRAL DOS SANTOS	CONVOCADO
19	MARIANA BRAGANÇA COELHO MAÇÃO	CONVOCADO
20	SARA MELISSA FREITAS DE FARIA	CONVOCADO
21	FABIO MUROS	CONVOCADO
22	LUANA CHAVES DOS SANTOS SAVIANO	CONVOCADO
23	THÁIS MACEDO PONTES	CONVOCADO
24	JULIA FERNANDES DE ALMEIDA	CONVOCADO

29. CURSO: PSICOLOGIA – 6 VAGAS



ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO INSCRITO	SITUAÇÃO
1	VITOR DA SILVA FILEMES	CONVOCADO (EM ANÁLISE)
2	KEVIN SOUZA DOS SANTOS SILVA	CONVOCADO (EM ANÁLISE)
3	LARISSA RODRIGUES AUGUSTO	CONVOCADO (EM ANÁLISE)
4	IASMIM OLIVEIRA DOS ANJOS	CONVOCADO (EM ANÁLISE)
5	PALOMA VASCONCELOS DE QUEIROZ	CONVOCADO
6	SARAH MARCHON MARIANO MAGESKI	CADASTRO DE RESERVA
7	MARIA CAROLINNA HENRIQUES MONTEIRO	CADASTRO DE RESERVA
8	MARIA LUIZA NEVES MELO	CADASTRO DE RESERVA
9	JOYCE XAVIER VIEIRA SILVA	CADASTRO DE RESERVA
10	GABRIELA GUIMARÃES ALMEIDA BULIAN	CADASTRO DE RESERVA
11	RALFE VIANA COSTA	CADASTRO DE RESERVA
12	DAVID SIVAK MORELENBAUM	CADASTRO DE RESERVA
13	JULIANA DE OLIVEIRA REGO FARIAS	CADASTRO DE RESERVA
14	IGOR DE ABREU PORTELA CUNHA	CADASTRO DE RESERVA
15	EDUARDA DE ARRUDA AZEVEDO	CADASTRO DE RESERVA
16	MARIANA DOS SANTOS DOS ANJOS	CADASTRO DE RESERVA
17	EMILY DA CONCEIÇÃO DE SANTANA	CADASTRO DE RESERVA
18	IZABELLA QUEIROZ SILVA	CADASTRO DE RESERVA
19	MARIA FERNANADA ALMEIDA DE ANDRÉ	CADASTRO DE RESERVA
20	ISABELA LAURINDO MOURÃO	CADASTRO DE RESERVA
21	BRUNO MELONI ESTURIÃO	CADASTRO DE RESERVA
22	AGATHA DA SILVA RAMALHO	CADASTRO DE RESERVA
23	JÚLIA LEITE DA CRUZ	CADASTRO DE RESERVA
24	MICHELE BORGES BERNARDES	CADASTRO DE RESERVA
25	DEISE JANAINA RODRIGUES EGIDIO	CADASTRO DE RESERVA
26	BEATRIZ BRAZ DE MELLO CORRÊA	CADASTRO DE RESERVA
27	LARYSSA SILVA GONÇALVES REIS	CADASTRO DE RESERVA
28	NEUZENIR DA CONCEIÇÃO FERREIRA	CADASTRO DE RESERVA
29	MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA	CADASTRO DE RESERVA
30	DANUBIO MORAIS	CADASTRO DE RESERVA
31	KAREN CRISTINA DA CRUZ JORGE	CADASTRO DE RESERVA
32	POLIANA RIBEIRO DA SILVA	CADASTRO DE RESERVA
33	PATRÍCIA DE SOUZA CABRAL	CADASTRO DE RESERVA

CURSO: PSICOLOGIA - PcD

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO INSCRITO	SITUAÇÃO
1	MILENA DE SOUSA PERES	CONVOCADO
2	GLÁUCIA DE ARAÚJO	CADASTRO DE RESERVA

30. CURSO: PSICOMOTRICIDADE – 1 VAGA – NÃO TEVE INSCRITOS

31. CURSO: PSICOPEDAGOGIA – 1 VAGA – NÃO TEVE INSCRITOS

32. CURSO: PUBLICIDADE E PROPAGANDA – 2 VAGAS



ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO INSCRITO	SITUAÇÃO
1	MATHEUS DOS SANTOS	CONVOCADO

33. CURSO: SECRETARIADO ESCOLAR – 40 VAGAS

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO INSCRITO	SITUAÇÃO
1	DANDARA CRISTINA PEREIRA SODRÉ DE SOUZA	CONVOCADO

34. CURSO: SEGURANÇA PÚBLICA – 1 VAGA – NÃO TEVE INSCRITOS

35. CURSO: TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS (Técnico de Laboratório) – 3 VAGAS

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO INSCRITO	SITUAÇÃO
1	CARINA PESSOA MANZOUQUE REIS	CONVOCADO (EM ANÁLISE)
2	CATIANA AMOR DIVINO COUTO	CONVOCADO
3	RAFAELA DE ABREU MOREIRA	CONVOCADO
4	SUÉLLEN DOS SANTOS FERREIRA	CADASTRO DE RESERVA
5	GABRIELI SILVA FERNANDES	CADASTRO DE RESERVA
6	JOSIANE SANTOS PEREIRA	CADASTRO DE RESERVA
7	LAIANE DE OLIVEIRA CAMPOS	CADASTRO DE RESERVA
8	TATIANE DANTAS DE FREITAS RIBEIRO SIMÕES	CADASTRO DE RESERVA
9	CINTIA ARAUJO DE SOUZA	CADASTRO DE RESERVA
10	CAROLINA SILVA SALGADO	CADASTRO DE RESERVA
11	JULIA VITORIA OLIVEIRA CAVALCANTE DE LIMA	CADASTRO DE RESERVA
12	LUCIANO JORGE BATISTA FILHO	CADASTRO DE RESERVA
13	CAMILLA FERREIRA FERNANDES	CADASTRO DE RESERVA
14	HEMILY DE SIQUEIRA PINHEIRO	CADASTRO DE RESERVA
15	ADRIANA CARDOZO DE MATTOS	CADASTRO DE RESERVA
16	PRISCILA SILVA DOS SANTOS	CADASTRO DE RESERVA
17	GRADISON	CADASTRO DE RESERVA
18	SAMANTA MARTINS SANTA RITA	CADASTRO DE RESERVA
19	VIVIANE MARISCAL DA CAMARA	CADASTRO DE RESERVA

36. CURSO: TÉCNICO EM ARTE DRAMÁTICA – 2 VAGAS - NÃO TEVE INSCRITOS

37. CURSO: TÉCNICO EM DANÇA – 2 VAGAS - NÃO TEVE INSCRITOS

38. CURSO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 80 VAGAS

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO INSCRITO	SITUAÇÃO
1	KAIOALA GIBSON	CONVOCADO (EM ANÁLISE)
2	JAMILE GOMES RUAS FONTES	CONVOCADO
3	ENILCE SAMPAIO DUARTE	CONVOCADO
4	VANESSA DOS SANTOS SOARES MENDONÇA	CONVOCADO
5	POLYANNA RIBEIRO DE SOUZA	CONVOCADO
6	DANIELLE RODRIGUES DE OLIVEIRA	CONVOCADO



7	CREANE CHARLES AZEVEDO LIRA	CONVOCADO
8	KAÍSA CRISTINA DE ALMEIDA COSTA	CONVOCADO
9	CAROLINA MORAES LIMA	CONVOCADO
10	MAYARA DA COSTA	CONVOCADO
11	KAUANE SARAIVA AZEVEDO	CONVOCADO
12	AMANDA DO NASCIMENTO GAIO	CONVOCADO
13	RAPHAEL PATRICK FISCHER LIMA E SILVA	CONVOCADO
14	BRENDA SANTOS TEIXEIRA	CONVOCADO
15	VITORIA DA SILVA DE CARVALHO	CONVOCADO
16	ANA CLARA SANTOS FREITAS	CONVOCADO
17	FLAVIA RANGEL RAMOS	CONVOCADO
18	PATRICIA SANCHES PADILHA	CONVOCADO
19	KARINA BERNARDO PAES	CONVOCADO
20	FABIANA COSTA	CONVOCADO
21	RITA DE SOUSA	CONVOCADO
22	THÁIS EMANUELLE PEREIRA DE SOUZA CORRÊA	CONVOCADO
23	NATHALIA CAROLINE DE OLIVEIRA SANTOS	CONVOCADO
24	JULIANO SILVA	CONVOCADO
25	CHRISTIANNE DE OLIVEIRA SILVA	CONVOCADO
26	ARIANE SOUSA DA SILVA ORTMAN	CONVOCADO
27	HANNA MOREIRA DE SOUZA	CONVOCADO
28	YASMIN REIS SANTOS	CONVOCADO
29	LETICIA CARVALHO FRANÇA	CONVOCADO
30	JULIANE DE OLIVEIRA CRESPO	CONVOCADO
31	LORRANA DE MATOS TOBIAS	CONVOCADO
32	MARIA LUCINEIDE MARTINS MENDES	CONVOCADO
33	GIULLYA RIBEIRO BASSAN DA LUZ	CONVOCADO
34	JESSICA COELHO DE QUADROS	CONVOCADO
35	LUCINEIDE BARBOSA DE CARVALHO SOUZA	CONVOCADO
36	RODRIGO ANTONIO FERREIRA DE ARAÚJO	CONVOCADO
37	DEBORA SILVA FARIAS	CONVOCADO
38	LUCAS MATHEUS RANGEL ALVES	CONVOCADO
39	JENIFFER CONCEIÇÃO DE SOUZA	CONVOCADO
40	JOYCE SANTOS SIQUEIRA	CONVOCADO
41	IHASMIN VICTORIA SILVA SOUZA	CONVOCADO
42	ILVANETH FONSECA FELICIO	CONVOCADO
43	DIRLANE OSÓRIO FERREIRA	CONVOCADO
44	ARIANE ALVES NUNES DA SILVA	CONVOCADO
45	VITÓRIA SOUZA DACIONCEIÇÃO	CONVOCADO
46	DANIELLY MOREIRA DO ESPIRITO SANTO	CONVOCADO
47	PALOMA MEZINA DE SOUZA CHAVES	CONVOCADO
48	RAYSSA ANDRADE	CONVOCADO
49	MARCELLI FERREIRA BERNABE DE BRITO	CONVOCADO
50	STEPHANIE DE LIMA RUFINO VIEIRA DE OLIVEIRA	CONVOCADO
51	LAVINEA FREIRE DO AMARAL DE MELLO	CONVOCADO
52	DANIEL RIBEIRO SALVADOR	CONVOCADO
53	ALDA MARIA MORAES DE OLIVEIRA DA SILVA	CONVOCADO
54	PAULO ROBERTO MESQUITA DOS SANTOS	CONVOCADO
55	SHAYNA DOS SANTOS FIDELIS	CONVOCADO



56	LAYSA OLIVEIRA DA SILVA	CONVOCADO
57	TAYNA CARVALHO MACHADO RODRIGUES	CONVOCADO
58	LUANA NUNES BARROS	CONVOCADO
59	SARAH MARIA DE OLIVEIRA BRAZ	CONVOCADO

39. CURSO: TÉCNICO EM MÚSICA – 2 VAGAS – NÃO TEVE INSCRITOS

40. CURSO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA – 26 VAGAS – NÃO TEVE INSCRITOS

41. CURSO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO – 1 VAGA

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO INSCRITO	SITUAÇÃO
1	ADRIANA RODRIGUES DA SILVA	CONVOCADO
2	MANOELA DE AGUIAR FERREIRA TAVARES	CADASTRO DE RESERVA
3	THAYNA DOS SANTOS MATEUS	CADASTRO DE RESERVA
4	PEDRO ANTUNES DA SILVA FERNANDES	CADASTRO DE RESERVA
5	THAMIRES SILVA COSTA	CADASTRO DE RESERVA
6	HILLARY SANTOS NOGUEIRA	CADASTRO DE RESERVA
7	KAYLANE ABRRETO DE DEUS	CADASTRO DE RESERVA
8	ALEX DA SILVA MOREIRA DE SOUZA	CADASTRO DE RESERVA

42. CURSO: TECNÓLOGO EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS – 1 VAGA

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO INSCRITO	SITUAÇÃO
1	THAISA CARVALHO DE SOUZA OLIVEIRA	CONVOCADO
2	DANIELLE	CADASTRO DE RESERVA
3	AMANDA BATISTA MOREIRA TAVARES	CADASTRO DE RESERVA
4	ROBERTA DE OLIVEIRA BRITO LUIZ	CADASTRO DE RESERVA

43. CURSO: TECNÓLOGO EM RADIOLOGIA – 26 VAGAS

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO INSCRITO	SITUAÇÃO
1	JONATHAN SABADIN SOUZA DOS SANTOS	CONVOCADO

A Divisão de Estágios da SEGEP analisará os documentos comprovando as informações prestadas no ato da inscrição. O candidato deverá aguardar contato telefônico ou por e-mail, informando quando deverá comparecer na SEGEP para pegar o Termo de Compromisso de Estágio e o Encaminhamento de Estagiário para o campo de estágio.

Respeitosamente,

Rio das Ostras, 16 de março de 2023.

**Mário Alves Baião Filho**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

**SEM**

**Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca**

**PUBLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA**  
Processo Administrativo nº 26.841/2021

O Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, no uso de suas atribuições legais, conforme dados contidos nos autos e em razão de decisão da autoridade competente à fl. 247, torna pública a aplicação da penalidade de advertência emitida no P.A. nº 26.841/2021 em nome de VETSUL COM. DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.xxx.xxx/0001-49, na forma do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.092/2019, em razão de execução irregular do contrato nº 085/2021, da qual não resultou

prejuízo para o fornecimento de seu objeto.  
Esta publicação se dá em observância aos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

Rio das Ostras, 17 de março de 2023.

**NESTOR PRADO JUNIOR**  
Secretário do Meio Ambiente Agricultura e Pesca

**PUBLICAÇÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO**  
Processo Administrativo nº 27.106/2022



O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 230 do Código de Meio Ambiente (Lei Complementar nº 005/2008), torna público que se encerrou o prazo para recursos contra a infração aplicada no Processo Administrativo nº 27.106/2022, em nome de CONDOMÍNIO SÍTIO DAS GARÇAS, inscrito no CNPJ sob o nº 26.xxx.xxx/xxxx-98 e o mesmo possui o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento, contados dessa publicação, sob pena de o débito ser inscrito na dívida ativa e, posteriormente, a cobrança ser efetuada pela Procuradoria Geral do Município—PGM, com os acréscimos devidos.

Esta publicação se dá em observância aos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

Rio das Ostras, 13 de março de 2023.

**NESTOR PRADO JUNIOR**  
Secretário do Meio Ambiente  
Agricultura e Pesca

**PUBLICAÇÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO**  
**Processo Administrativo nº 35.459/2022**

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 230 do Código de Meio Ambiente (Lei Complementar nº 005/2008), torna público que se encerrou o prazo para recursos contra a infração aplicada no Processo Administrativo nº 35.459/2022, em nome de NILSON DA MOTTA RODRIGUES, inscrito no CPF sob o nº 098.xxx.xxx-78 e o mesmo possui o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento, contados dessa publicação, sob pena de o débito ser inscrito na dívida ativa e, posteriormente, a cobrança ser efetuada pela Procuradoria Geral do Município—PGM, com os acréscimos devidos.

Esta publicação se dá em observância aos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

Rio das Ostras, 13 de março de 2023.

**NESTOR PRADO JUNIOR**  
Secretário do Meio Ambiente  
Agricultura e Pesca

**NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO**  
**Processo Administrativo nº 951/2023**

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, no uso de suas atribuições legais, torna público que, nos autos do P.A nº 951/2023, foram emitidos o Auto de INTIMAÇÃO nº 5958, em nome de TANIA REGINA FERNANDES MAIA, inscrito no CPF sob o nº: 880.XXX.XXX-68, identificado como responsável pelo imóvel residencial localizado na Rua 16, s/nº, Q: 014, L:009, Ext. do Serramar - Rio das Ostras - RJ, no sentido de providenciar a limpeza e conservação do terreno, sem a supressão de árvores, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, sob as penas previstas na Lei nº 2.140/2018 e demais legislações municipais.

Esta publicação se dá em observância aos termos da Lei Federal nº13.709/2018(LGPD).

Rio das Ostras, 14 de março de 2023

**NESTOR PRADO JUNIOR**  
Secretário do Meio Ambiente Agricultura e Pesca

**NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO**  
**Processo Administrativo nº 951/2023**

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, no uso de suas atribuições legais, torna público que, nos autos do P.A. nº 951/2023, foram emitidos o Auto de INTIMAÇÃO nº 5957, em nome de VALDEMIR EPIFANIO CORA, inscrito no CPF sob o nº: 629.XXX.XXX-34, identificado como responsável pelo imóvel residencial localizado na Rua 16, s/nº, Q:014, L:008, Ext. do Serramar - Rio das Ostras - RJ, no sentido de providenciar a limpeza e conservação do terreno, sem a supressão de árvores, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, sob as penas previstas na Lei nº 2.140/2018 e demais legislações municipais.

Esta publicação se dá em observância aos termos da Lei Federal nº13.709/2018(LGPD).

Rio das Ostras, 14 de março de 2023.

**NESTOR PRADO JUNIOR**  
Secretário do Meio Ambiente Agricultura e Pesca

**SEMAS** **Secretaria de Assistência Social**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - COMDEF**

**CONVOCAÇÃO 002/2023**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDEF **CONVOCA** os conselheiros, titulares e suplentes, com assento no mencionado conselho e a sociedade em geral para a **ASSEMBLEIA ORDINÁRIA**, a se realizar em formato *híbrido* no dia 21 de março de 2023 às 14h, na Sala dos Conselhos, situada na Rua das Casuarinas, 595 – Centro de Cidadania e transmitido via Skype.

Pauta:

1. Prosseguimento nas ações prevista no plano de ação.
2. Deliberações acerca do plano de mobilidade urbana.
3. Organização para a conferência da saúde.
4. Assuntos gerais.

Rio das Ostras, 14 de março de 2023.

**Jeane Felix da Silva**  
Presidente  
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

**Resolução nº 007/2023 – CMAS**

Considerando a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada no dia 16 de março de 2023;

Considerando o que está disposto no artigo 116 da Lei Orgânica Municipal de Rio das Ostras, Seção III – DAS EMENDAS AOS PROJETOS ORÇAMENTÁRIOS;

Considerando a publicação da Lei Orçamentária Anual – LOA, nº 2.816/2021, para o exercício de 2023, em 29/12/2022;

Considerando o que dispõe as Emendas Impositivas à Lei Orçamentária anual e as Emendas Parlamentares, destinadas a SEMAS, para o exercício de 2023:

1. Apoio à APAE – Emenda Parlamentar SIGTV 2020;
2. Apoio à APAE – E.I. 003/2020 e E.I. 022/2020;
3. Apoio à Pestalozzi – E.I. 005/2020, E.I. 16/2020 e E.I. 022/2020;
4. Implementação de Programas/Projetos destinados à Pessoas com Deficiência – E.I. 034/2020;
5. Apoio à APAE – E.I. Coletiva 2021;
6. Construção ou Aquisição da Sede da APAE – E.I. Coletiva 2021;
7. Aquisição de Sede para a Pestalozzi – E.I. Coletiva 2021;
8. Reforma da Casa da Criança – E.I. Coletiva 2021;
9. Manutenção da Área de Serviço e Convivência – E.I. Coletiva



- 2021;  
10.Reforma do Abrigo Municipal – E.I. Coletiva 2021;  
11.Reforma e Adequação do CRAS Central – E.I. 18/2020;  
12.Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE – E.I. 031/2018;  
13.Apoio à APAE – Emenda Parlamentar SIGTV 2021;  
14.Apoio à Pestalozzi – Emenda Parlamentar SIGTV 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1940/2016, Resolve:

**Art. 1º** - Aprovar a execução das Emendas Impositivas e Parlamentares destinadas à SEMAS, por meio das dotações do Fundo Municipal de Assistência Social, no exercício de 2023.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 16 de março de 2023.

**Clécia Nascimento de Andrade**  
Presidente do CMAS

**Resolução nº 008/2023 – CMAS**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das

atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1940/2016, reunido no dia 16/03/2023 conforme Reunião Ordinária;

Considerando a apresentação dos saldos remanescentes do exercício de 2022 nas contas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, o CMAS **resolve**:

**Art. 1º** - APROVAR a utilização do superávit financeiro apresentado nas contas do Fundo Municipal de Assistência Social em 2022, no exercício de 2023;

**Art. 2º** - APROVAR a reprogramação dos recursos oriundos de Royalties, Participação Especial, para enfrentamento da COVID 19 no âmbito municipal, das Emendas Parlamentares destinadas a APAE e Pestalozzi por meio do SIGTV e do Cofinanciamento Estadual – FEAS, para utilização no exercício de 2023;

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 16 de março de 2023.

**Clécia Nascimento de Andrade**  
Presidente do CMAS

## SEMEDE

## Secretaria de Educação, Esporte e Lazer

### EXTRATO DE DECISÃO

Processo Administrativo 39.076/2021.  
Pregão Eletrônico – Edital nº 069/2022  
Contrato nº 124/2022.  
Ordens de Fornecimento 80, 81, 82 e 83.

**APLICO** à empresa ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELI, CNPJ nº 10.462.477/0001-42, com sede na Travessa Pedro Lino Aderaldo nº 377 – Nova Brasília, Senador Pompeu/CE, diante de seu inadimplemento, a sanção administrativa de penalidade de **MULTA** no valor de R\$ 222,59 (duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e nove centavos), na forma do Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Primeira do Contrato e Inciso VII, do Decreto Municipal nº 2092/2019 do Contrato nº 124/2022.

Desta forma, **FICA** Vossa Senhoria ciente da aplicação da penalidade acima, para que, querendo, apresente recurso, no prazo subsequente de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, a ser protocolizado no DEPAG ou enviado através do endereço eletrônico: [depag.semad@gmail.com](mailto:depag.semad@gmail.com).

Rio das Ostras, 13 de março de 2023.

**MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA**  
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

### EXTRATO DE DECISÃO

Processo Administrativo 27.870/2022.  
Ata de Registro de Preços nº 032/2022  
Contrato nº 132/2022.  
Ordens de Fornecimento 84, 85, 86, 87 e 88/2022.

**APLICO** à empresa LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 43.219.256/0001-05, com sede na Avenida das Américas nº 13.685, Sala 380 – Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, diante de seu inadimplemento, a sanção administrativa de

penalidade a saber:

**MULTA no valor de R\$ 1.682,10 (mil e seiscientos e oitenta e dois reais e dez centavos) pela mora na entrega dos itens licitados e multa por atraso da garantia contratual no valor de R\$ 175,39 (cento e setenta e cinco reais e trinta e nove centavos)**, na forma do inciso I do art. 7º do Decreto Municipal nº 2092/2019 e alínea “c” da Cláusula Vigésima Segunda do Contrato nº 132/2022.

Desta forma, **FICA** Vossa Senhoria ciente da aplicação da penalidade acima, para que, querendo, apresente recurso, no prazo subsequente de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, a ser protocolizado no DEPAG ou enviado através do endereço eletrônico: [depag.semad@gmail.com](mailto:depag.semad@gmail.com).

Rio das Ostras, 13 de março de 2023.

**MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA**  
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

**Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS-FUNDEB – RIO DAS OSTRAS – RJ – Gestão 2023 - 2026**

### PARECER CONCLUSIVO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDEB Exercício 2022

*Considerando o Art. 30 § Único da Lei 14.113/2020, de 25/12/2020 e o Inciso IV, do Art. 3º da Lei Municipal nº 2440/2021, de 19/05/2021, este Conselho passa a se manifestar:*

Com base nos acompanhamentos mensais, efetuados pelo CACS-FUNDEB-gestão 2021-2022 até o 5º bimestre.22 e o 6º bimestre.2022 por esta gestão, referentes a movimentação financeira dos Recursos do FUNDEB creditados e debitados a

este município através da conferência concomitante dos seguintes documentos:

- *Extratos Bancários da C/C e de Investimentos*
- *Análise das Folhas de Pagamento, passíveis de pagamento com recursos do FUNDEB, emitidas pela FOPAG e encaminhadas para conhecimento deste colegiado.*
- *Balancetes Financeiros e Demonstrativos de Receitas e Despesas elaborados pela SEMFAZ-Secretaria Municipal da Fazenda e encaminhados pela SEMEDE-Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer referentes aos meses de janeiro a dezembro/2022*
- *RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária – informes do 6º bimestre do exercício 2022, publicado no Jornal Oficial edição 1531 de 27/01/2023, que registram as informações abaixo relacionadas, as quais foram devidamente confrontadas com os documentos supracitados.*

<b>DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDEB - Exercício 2022 CONFORME INFORMAÇÕES NO RREO-ANEXO 8 – (Jornal Oficial-Edição nº 1531)</b>	
1. disponibilidade Financeira em 31 de Dezembro/21	<b>268.041,82</b>
<b>2. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB-Jan a Dez.22</b>	<b>120.751.960,95</b>
2.1 Transferências de Recursos de Impostos	120.261.418,30
2.2 Receita de Aplicação Financeira	490.542,65
<b>3. DESPESAS PAGAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b>	<b>120.580.446,93</b>
3.1 Profissionais da Educação Básica	112.329.824,9
3.2. Outras Despesas	8.250.622,1
<b>4. SALDO FINANCEIRO CONCILIADO – SUPERAVIT</b>	<b>439.555,84</b>

O CACS FUNDEB – Gestão 2023-2026 no acompanhamento da aplicação dos recursos do FUNDEB e conferência dos documentos supracitados APONTA divergências com os informes do RREO- 6º bimestre de 2022, especialmente o SUPERAVIT registrado no seguinte Demonstrativo:

<b>DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDEB- Exercício 2022 CONFORME ANÁLISE DO CACS FUNDEB</b>	
1. SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2021	<b>267.982,32</b>
1.1 Retenção– valor ref. Exercício 2021 (Ajuste positivo)	60,10
1.2 Retenção- Despesas paga em 2022 (ajuste Negativo)	<b>0,60</b>
<b>1.3 Disponibilidade Financeira em 31/12/21 (RREO 6º Bim.)</b>	<b>268.041,82</b>
<b>1.4 Outras Retenções pagas em 2022 – ((Ajuste Negativo)</b>	<b>4.786,29</b>
<b>1.5 DISPONIBILIDADE FINANCEIRA INICIAL 2022 - (Superávit)</b>	<b>263.295,53</b>

<b>2. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB- Jan.2022 a Dez.2022</b>	<b>120.751.960,95</b>
2.1 Transferências de Recursos de Impostos	120.261.418,30
2.2 Receita de Aplicação Financeira	490.542,65
<b>3. DESPESAS PAGAS C/ RECURSOS DO FUNDEB-Jan. a Dez.22</b>	<b>120.580.446,93</b>
3.1 Profissionais da Educação Básica	<b>112.409.532,35</b>
3.2. Outras Despesas	<b>8.170.914,58</b>
<b>4.TRANSF. FINANCEIRAS EM 30/12/22 (a crédito do FUNDEB)</b>	<b>4.074.488,28</b>
<b>4.1. SALDO NO EXTRATO BANCÁRIO EM 31/12/2022 *</b>	<b>4.509.297,83</b>
<b>5. SALDO FINANCEIRO CONCILIADO EM 31/12/2022– SUPERAVIT **</b>	<b>434.809,55</b>

\* Segundo informações da Secretaria Municipal de Fazenda, no Balancete de Dezembro/22, as Transferências Financeiras efetuadas em 30/12/2022 foram equivocadas.

\*\* Valor em desacordo com o RREO publicado em Jornal Oficial -edição 1531 de 27/01/2023

Considerando os registros acima e com base no acompanhamento sistemático da utilização dos recursos do Fundo, este CACS FUNDEB- gestão 2023-2026 **APROVA COM RESSALVAS** a aplicação de recursos do FUNDEB no exercício 2022, emitindo as seguintes considerações:

1) A administração não cumpriu a legislação quanto ao registro bimestral das informações no SIOPE-Sistema de informações sobre orçamentos públicos em educação, que permitissem a verificação do cumprimento dos percentuais de aplicação dos recursos do FUNDEB referentes aos bimestres de 2022, que deveriam ser validados pelo Presidente do CACS/FUNDEB, situação recorrente, uma vez que também não foram inseridas as informações referentes ao exercício de 2021.

2) Em 30/12/2022 constam no Extrato Bancário da conta do FUNDEB os créditos referentes a transferências financeiras que segundo a SEMFAZ foram equivocadas, nos valores de R\$ 1.424.488,28 e R\$ 2.2650.000,00; conforme informações constantes na Conciliação Bancária integrante do Balancete Financeiro de dezembro/22.

Os referidos valores foram estornados em 06 de janeiro de 2023 e não foram considerados para efeito de cálculo da Aplicação de Recursos do Fundo e da determinação do Superavit Financeiro de 2022, que totaliza **R\$ 434.809,55** conforme quadro demonstrativo acima e abertura de *Crédito Adicional Suplementar*, publicado no Jornal Oficial, Edição nº 1536 de 10 de fevereiro de 2023. Cabe informar que o mencionado valor do Superavit publicado está em desacordo com o informado no RREO do 6º Bimestre. Assim sendo, este Conselho sugere a retificação do referido valor no RREO.

3). Após a análise do 6º bimestre foram encontradas inconformidades nas informações do extrato bancário referente as transferências realizadas.

4) A utilização dos recursos do FUNDEB, neste exercício, cumpriu

as determinações dos índices preconizados pela legislação vigente e foi aplicado exclusivamente com pagamento da remuneração dos Profissionais da Educação Básica e de Outros Profissionais de Apoio, em efetivo exercício lotados na Secretaria de Educação.

- O Município **utilizou 93,09%** dos Recursos do FUNDEB, recebidos no exercício 2022 no pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica, atendendo a legislação vigente que determina no mínimo 70% dos recursos do fundo para esse fim.

- O Superavit do Fundeb representa **0,36%** dos recursos recebidos a conta do Fundo, neste exercício, atendendo ao §3º do Art.25 da Lei 14.113 que determina até 10% dos recursos creditados no exercício, podem ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, por meio de abertura de crédito adicional.

5) Os saldos da conta do FUNDEB foram devidamente aplicados em operações financeiras de curto prazo conforme determina a o Art. 24 da Lei 14.113 assim como, os rendimentos auferidos foram utilizados conforme determina o parágrafo único do artigo supracitado.

6) O Superavit de 2021 no valor de R\$ 263.295,53 foi utilizado no mês de abril.22, portanto dentro do 1º quadrimestre de 2022, com pagamentos de Auxílio Saúde da folha dos Profissionais da Educação- Ensino Fundamental em efetivo exercício da educação, conforme o previsto no Crédito Adicional e cumprindo assim a determinação legal.

Rio das Ostras, 02 de março de 2023.

**MARTA JANETE MARTINS GUIMARÃES MATTOS**  
Presidente do CACS FUNDEKJB  
- Gestão 2023-2026

**Juliana Abreu dos Santos**  
Representante Suplente do Poder Executivo Municipal

**Roberta Fernandes Rodrigues**  
Representante Titular do Poder Executivo Municipal

**Leandro de Aquino**  
Representante Suplente dos Professores da Educação Básica Pública

**Alan da Silva**  
Representante Titular dos Diretores das Escolas Básicas Públicas

**Sheila Cristhiane de Almeida Isidorio**  
Representante Titular dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Básicas Públicas

**Luciana Porfírio Lima da Cunha**  
Representante Suplente dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Básicas Públicas

**Ivan Cristiano Emidio**  
Representante Titular dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais

**Sidnei Nunes**  
Representante Titular dos Estudantes da Educação Básica Pública

**Denise Pinheiro das Neves**  
Representante Titular do Conselho de Educação

**Marta das Dores Fonseca Soriano Almeida**  
Representante Suplente do Conselho Tutelar



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER



## PLANO DE AÇÃO – 2023

### CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – QUADRIÊNIO 2022/2026

#### PRESIDENTE

ELENILSA GOMES RIBEIRO PEREIRA

#### EXERCÍCIO

2023

#### MUNICÍPIO

RIO DAS OSTRAS/RJ

#### FUNDAMENTO LEGAL DO PLANO DE AÇÃO

Atendendo a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), conforme o Artigo 44, Inciso VII desta Resolução, que dispõe: "São atribuições do CAE, além das competências previstas no art. 19 da Lei 11.947/ 2009: VIII - elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas escolas de sua rede de ensino, bem como nas escolas conveniadas e demais estruturas pertencentes ao Programa, contendo previsão de despesas necessárias para o exercício de suas atribuições e encaminhá-lo à Entidade Executora antes do início do ano letivo".

#### FINALIDADE DO PLANO DE AÇÃO

O Plano de Ação – 2023 do Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Rio das Ostras tem como finalidade traçar ações de planejamento e execução, para o efetivo acompanhamento e fiscalização da execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no âmbito municipal, Exercício de 2023.

ACÇÕES PREVISTAS	PERÍODO	LOCAL/INSTRUMENTOS DE EXECUÇÃO DAS ACÇÕES	RECURSOS NECESSÁRIOS	EXECUÇÃO DAS ACÇÕES	RESULTADOS ESPERADOS
Reuniões Ordinárias	Fevereiro a Dezembro	Secretaria de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE e/ou online	Espaço Físico com mesa, cadeiras e equipamento de Multimídia (Projektor, microfone e Computador)	Tomar ciência das documentações emitidas pela Secretaria Municipal de Educação, bem como instruir questionamentos acerca das ações do PNAE não compreendidas pelo Conselho.	Comprometimento do Conselho na execução das ações planejadas e parceria da SEMEDE, quanto à oferta de infraestrutura adequada.
	Reuniões Extraordinárias			Anualmente e/ou quando o Colegiado julgar necessárias	
Visitas às Unidades Escolares	Fevereiro a Dezembro	Unidades escolares da Rede Municipal, com objetivo de <b>fiscalizar a merenda fornecida</b> aos Alunos da Rede Municipal.	Veículo para transportar os conselheiros até as unidades escolares.	Vistoriar a qualidade dos alimentos adquiridos, em todos os níveis, desde a aquisição até a distribuição, observando sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias, com objetivo de verificar se está sendo de acordo com o Contrato Vigente.	Que o Programa seja executado em conformidade com a legislação específica.
Visitas à Divisão de Suprimentos da SEMEDE e na Empresa fornecedora de alimentos e serviços	Semestralmente	Divisão de Suprimentos da – DINU/SEMEDe e Empresa fornecedora dos alimentos e Serviços	Veículo para transportar os conselheiros até a Divisão de Suprimentos da SEMEDE e a Empresa fornecedora dos alimentos e serviços.	Vistoriar o local quanto à higiene, à segurança e ao arejamento, de forma que assegure a conservação dos produtos, bem como a organização do espaço para segurança dos produtos estocados.	Que o Programa seja executado em conformidade com a legislação específica e vigente.



AÇÕES PREVISTAS	PERÍODO	LOCAL/INSTRUMENTOS DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES	RECURSOS NECESSÁRIOS	EXECUÇÃO DAS AÇÕES	RESULTADOS ESPERADOS
Visitas às Instituições que atendem alunos do AEE da Rede Pública no Contraturno, conforme declaração no Censo Escolar	Anualmente	Fundação de Rio das Ostras de Cultura – FROC; Associação de Pais, Amigos dos Excepcionais – APAE e Pestalozzi	Veículo para transportar os conselheiros até as Instituições Filantrópicas.	Vistoriar a qualidade dos alimentos adquiridos e a infraestrutura do local, observando as boas práticas higiênicas e sanitárias.	Condições favoráveis para o armazenamento, preparo e oferta dos alimentos adquiridos através do PNAE.
Acompanhar as aplicações da Conta específica nº 29.706-2 (Banco do Brasil), por meio do extrato bancário	Janeiro a Dezembro	Na SEMEDE, nos dias de reuniões e através do Site do FNDE.	Acesso aos extratos bancários da conta específica do PNAE e Acesso à internet para consulta no site do governo federal.	Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do PNAE, compreendendo a análise das movimentações bancárias da conta específica do Programa.	Que os recursos recebidos sejam aplicados adequadamente, sem prejuízos ao erário.
Acompanhar as licitações de chamadas públicas e de aquisição de gêneros alimentícios e serviços.	No período estabelecido pela Entidade Executora.	Através da publicação no Jornal Oficial do Município e presencial, na data, horário e local estabelecidos e publicados pela Entidade Executora.	Divulgação dos trâmites licitatórios em Jornal Oficial.	Presenciar a efetivação dos certames, quanto à licitação para prestação de serviços, Chamadas Públicas e aquisição de gêneros alimentícios, nos quais forem ser utilizados a verba do PNAE.	Trâmites processuais embasados e de acordo com a exigência da legislação específica e vigente, a fim de que não acarretarem impasses na execução do PNAE.
Acompanhamento dos Instrumentos Legais que regem o orçamento financeiro municipal	Durante a vigência de cada Instrumento.	Jornal Oficial do Município e solicitação de informações acerca do cumprimento das diretrizes estabelecidas em cada instrumento, bem como participar das audiências públicas.	Publicação dos Instrumentos em Jornal Oficial do Município e resposta oficial da SEMEDE e/ou outro Órgão competente, sempre que forem questionados, ou que julgarem necessária.	Acompanhar o cumprimento da LOA, LDO e PPA, solicitando, sempre que houver dúvidas, explicações aos representantes responsáveis para esclarecimentos pertinentes ao assunto.	Que o planejamento aprovado pela entidade executora seja cumprido com eficiência, eficácia e efetividade, de forma a garantir o bem estar da população.
Analisar a Documentação referente a Prestação de Contas do PNAE enviada pela Entidade Executora.	Durante a vigência do Exercício de 2023	Secretaria de Educação, Esporte e Lazer/SEMEDE, em reunião extraordinária.	Documentação via física de todos os trâmites processuais que originou a execução do PNAE e equipamento multimídia, com acesso à internet, para consulta no SIGECOM do Relatório com as informações prestadas pela EEX.	Acompanhar a execução do PNAE durante o exercício vigente, nas suas aplicações financeiras e ações, bem como emitir parecer conclusivo no SIGECOM - Sistema de Gestão de Conselhos.	Que toda a execução, do aviso da licitação ao pagamento da última nota fiscal, seja em consonância com os critérios legais, a fim de facilitar a análise e a emissão do Parecer do Conselho, garantindo a permanência do repasse financeiro pelo Órgão Federativo.
Participar de Cursos de Capacitação, Encontros, Fóruns, nacional e estadual, etc.	2 capacitações a cada semestre (online/presencial)	Ambientes Virtuais e localidades que ofereçam cursos.	Computador, acesso à internet e veículo para traslado dos conselheiros, alimentação e hospedagem, caso a capacitação seja em outros municípios ou estados.	Participar de cursos, palestras e workshops, a fim de ampliar os conhecimentos nos diferentes aspectos da execução do PNAE, para garantir melhor embasamento no acompanhamento e na fiscalização do Programa e emissão de pareceres conclusivos.	Que a EEX viabilize a participação dos Conselheiros nos cursos de capacitação.
Publicizar as ações do CMAE	Durante a vigência do mandato	Redes sociais, unidades escolares e murais da Secretaria de Educação	Computador e acesso à internet.	Publicizar as ações do CMAE, conforme determina a legislação específica e vigente do PNAE.	Visibilidade dos trabalhos do CMAE a Comunidade Escolar e Local, no âmbito do Município.

07 de fevereiro de 2023.

ELENILSA GOMES RIBEIRO PEREIRA  
Presidente do CMAE – Quadrênio 2022/2026

## SEMFAZ Secretaria de Fazenda

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Em cumprimento ao que dispõe os artigos 35 e 52, inciso II, §2º, da IN SEMFAZ nº 01/2014, o Secretário Municipal de Fazenda através da Gerência de Cadastro Mobiliário vem, por meio desta NOTIFICAÇÃO apresentar a relação das inscrições suspensas, baixadas ou declaradas inaptas no período de 01 a 28 de fevereiro de 2023.

Inscrição (ISS)	Nome
19805	ROBERTO ARACRI JUNIOR
19808	GABRIEL COIMBRA ROSAS ARACRI
19032	ELISANGELA VILLELA DE ABREU 08452982755
13599	ZEUGMA LITORAL SERVICOS E REPRESENTACAO LTDA - EPP
8255	GIVANILDO M. AZEVEDO E J. R. M. AZEVEDO LTDA ME
11723	TRIUNFO CONSTRUCOES LTDA - EPP
10395	MARIO LUIZ PEREIRA ROSA 04353346709
28341	MORAES OLIVEIRA AUTO PECAS RIO DAS OSTRAS LTDA
2726	MAR DO NORTE DO BRASIL SERV E REPRESENTACAO LTDA
2958	SENDAS DISTRIBUIDORA S/A
23812	ANDRADE'S BAR LTDA
15200	DINIZ E CAMPOS MERCADINHO E HORTIFRUTI LTDA - ME
15660	A. O. PINTO MERCADO E LANCHONETE



11972	HORTIGIL HORTIFRUTI S/A
28087	FAVO DE MEL DELICATESSEN LTDA
17503	G F SILVA MATERAIS ELETRICOS
2146	L. K. D. LAJES PREMOLDADAS LTDA - ME
18716	CASTELLO BRANCO DISTRIBUIDORA LTDA
4403	ERICA FELICIO ROCHA & CIA LTDA ME
3034	ANDERSON C. NASCIMENTO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
21745	UM PASSO PARA O SUCESSO COMERCIO VAREJISTA LTDA
3006	FARMACIA BANGU RIO DAS OSTRAS LTDA
9535	CRISTIANO SUZANO DE MATTOS
12668	C M RODRIGUES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS OPTICOS - ME
8234	PISTACHE COM MENTA COMERCIO DE ROUPAS LTDA - ME
13287	AMARO LUIS S RANGEL COMERCIO DE ROUPAS - ME
26142	J & B COMERCIO DE RACOES E PET LTDA
2046	M. COSTA SILVA TRANSPORTE LTDA
81	IRMAOS RAMOS TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA ME
14570	OBELIX HOSTEL E EVENTOS LTDA
11650	SORRENTINO E SOUZA RESTAURANTE LTDA - ME
7777	DA CRUZ FERNANDES LTDA ME
23766	M L SABARA PLANEJAMENTO E SUPERVISAO DE CONSTRUCAO LTDA
26956	CLINLAGOS SAUDE LTDA
29084	LACB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS E BIOLOGICAS LTDA
23416	TARSUS SERVICOS DE PETROLEO LTDA
23417	MANISA SERVICOS DE PETROLEO LTDA
8250	J A M RIBEIRO VIAGENS E TURISMO EIRELI
21164	E.P. MINGUTA REPAROS, CONCERTOS E LIMPEZA LTDA
21421	RESULT CONSULTORIA FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA LTDA
5344	D M C RIO DAS OSTRAS SERVICOS DE SEGURANCA, LIMPEZA, MANUTENCAO E CONSERVACAO LTDA
6065	CENTRO EDUCACIONAL MACHADO AMIN LTDA
12715	INSTITUTO NEUROESCOLA DE EDUCACAO LTDA
23418	PETALAS - CENTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO PARA O AUTISTA LTDA
26910	LEVESER SAUDE MENTAL E FISICA LTDA
5283	VALERIA LEMOINE DE ANDRADE - ME
1536	INSTITUTO NOSSA SENHORA DA GLORIA
9919	JORGE LUIS GONÇALVES 02394494794
5033	A S SANTANA VIDRAÇARIA LTDA
3312	E E NEVES ROCHA CURSOS PROFISSIONALIZANTES
15308	M. B. R. VERISSIMO CENTRO ESPORTIVO
9000025	CONCREJATO SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA S/A
10679	TEFI INSTITUTO DE BELEZA LTDA



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Em cumprimento ao que dispõe os artigos 35 e 52, inciso II, §2º, da IN SEMFAZ nº 01/2014, o Secretário Municipal de Fazenda através da Gerência de Cadastro Mobiliário vem, por meio desta NOTIFICAÇÃO apresentar a relação das inscrições suspensas, baixadas ou declaradas inaptas no período de 01 a 28 de fevereiro de 2023.

Inscrição (ISS)	Nome
30301	ADRIANA AMORIM SOARES MACEDO
30302	ALBERTO DA SILVA DIAS
18671	ALESSANDRA LEMOS DOS SANTOS SILVA
30469	ALEX DE OLIVEIRA ALVES
1725	ANA CRISTINA DE CARVALHO MIRANDA GUERRIERI
4288	ANA RITA DA SILVA SOUZA
280749	ANTONIO CESAR DA COSTA
15818	BRUNO DE ALMEIDA FIGUEIRA
280488	CARLOS HENRIQUE VARELA RODRIGUES
17192	CAROLINE DE FRANÇA DA SILVA MACHADO DE AZEVEDO
12690	CRISTIANO MARVILA PASSOS
282275	DANIELLE VIANA BATISTA
5141	DENISE DOS SANTOS DE SOUZA
28690	DENISE HENRIQUE MOREIRA
6823	EDUARDO LOPES GUILHERME
30470	ELIANE LESSA DA SILVA
282361	FERNANDA SANCHES DA COSTA MENDONCA
25895	IAGO BERSOT ARRUDA
4232	IVAN ANTONIO DA SILVA
30303	IVANEIDE SANTOS SOARES
23019	JONATHAN NEVES DUTRA DA SILVA
8593	JOSE ROBERTO VIEIRA
16201	LEANDRA DOS SANTOS MARQUES ULLMANN
14621	LEANDRO STURMER LUIZ DA COSTA
18568	LEONARDO GARCIA PICANÇO GOULART
20355	LUIS CARLOS DI SALVIO
30437	LUZINETE DE OLIVEIRA CORREA
27825	MANOELA RAYANE LIMA E CAMILO
282451	MARCELO DA SILVA GONÇALVES
30307	MAYARA SIMAO GAMA
282346	MIGUEL CACERES
30468	NUBIA MORAIS GONCALVES
281007	PAULO ANTONIO DA SILVA RANGEL JUNIOR
30305	PRISCILA MOTA DE QUEIROZ
14474	RAFAELA SOARES SILVA
30506	RICARDO JOVIANO DE JESUS
15669	ROBERTA DA SILVA ASCHAR
5863	TATIANE SILVA DE SOUZA
24697	VANER LUCAS TEIXEIRA MARTINS
17725	VERONICA ALVES DOS SANTOS



## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

### SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 1743/2017;

**TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 006/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0081/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2022**  
**PARTES:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto e a Empresa CENTRO DE BIOLOGIA EXPERIMENTAL OCEANUS LTDA  
**OBJETO:** REAJUSTE CONTRATUAL DE VALOR  
**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 160.078,00 (cento e sessenta mil, setenta e oito reais).  
**VALOR EMPENHADO:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).  
Programa de Trabalho Nº 17.512.0119.2.228  
Elemento de Despesa Nº 3.3.90.39.00 – 1.704.0104  
Nota de Empenho Nº 001/2023

- Emitida em: 02/01/2023

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Parágrafo único da Cláusula Décima do Contrato nº 006/2019 e o parágrafo único do art. 109 do Decreto Municipal nº 1743/2017.

#### **PORTARIA SAAE-RO Nº 023/2023**

#### **DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

**O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS,** Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e consoante a Lei

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º - DESIGNAR,** os servidores relacionados no **Anexo Único** desta Portaria, a contar de 13/03/2023, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da dispensa de licitação, Processo Administrativo nº 192/2022, em favor de OS Amaral Com. de Prod. Limp. Eirelli, para o fornecimento de materiais hidráulicos, em atendimento à Coordenadoria de Operação e Projetos, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras - SAAE-RO.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27/12/2022.

Rio das Ostras, 16 de março 2023.

**Maycon Prata Pereira da Silva**

Presidente Interino do Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Designação de interinidade – Portaria SAAE-RO Nº 014/2023

#### **ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 023/2023**

#### **MATRÍCULA | SERVIDOR | CARGO/FUNÇÃO**

158-9 | Juliana Gomes Paula | Gerente

154-6 | Andre Luiz Carvalhaes | Agente de Saneamento

Siga as redes sociais da Prefeitura de Rio das Ostras



@riodasostrsgov



## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA



**FROC**

**Fundação Rio das Ostras de Cultura**

### PORTARIA 017/2023

ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR NA PROGRESSÃO HORIZONTAL

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA**, no uso de suas atribuições,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Enquadrar na PROGRESSÃO HORIZONTAL, os Servidores listados no Anexo único desta Portaria, conforme Lei Complementar N° 033/2011, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos do quadro permanente da Fundação Rio das Ostras de Cultura.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Rio das Ostras de Cultura, 16 de março de 2023.

**CRISTIANE MENEZES REGIS**

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

### ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N° 017/2023

**Servidor | Matrícula | Cargo | Faixa | Completados em | Efeitos patrimoniais**

**Luiz Remy Gillet**|007-8|Técnico em Marketing|9|03/2023|04/2023  
**Marcio Baeta Aguiar**|063-9|Motorista|7|03/2023|04/2023  
**Maria Helena Lopes da Fonseca**|058-2|Técnico em Contabilidade|7|03/2023|04/2023

### ERRATA EXTRATO DE CONTRATO N° 011/2023

#### ONDE SE LÊ:

**CONTRATO N°:** 011/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°:** 048/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 002/2022

**SOLICITANTE:** Fundação Rio das Ostras de Cultura

**PARTES:** Fundação Rio das Ostras de Cultura e Insano Produções Artísticas Ltda. – CNPJ: 21.294.150/0001-25

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operacionalização e contratação de shows musicais do projeto Soul da Casa nos dias 16/03 e 23/06 às 20h no Teatro Municipal Joel Barcellos.

#### LEIA-SE:

**CONTRATO N°:** 011/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°:** 048/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 002/2022

**SOLICITANTE:** Fundação Rio das Ostras de Cultura

**PARTES:** Fundação Rio das Ostras de Cultura e Insano Produções Artísticas Ltda. – CNPJ: 21.294.150/0001-25

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operacionalização e contratação de shows musicais do projeto Soul da Casa nos dias 16/03 e 23/03 às 20h no Teatro Municipal Joel Barcellos.

**ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO LEAL JÚNIOR**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

### CONVITE PARA CADASTRAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação, **CONVIDA** as Empresas e Profissionais Autônomos para efetuarem cadastro junto a Fundação Rio das Ostras de Cultura, a fim de que possam fornecer materiais e/ou prestarem serviços a esta Entidade.

Relação de documentos necessários para o **CADASTRAMENTO:**

#### **PESSOAS JURÍDICAS:**

- 1) Instrumento de Constituição (Contrato Social, CCMEI, Estatuto, etc);
- 2) Cartão do CNPJ;
- 3) Inscrição Estadual e Municipal;
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual e Municipal);
- 5) Certidão de Dívida Ativa do Estado;
- 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 7) Prova de regularidade relativa a seguridade social, demonstrando situação no cumprimento dos encargos legais (INSS);

- 8) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 9) Alvará de localização;
- 10) Balanço patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social;
- 11) Certidão de falência;
- 12) Certificado de registro no CREA da Empresa;
- 13) Certificado de registro no CREA do Responsável Técnico;
- 14) Declaração oficial da Comarca de sua sede, indicando quais os cartórios ou escritórios de registro que controlam a distribuição de falências e concordatas.

#### **PROFISSIONAL AUTÔNOMO:**

- 1) Documento de Identidade;
  - 2) Cartão de Autonomia;
  - 3) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);
  - 4) Certidão Negativa de Débito Municipal;
  - 5) Prova de regularidade relativa ao INSS (Registro).
- Os documentos listados acima poderão ser entregues, com cópias dos originais, na sede da Fundação Rio das Ostras de Cultura, localizada à Av. Cristóvão Barcelos, nº 109, Centro - Rio das Ostras/RJ. Outras informações: Telefone: (22) 2764-7676 – Ramal 29.

**ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO LEAL JÚNIOR**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

**TÁ TODO MUNDO OUVINDO !**



[www.fundacaoriadasostrasdecultura.rj.gov.br](http://www.fundacaoriadasostrasdecultura.rj.gov.br)

[www.riodasostras.rj.gov.br](http://www.riodasostras.rj.gov.br)



## ATOS DO LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

#### PORTARIA N° 036/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 20 (vinte) dias de FÉRIAS a Sra. PATRÍCIA SARMENTO DE OLIVEIRA, Assessora Tec. Parlamentar, mat.: 2021023, lotada no gabinete do Vereador Paulo Fernando Carvalho Gomes, sendo 10 (dez) dias a partir de 10/04/2023 a 19/04/2023 e 10 (dez) dias a partir de 23/10/2023 a 01/11/2023, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 31/12/2022, conforme processo administrativo nº 358/2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Anote-se.**  
**Gabinete da Presidência, 17 de Março de 2023.**

**Maurício Braga Mesquita**  
**Presidente**

#### INDICAÇÃO N° 029/2023

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ.**

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal **que seja elaborado um projeto turístico para o lago localizado na ZEN – Zona Especial de Negócios, com playground infantil, academia ao ar livre, paisagismo e praça de alimentação.**

#### JUSTIFICATIVA

Com o término da pandemia, identificamos a necessidade de se investir em diversas áreas a fim de movimentar a economia local. E nada melhor do que o turismo para isso acontecer.

Após a realização de diversos eventos realizados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, justamente com a Fundação de Cultura, percebemos como o investimento nesse setor é essencial.

Como Presidente da Comissão de Turismo e Desenvolvimento Econômico, tenho feito diversas reuniões com representantes da Sociedade Civil. E diversas demandas interessantes tem chegado até nosso conhecimento.

Após várias idas ao lago localizado na Zona Zen de Rio das Ostras, identificamos um ponto extremamente apto a se desenvolver o turismo, razão pela qual fazemos essa indicação, por entender ser de suma relevância.

Diante do exposto, pedimos o apoio dos nobres colegas para aprovar esta indicação.

Rio das Ostras-RJ, 25 de janeiro de 2023.

**UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL**  
**Vereador-Autor**

#### INDICAÇÃO N° 030/2023

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ.**

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências

regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal **que edite e encaminhe a esta Casa um Projeto de Lei isentando as creches particulares de todos os tributos municipais, e ainda, elabore uma contrapartida de reserva de suas vagas para crianças encaminhadas pela rede pública.**

#### JUSTIFICATIVA

Trata-se de uma indicação que visa a regulamentação de isenção para as creches particulares de todos os tributos municipais.

É fato público e notório que o Poder Executivo não suporta a demanda necessária de vagas em creches da rede municipal, o que leva a inúmeras crianças sem condições de se matricular, além de processos judiciais que oneram mais ainda o Executivo.

Um primeiro e importante passo a ser dado seria o incentivo à instalação de creches particulares, devidamente registrada e autorizada pelos órgãos competentes, com isenção de todos os impostos municipais a fim de baratear o custo do serviço.

Um segundo passo, e não menos importante, seria a contrapartida de reserva de percentual de vagas ocupadas na rede particular com bolsa integral para crianças encaminhadas pela rede pública, a fim de desonerar ainda mais o Poder Público.

Diante do exposto, pedimos o apoio dos nobres colegas para aprovar esta indicação.

Rio das Ostras-RJ, 25 de janeiro de 2023.

**UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL**  
**Vereador-Autor**

#### INDICAÇÃO N° 060/2023

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ.**

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito **que, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, promova a fixação de placas, nas salas de aula e nos centros de esporte e lazer da rede municipal, com o número de telefone do Disque Direitos Humanos – Disque 100 – e sua funcionalidade.**

#### JUSTIFICATIVA

Trata-se de uma indicação que visa a fixação de placas nas salas de aula e centros de esporte e lazer da rede municipal com o número de telefone do Disque Direitos Humanos - Disque 100 – e sua funcionalidade.

Ao contrário do que deveria ser, muitas crianças tem na família uma triste situação de abandono, perigo, maus tratos, abusos, violência, negligência, dentre outros.

Com isso a escola e os centros de esporte e lazer passam a ser o lugar de segurança e proteção desses menores para fugir dessas inúmeras situações que, infelizmente, assolam alguns lares das famílias brasileiras.

Diante do exposto, pedimos o apoio dos nobres colegas para aprovar esta indicação.

Rio das Ostras-RJ, 30 de janeiro de 2023.

**UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL**  
**Vereador-Autor**



**INDICAÇÃO Nº. 061/2023**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ.**

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal **que promova a instalação de banheiros em pontos turísticos estratégicos do Município.**

**JUSTIFICATIVA**

Trata-se de uma indicação que visa promover a instalação de banheiros em pontos turísticos e estratégicos do Município.

Sabe-se que toda cidade turística que presta assistência com excelência aos seus visitantes oferece, ou pelo menos deve oferecer, estrutura de qualidade para receber seus turistas.

Os pontos turísticos e estratégicos de nossa cidade sofrem com a falta dessa estrutura, o que poderia ser amenizado com a instalação/construção de banheiros, com espaço destinado aos portadores de deficiência, fraldários e duchas.

É possível ainda buscar parcerias com empresas privadas que tenham interesse em arcar com os custos em troca de publicidade nos referidos locais.

Diante do exposto, pedimos o apoio dos nobres colegas para aprovar esta indicação.

Rio das Ostras-RJ, 30 de janeiro de 2023.

UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL  
**Vereador-Autor**

**INDICAÇÃO Nº. 062/2023**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ.**

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **que promova a revitalização do prédio do Conselho Tutelar do Município de Rio das Ostras.**

**JUSTIFICATIVA**

Trata-se de uma indicação que visa promover revitalização do Conselho Tutelar do nosso município.

A revitalização da sede do Conselho Tutelar, com pintura, jardinagem, mobília e melhorias em geral é medida extremamente necessária que, se providenciada, certamente melhorará o atendimento às necessidades das crianças e adolescentes.

Diante do exposto, pedimos o apoio dos nobres colegas para aprovar esta indicação.

Rio das Ostras-RJ, 30 de janeiro de 2023.

UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL  
**Vereador-Autor**

**INDICAÇÃO Nº. 063/2023**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ.**

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **que seja implantado no Hospital Municipal de Rio das Ostras o atendimento da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal (UTIN).**

**JUSTIFICATIVA**

A indicação é de fato uma medida necessária e urgente, pois há necessidade de um espaço reservado para funcionamento da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal (UTIN) no Hospital Municipal de Rio das Ostras, a fim de garantir a segurança e assistência dos RNs que nascem prematuros e em estado frágil, evitando assim risco de morte, sequelas permanentes ou remoções desnecessárias.

O deslocamento pode causar inúmeros transtornos, além de poder agravar a situação devido à fragilidade dos bebês.

Diante do exposto, pedimos o apoio dos nobres colegas para aprovar esta indicação.

Rio das Ostras-RJ, 30 de janeiro de 2023.

UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL  
**Vereador-Autor**

**INDICAÇÃO Nº. 064/2023**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ.**

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal **que seja construída uma pista de automodelismo em Rio das Ostras.**

**JUSTIFICATIVA**

Só a título de conhecimento, o automodelismo é uma modalidade esportiva de automóveis de controle remoto, ou seja, corridas que acontecem com automóvel radio controlado. Existem dois modelos, os movidos a combustível e os elétricos.

O implemento dessa modalidade esportiva irá atrair turistas e certamente fomentará a economia da cidade.

Diante do exposto, pedimos o apoio dos nobres colegas para aprovar esta indicação.

Rio das Ostras-RJ, 30 de janeiro de 2023.

UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL  
**Vereador-Autor**

**INDICAÇÃO Nº. 065/2023**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ.**

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal **que seja retomado o Programa Municipal de Saúde do Idoso.**

**JUSTIFICATIVA**

O Programa Municipal de Saúde do Idoso, como se sabe, contava-se com equipe multiprofissional, e incluía atividades físicas, rodas de conversas e atendimento ambulatorial, visando a boa saúde para garantir o envelhecimento saudável e oferecer qualidade de vida à população da terceira

Assim, é evidente a necessidade de se restabelecer o referido programa.

Diante do exposto, pedimos o apoio dos nobres colegas para aprovar esta indicação.

Rio das Ostras-RJ, 30 de janeiro de 2023.

UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL  
**Vereador-Autor**



**INDICAÇÃO Nº. 066/2023**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ.**

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal **que seja construída uma escola de ensino fundamental ou uma creche na Rua Goiás, no bairro Cidade Praiana.**

**JUSTIFICATIVA**

Atendendo a justa reivindicação dos moradores da localidade é que solicitamos a realização dessa obra. Tal medida se faz necessária uma vez que muitos alunos e crianças estão aguardando a liberação de vaga, principalmente em creche.

Desse modo, providenciar a construção de uma unidade de ensino fundamental ou creche no bairro promoveria um acerto muito grande, já que as crianças e adolescentes que ali residem muitas vezes têm que se locomover para outras escolas distantes, causando, assim, um transtorno para muitas famílias.

Diante do exposto, pedimos o apoio dos nobres colegas para aprovar esta indicação.

Rio das Ostras-RJ, 30 de janeiro de 2023.

UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL  
Vereador-Autor

**INDICAÇÃO Nº. 067/2023**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ.**

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal **que seja construída uma pista poliesportiva de Pump Track em de Rio das Ostras.**

**JUSTIFICATIVA**

Só a título de conhecimento, o Pump Track é um tipo de pista que consiste em percurso com "lombadas" ou "rollers", que possibilitam a aceleração da bicicleta sem o uso dos pedais.

A cada dia que passa mais tem crescido o número de ciclistas em nosso município. Grupos e mais grupos de pessoas marcam diariamente encontros para praticar diversas modalidades esportivas com o uso da bicicleta. Muitos inclusive adotaram esse meio de transporte para fazer suas tarefas diárias.

A construção de uma pista Pump Track certamente iria trazer grande valor para o Município, em especial para aqueles que têm que se deslocar para outros municípios a fim de praticar essa modalidade esportiva.

Diante do exposto, pedimos o apoio dos nobres colegas para aprovar esta indicação.

Rio das Ostras-RJ, 30 de janeiro de 2023.

UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL  
Vereador-Autor

**INDICAÇÃO Nº. 087/2023**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ.**

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal **que desenvolva um projeto para que todos os prédios utilizados pelo Poder Público Municipal**

**utilizem o sistema de captação de água das chuvas.**

**JUSTIFICATIVA**

O intuito da proposta é reduzir o consumo de água da rede pública e o alto custo de fornecimento da mesma; evitar a utilização de água potável onde esta não é necessária; despertar o sentido ecológico e financeiro com a finalidade de não desperdiçar o mais importante recurso natural do planeta; ajudar a conter as enchentes, represando parte da água que teria de ser drenada para galerias e rios; e encorajar a conservação de água, a autossuficiência e uma postura ativa perante os problemas ambientais do Município.

A água poderá ser utilizada para descarga em vasos sanitários, irrigação de jardins, lavagens de veículos, limpeza de paredes e pisos em geral, lavagem de passeios públicos – calçadas, lavagem de peças e outras utilizações para as quais não seja necessária água potável.

Portanto, buscando evitar os problemas de escassez e falta d'água devido ao mau uso da mesma, visando a preservação do meio ambiente e a educação sobre o uso racional dos recursos hídricos.

Diante do exposto, pedimos o apoio dos nobres colegas para aprovar esta indicação.

Rio das Ostras-RJ, 31 de janeiro de 2023.

UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL  
Vereador-Autor

**INDICAÇÃO Nº. 088/2023**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ.**

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal **que, através da Secretaria Municipal de Saúde, seja realizado convênio com clínicas e laboratórios no município de Rio das Ostras, por meio de credenciamento, a fim de atender toda a demanda com consultas e, principalmente, exames médicos e cirurgia.**

**JUSTIFICATIVA**

A indicação tem por objetivo proporcionar aos pacientes da rede pública de saúde, a possibilidade de fazer seus procedimentos com a maior brevidade, tornando assim um atendimento mais humanizado e com mais qualidade.

Hoje os pacientes precisam esperar meses e, às vezes, anos para conseguir a realização de algum determinado procedimento.

A realização do credenciamento irá permitir um atendimento com eficiência, tendo em vista o grande número de pacientes que estão cadastrados no sistema aguardando ser chamado.

O credenciamento de clínicas e laboratórios representa economia e eficácia no tratamento dos pacientes, tendo em vista a economia na compra, na manutenção do equipamento e na contratação de pessoas capacitadas para manuseio.

Diante do exposto, pedimos o apoio dos nobres colegas para aprovar esta indicação.

Rio das Ostras-RJ, 31 de janeiro de 2023.

UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL  
Vereador-Autor

**INDICAÇÃO Nº106/2023**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, nos termos do Art. 133, do Regimento Interno da Câmara Municipal, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **que PROMOVA A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, REVISÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM A UTILIZAÇÃO DE LÂMPADAS DE LED E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS DE TODA EXTENSÃO DA RUA C, LOCALIZADA NO BAIRRO CIDADE BEIRA MAR E, DE FORMA MAIS IMEDIATA, ENVIE MAQUINÁRIO E PESSOAL PARA LIMPEZA DE TODA EXTENSÃO DA RUA; CORTE E RETIRADA DA VEGETAÇÃO (EM AMBOS OS LADOS DA RUA); RECOLHIMENTO DE ENTULHOS; NIVELAMENTO E TAPAGEM DE BURACOS COM MATERIAL ADEQUADO, SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS QUEIMADAS A FIM DE, AO MENOS, REALIZAR UM PALIATIVO, DIANTE DO ABANDONO, DESCASO E FALTA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA NO BAIRRO CIDADE BEIRA MAR.**

#### JUSTIFICATIVA

Considerando que há muitas reclamações de moradores sobre as péssimas condições da **RUA C**, localizada no **BAIRRO CIDADE BEIRA MAR**;

Considerando que se faz imperiosa a manutenção urgente para melhorar as condições e o bom convívio dos Municípes e uma operação paliativa urgente para que a solicitação dos moradores sejam atendidas;

Considerando que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes fixadas em Lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais e econômicas da cidade, bem como garantir o bem-estar de seus habitantes.

Pelo exposto, conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação da presente indicação e espero contar com a sensibilidade do Prefeito a fim de que atenda a presente propositura para atender os moradores da **RUA C**, localizada no **BAIRRO CIDADE BEIRA MAR**.

Sala das Sessões, 01 de fevereiro de 2023.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Vereador-Autor

#### INDICAÇÃO Nº107/2023

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, nos termos do Art. 133, do Regimento Interno da Câmara Municipal, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **que PROMOVA AS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, REVISÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM A UTILIZAÇÃO DE LÂMPADAS DE LED E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM TODA EXTENSÃO DA AVENIDA SÔNIA MARIA DA ROCHA, LOCALIZADA NO BAIRRO FLORESTA DAS GAIVOTAS E, DE FORMA MAIS IMEDIATA, ENVIE**

**MAQUINÁRIO E PESSOAL PARA LIMPEZA DE TODA EXTENSÃO DA RUA; CORTE E RETIRADA DA VEGETAÇÃO (EM AMBOS OS LADOS DA RUA); RECOLHIMENTO DE ENTULHOS; NIVELAMENTO E TAPAGEM DE BURACOS COM MATERIAL ADEQUADO, SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS QUEIMADAS A FIM DE, AO MENOS, REALIZAR UM PALIATIVO, DIANTE DO ABANDONO, DESCASO E FALTA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA NO BAIRRO FLORESTA DAS GAIVOTAS.**

#### JUSTIFICATIVA

Considerando que há muitas reclamações de moradores sobre as péssimas condições da **AVENIDA SÔNIA MARIA DA ROCHA**, localizada no **BAIRRO FLORESTA DAS GAIVOTAS**;

Considerando que se faz imperiosa a manutenção urgente para melhorar as condições e o bom convívio dos Municípes e uma operação paliativa urgente para que a solicitação dos moradores sejam atendidas;

Considerando que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes fixadas em Lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais e econômicas da cidade, bem como garantir o bem-estar de seus habitantes.

Pelo exposto, conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação da presente indicação e espero contar com a sensibilidade do Prefeito a fim de que atenda a presente propositura para atender os moradores da **AVENIDA SÔNIA MARIA DA ROCHA**, localizada no **BAIRRO FLORESTA DAS GAIVOTAS**.

Sala das Sessões, 01 de fevereiro de 2023.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Vereador-Autor

#### INDICAÇÃO Nº108/2023

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, nos termos do Art. 133, do Regimento Interno da Câmara Municipal, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **a CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA ESCOLA NO BAIRRO ROCHA LEÃO, com capacidade para atender, no mínimo, 240 alunos em tempo integral, com a estrutura de QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA, BIBLIOTECA, LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA, AUDITÓRIO, SALAS CLIMATIZADAS, REFEITÓRIO, PÁTIO, ESPAÇO PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, BEM COMO ESPAÇOS COMUNS ADAPTADOS PARA ATENDER ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS.**

#### JUSTIFICATIVA

Considerando que atualmente os moradores do **BAIRRO ROCHA LEÃO** são atendidos por uma unidade de ensino municipal (escola) que atende o Ensino Fundamental 4º ao 9º ano de escolaridade;

**Considerando que o atual prédio da ESCOLA MUNICIPAL ROCHA LEÃO é dividido entre o Município e o Estado;**

Considerando que alunos e familiares de alunos reclamam das atuais condições físicas da **ESCOLA MUNICIPAL ROCHA LEÃO**, que além do compartilhamento com o Estado, não apresenta as condições ideais para prover um aprendizado de qualidade, em

virtude também da existência de espaços improvisados;

Considerando que o espaço físico escolar é onde o aprendizado acontece e deve estar em boas condições, tendo em vista que influenciará no processo de ensino e aprendizagem do aluno;

Considerando que não basta a escola dispor de bons profissionais da educação, boa proposta pedagógica e ter os alunos engajados. É preciso ter recursos adequados e um espaço bem estruturado para oferecer as experiências necessárias para uma formação completa e que favoreça a aprendizagem;

Considerando que uma infraestrutura escolar de qualidade contribui significativamente para a melhoria da aprendizagem, segundo uma pesquisa realizada em 2011 pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);

Considerando os benefícios que uma infraestrutura escolar adequada traz para a aprendizagem:

- **Socialização dos alunos:** atividades práticas e de lazer, por serem mais dinâmicas, favorecem os relacionamentos interpessoais, tanto com os alunos quanto com os profissionais da educação;

- **Estímulo à criatividade:** atividades dinâmicas promovem a curiosidade e a autonomia dos alunos, onde os próprios alunos desenvolvem ou constroem algo abordando os objetos de conhecimento de forma lúdica e divertida;

- **Diferentes formas de aprender:** cada aluno aprende de uma maneira, por isso diversificar o ensino contribui para o desenvolvimento de várias habilidades. Assim, um mesmo conteúdo pode ser ensinado por meio de filmes, jogos, dinâmicas e atividades práticas. Nesse contexto, as metodologias ativas são recomendadas;

- **Participação da família:** dispor de um espaço estruturado permite à família que frequente mais a escola e participe de eventos e atividades que acolham a todos;

- **Maior engajamento dos alunos:** um ambiente estimulante e agradável, que oferece experiências diversificadas, favorece o interesse nas atividades e a interação no ambiente escolar;

- **Melhora o desempenho acadêmico:** uma formação que oferece experiências diversificadas, como o uso de laboratórios, metodologias inovadoras e recursos tecnológicos, promove o desenvolvimento de habilidades e competências necessárias para uma formação de qualidade.

Pelo exposto, conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação da presente indicação e espero contar com a sensibilidade do Prefeito a fim de que viabilize a presente propositura para atender as demandas solicitadas por alunos, pais de alunos e profissionais da educação determinando os procedimentos necessários para a **CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA ESCOLA NO BAIRRO ROCHA LEÃO.**

Sala das Sessões, 01 de fevereiro de 2023.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Vereador-Autor

**INDICAÇÃO Nº109/2023**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, nos termos do Art. 133, do Regimento Interno da Câmara Municipal, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **que realize a LIMPEZA E OPERAÇÃO TAPA BURACO NA RUA DOS CEDROS, LOCALIZADA NO BAIRRO RESIDENCIAL PRAIA ÂNCORA,** diante as inúmeras reclamações dos moradores denunciando o estado de abandono pelo Poder Público.

**JUSTIFICATIVA**

Considerando que a limpeza urbana encontra-se dentre os serviços

essenciais, pois faz parte daquilo que se chama de saneamento básico;

Considerando que o objetivo principal da limpeza urbana é de evitar vetores e pragas, como ratos, baratas e mosquitos, portanto, sua execução é de suma relevância para a saúde pública;

Considerando que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público, conforme diretrizes fixadas em lei, impõe ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

Considerando que é responsabilidade do município a instalação, conservação e manutenção dos bens públicos e no interesse da coletividade;

Considerando há reclamações e reclamações sobre as péssimas condições da **RUA DOS CEDROS, LOCALIZADA NO BAIRRO RESIDENCIAL PRAIA ÂNCORA;**

Considerando que se faz imperiosa a manutenção urgente para melhorar as condições e o bom convívio dos Municípios e uma operação paliativa urgente para que a solicitação dos moradores sejam atendidas;

Conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação da presente indicação e espero a sensibilidade do Prefeito a fim de que atenda a presente propositura para realizar a LIMPEZA E OPERAÇÃO TAPA BURACO NA RUA DOS CEDROS, localizada no Bairro Ancora.

Sala das Sessões, 01 de fevereiro de 2023.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Vereador

**INDICAÇÃO Nº110/2023**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, nos termos do Art. 133, do Regimento Interno da Câmara Municipal, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **que PROMOVA AS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, REVISÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM A UTILIZAÇÃO DE LÂMPADAS DE LED E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS DE TODA EXTENSÃO DA RUA DOIS, LOCALIZADA NO BAIRRO EXTENSÃO SERRAMAR E, DE FORMA MAIS IMEDIATA, ENVIE MAQUINÁRIO E PESSOAL PARA LIMPEZA DE TODA EXTENSÃO DA RUA: CORTE E RETIRADA DA VEGETAÇÃO (EM AMBOS OS LADOS DA RUA); RECOLHIMENTO DE ENTULHOS: NIVELAMENTO E TAPAGEM DE BURACOS COM MATERIAL ADEQUADO, SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS QUEIMADAS A FIM DE, AO MENOS, REALIZAR UM PALIATIVO, DIANTE DO ABANDONO, DESCASO E FALTA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA NO BAIRRO EXTENSÃO SERRAMAR.**

**JUSTIFICATIVA**

Considerando que há muitas reclamações de moradores sobre as péssimas condições da **RUA DOIS, localizada no BAIRRO**



**EXTENSÃO SERRAMAR:**

Considerando que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes fixadas em Lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais e econômicas da cidade, bem como garantir o bem-estar de seus habitantes;

Considerando que se faz imperiosa a manutenção urgente para melhorar as condições e o bom convívio dos Municípios e uma operação paliativa urgente para que a solicitação dos moradores sejam atendidas;

Considerando que a limpeza urbana encontra-se dentre os serviços essenciais, pois faz parte daquilo que se chama de saneamento básico;

Considerando que o objetivo principal da limpeza urbana é de evitar vetores e pragas, como ratos, baratas e mosquitos, portanto, sua execução é de suma relevância para a saúde pública;

Conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação da presente indicação e espero a sensibilidade do Prefeito a fim de que atenda a presente propositura para realizar as medidas necessárias para atender IMPERIOSA limpeza, tapa buraco e troca das lâmpadas queimadas da **RUA DOIS**, localizada no **BAIRRO EXTENSÃO SERRAMAR**.

Sala das Sessões, 01 de fevereiro de 2023.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**

Vereador

**INDICAÇÃO Nº111/2023**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, nos termos do Art. 133, do Regimento Interno da Câmara Municipal, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, REVISÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM A UTILIZAÇÃO DE LÂMPADAS DE LED E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS DE TODA EXTENSÃO na RUA FÉLIX PACHECO, LOCALIZADA NO BAIRRO ENSEADA DAS GAIVOTAS** e, de forma mais imediata, **ENVIE MAQUINÁRIO E PESSOAL PARA LIMPEZA DE TODA EXTENSÃO DA RUA: CORTE E RETIRADA DA VEGETAÇÃO (EM AMBOS OS LADOS DA RUA); RECOLHIMENTO DE ENTULHOS; NIVELAMENTO E TAPAGEM DE BURACOS, SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS QUEIMADAS A FIM DE, AO MENOS, REALIZAR UM PALIATIVO, DIANTE DO ABANDONO, DESCASO E FALTA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA NO BAIRRO ENSEADA DAS GAIVOTAS.**

**JUSTIFICATIVA**

Considerando que há muitas reclamações de moradores sobre as péssimas condições da RUA FÉLIX PACHECO, localizada no bairro ENSEADA DAS GAIVOTAS;

Considerando que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes

fixadas em Lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais e econômicas da cidade, bem como garantir o bem-estar de seus habitantes;

Considerando que se faz imperiosa a manutenção urgente para melhorar as condições e o bom convívio dos Municípios e uma operação paliativa urgente para que a solicitação dos moradores sejam atendidas;

Considerando que a limpeza urbana encontra-se dentre os serviços essenciais, pois faz parte daquilo que se chama de saneamento básico;

Considerando que o objetivo principal da limpeza urbana é de evitar vetores e pragas, como ratos, baratas e mosquitos, portanto, sua execução é de suma relevância para a saúde pública;

Conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação da presente indicação e espero a sensibilidade do Prefeito a fim de que atenda a presente propositura para realizar as medidas necessárias para atender IMPERIOSA limpeza, tapa buraco e troca das lâmpadas queimadas da **RUA FÉLIX PACHECO**, localizada no bairro **ENSEADA DAS GAIVOTAS**.

Sala das Sessões, 01 de fevereiro de 2023.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**

Vereador

**INDICAÇÃO Nº112/2023**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, nos termos do Art. 133, do Regimento Interno da Câmara Municipal, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, REVISÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM A UTILIZAÇÃO DE LÂMPADAS DE LED E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS DE TODA EXTENSÃO na RUA PARAÍBA, BAIRRO CIDADE BEIRA MAR** e, de forma mais imediata, **ENVIE MAQUINÁRIO E PESSOAL PARA LIMPEZA DE TODA EXTENSÃO DA RUA: CORTE E RETIRADA DA VEGETAÇÃO (EM AMBOS OS LADOS DA RUA); RECOLHIMENTO DE ENTULHOS; NIVELAMENTO E TAPAGEM DE BURACOS, SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS QUEIMADAS A FIM DE, AO MENOS, REALIZAR UM PALIATIVO, DIANTE DO ABANDONO, DESCASO E FALTA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA NO BAIRRO CIDADE BEIRA MAR.**

**JUSTIFICATIVA**

Considerando que há muitas reclamações de moradores sobre as péssimas condições da RUA PARAÍBA, localizada no bairro CIDADE BEIRA MAR;

Considerando que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes fixadas em Lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais e econômicas da cidade, bem como garantir o bem-estar de seus habitantes;

Considerando que se faz imperiosa a manutenção urgente para



melhorar as condições e o bom convívio dos Municípios e uma operação paliativa urgente para que a solicitação dos moradores sejam atendidas;

Considerando que a limpeza urbana encontra-se dentre os serviços essenciais, pois faz parte daquilo que se chama de saneamento básico;

Considerando que o objetivo principal da limpeza urbana é de evitar vetores e pragas, como ratos, baratas e mosquitos, portanto, sua execução é de suma relevância para a saúde pública;

Conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação da presente indicação e espero a sensibilidade do Prefeito a fim de que atenda a presente propositura para realizar as medidas necessárias para atender IMPERIOSA limpeza, tapa buraco e troca das lâmpadas queimadas da RUA PARAÍBA, localizada no bairro CIDADE BEIRA MAR.

Sala das Sessões, 01 de fevereiro de 2023.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Vereador

**INDICAÇÃO Nº113/2023**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, nos termos do Art. 133, do Regimento Interno da Câmara Municipal, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a **criação da casa do empreendedor**, espaço destinado a concentrar todos os órgãos municipais competentes e parceiros com a finalidade de dar celeridade aos trâmites de abertura de empresas e obtenção de suas licenças municipais de funcionamento, **com a missão de desenvolver e estimular a capacidade empreendedora no município de Rio das Ostras, possibilitando a criação de novas vagas de empregos e geração de renda.**

**JUSTIFICATIVA**

O microempreendedor de hoje tende a ser um grande empresário e merece os esforços da prefeitura para reduzir a informalidade, fomentar a economia com mecanismos de impulso das atividades produtivas, razão pela qual a importância da **CASA DO EMPREENDEDOR**, espaço a ser criado para facilitar a vida do pequeno empresário riostrense e semear as empresas neste Município.

Destaco abaixo as ações da Casa do Empreendedor que fortalecerão e prestigiarão o desenvolvimento econômico do nosso município:

1. **ORIENTAÇÕES LEGAIS PARA ABERTURA, ALTERAÇÕES E BAIXAS DE EMPRESAS, BEM COMO EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS DE SERVIÇO;**
2. **CONTROLAR E PLANEJAR AS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO;**

3. **LEVANTAR O PERFIL DO CONSUMO PARA DIRECIONAR OS PROGRAMAS E PROJETOS DE INCENTIVO A ECONOMIA LOCAL;**
4. **CONSULTAR E FORTALECER OS VAREJISTAS;**
5. **DESENVOLVER PROGRAMAS DE ESTÍMULOS À FORMALIZAÇÃO;**
6. **DISCIPLINAR A IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E DE COMÉRCIO ITINERANTE;**
7. **PROMOVER CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA GESTÃO E ATENDIMENTO;**
8. **AMPLIAR O APOIO AS CONCESSÕES PARA MICROEMPREENDEDORES NA ZONA ESPECIAL DE NEGÓCIOS;**
9. **INCENTIVAR E APOIAR CAMPANHAS DE COMPRAS NO COMÉRCIO LOCAL;**
10. **PROMOVER O DESENVOLVIMENTO LOCAL, ATRAVÉS DA PRÁTICA EMPREENDEDORA, DESBUROCRATIZAR A FORMALIZAÇÃO DE PEQUENOS NEGÓCIOS E VIABILIZAR O FUNCIONAMENTO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS.**

Assim, faz-se uma medida de extrema necessidade a realização do pedido em tela, com o objetivo de criamos políticas públicas em Rio das Ostras que **DESENVOLVAM E ESTIMULEM A CAPACIDADE EMPREENDEDORA NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, POSSIBILITANDO A CRIAÇÃO DE NOVAS VAGAS DE EMPREGOS E GERAÇÃO DE RENDA** em nossa cidade, seguindo os exemplos de várias cidades como: Niterói, São João da Barra, Cabo Frio e Macaé que já implantaram a Casa do Empreendedor e acumulam resultados positivos.

Pelo exposto e considerando que esta é uma **REITERAÇÃO DA INDICAÇÃO Nº 025/2021**, conto novamente com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação da presente **INDICAÇÃO** e espero contar desta vez com a sensibilidade do Exmo. Sr. Prefeito Municipal a fim de que atenda a presente propositura para **A CRIAÇÃO DA CASA DO EMPREENDEDOR.**

Sala das Sessões, 01 de fevereiro de 2023.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Vereador

**INDICAÇÃO Nº114/2023**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, nos termos do Art. 133, do Regimento Interno da Câmara Municipal, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **que PROMOVA A SUBSTITUIÇÃO DE TODAS AS LÂMPADAS DA RUA ANTÔNIO APICELO, LOCALIZADA NO BAIRRO NOVA CIDADE, POR LÂMPADAS DE LED. A SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA DIANTE DO ABANDONO, DESCASO E FALTA DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA INSTALADA NO BAIRRO NOVA CIDADE.**

### JUSTIFICATIVA

Considerando que há muitas reclamações de moradores sobre as péssimas condições da **ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA ANTÔNIO APICELO**, localizada no **BAIRRO NOVA CIDADE**;

Considerando que se faz imperiosa a manutenção e substituição das lâmpadas da rede de iluminação pública para melhorar as condições e o bom convívio dos Municípes, atendendo a solicitação dos moradores;

Considerando que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes fixadas em Lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais e econômicas da cidade, bem como garantir o bem-estar de seus habitantes;

Conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação da presente indicação e espero contar com a sensibilidade do Prefeito a fim de que atenda a presente propositura para atender os moradores da **RUA ANTÔNIO APICELO**, localizada no **BAIRRO NOVA CIDADE**.

Sala das Sessões, 01 de fevereiro de 2023.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Vereador

### INDICAÇÃO Nº115/2023

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, nos termos do Art. 133, do Regimento Interno da Câmara Municipal, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **O AUMENTO DO QUANTITATIVO DE NOVOS ÔNIBUS ESCOLARES PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. BEM COMO A CRIAÇÃO DE NOVOS ITINERÁRIOS.**

### JUSTIFICATIVA

Considerando que nossa Constituição Federal de 1988 dispõe que a educação é um direito de todos e dever do Estado, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa humana, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

Considerando que o Art. 206, I, da CF/88, estabelece que, dentre outros, o ensino será ministrado com base no princípio da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

Considerando que, nos termos do Art. 208, VII, da CF/88, à garantia do acesso e permanência na escola de crianças e adolescentes deverá ser efetivada mediante programas públicos de transporte escolar;

Considerando que a Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, chancela a determinação constitucional do transporte escolar prestado pelo Poder Público, como garantia de acesso e permanência do aluno na escola, e o

recente inciso VI, introduzido no art. 11 da LDB, pela Lei Federal n.º 10.709/2003, deixa clara a responsabilidade do Município no transporte escolar, qual seja, de transportar os alunos matriculados em sua rede ensino, isto é, nas escolas municipais;

Considerando o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) foi instituído pela Lei nº 10.880/2004, com o objetivo de garantir o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos do ensino fundamental público residentes em área rural que utilizem transporte escolar, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar aos Municípios;

Considerando o Programa Nacional Caminho da Escola, consiste na concessão, pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), de linha de crédito especial para a aquisição, pelos Municípios, de ônibus zero quilômetro com capacidade para 23 ou mais passageiros/estudantes;

Considerando que alunos e familiares de alunos reclamam da superlotação dos ônibus escolares em uso no nosso Município, ocasionando um deslocamento sem o devido conforto para nossos alunos, além de possibilitar um ambiente sem a segurança adequada durante os deslocamentos para as unidades escolares;

Pelo exposto, conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação da presente indicação e espero contar com a sensibilidade do Prefeito a fim de que promova o **AUMENTO DO QUANTITATIVO DE NOVOS ÔNIBUS ESCOLARES PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. BEM COMO A CRIAÇÃO DE NOVOS ITINERÁRIOS.**

Sala das Sessões, 01 de fevereiro de 2023.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Vereador

### INDICAÇÃO Nº.123/2023

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, nos termos do Art. 133, do Regimento Interno da Câmara Municipal, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que **PROMOVA AS OBRAS DE DRENAGEM PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NA RUA ANTÔNIO DO AMARAL**, localizada no **BAIRRO OPERÁRIO** e, de forma imediata, **PROMOVA A LIMPEZA, O NIVELAMENTO E A TAPAGEM DOS BURACOS**, com a poda e retirada da vegetação, a fim de atenuar os **problemas enfrentados pelos moradores com a falta de manutenção e limpeza urbana** na referida rua.

### JUSTIFICATIVA

Considerando que há reclamações de moradores sobre as péssimas condições da **RUA ANTÔNIO DO AMARAL**, localizada no Bairro Operário;

Considerando que a política de desenvolvimento urbano, a ser executada pelo Poder Público, conforme diretrizes fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;



Considerando que a lei de diretrizes nacionais para o saneamento básico (Lei 11.445/2007) encarrega o Estado pela drenagem de água da chuva em áreas urbanas e, após a vigência da Lei 13.308/2016, o poder público é encarregado da limpeza e manutenção de bueiros e redes de drenagem da água da chuva em cidades;

Considerando que a limpeza urbana é considerada serviço essencial que deve ser contínua, pois além de compor as diretrizes do saneamento básico, é preciso entender que qualquer situação de saúde pública passa também por estas questões sanitárias e urbanísticas;

Considerando que o serviço público precisa encontrar soluções inteligentes e planejadas para que as condições de saneamento básico e limpeza urbana sejam realmente satisfatórias — e os principais cuidados, devidamente observados;

Pelo exposto, conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação da presente indicação e espero contar com a sensibilidade do Prefeito a fim de que atenda a presente propositura para atender os moradores da **RUA ANTÔNIO DO AMARAL**, localizada no Bairro Operário.

Sala das Sessões, RJ, 03 de fevereiro de 2023.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Vereador

#### **INDICAÇÃO Nº.124/2023**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, nos termos do Art. 133, do Regimento Interno da Câmara Municipal, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que **PROMOVA AS OBRAS DE DRENAGEM PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NA RUA OSVALDO CRUZ**, no bairro Enseada das Gaivotas e, de forma imediata, **PROMOVA A LIMPEZA, O NIVELAMENTO E A TAPAGEM DOS BURACOS**, com a poda e retirada da vegetação, a fim de atenuar os **problemas enfrentados pelos moradores com a falta de manutenção e limpeza urbana** na referida rua.

#### **JUSTIFICATIVA**

Considerando que há reclamações de moradores sobre as péssimas condições da RUA OSVALDO CRUZ, no bairro Enseada das Gaivotas;

Considerando que a política de desenvolvimento urbano, a ser executada pelo Poder Público, conforme diretrizes fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

Considerando que a lei de diretrizes nacionais para o saneamento básico (Lei 11.445/2007) encarrega o Estado pela drenagem de água da chuva em áreas urbanas e, após a vigência da Lei 13.308/2016, o poder público é encarregado da limpeza e manutenção de bueiros e redes de drenagem da água da chuva

em cidades;

Considerando que a limpeza urbana é considerada serviço essencial que deve ser contínua, pois além de compor as diretrizes do saneamento básico, é preciso entender que qualquer situação de saúde pública passa também por estas questões sanitárias e urbanísticas;

Considerando que o serviço público precisa encontrar soluções inteligentes e planejadas para que as condições de saneamento básico e limpeza urbana sejam realmente satisfatórias — e os principais cuidados, devidamente observados;

Pelo exposto, conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação da presente indicação e espero contar com a sensibilidade do Prefeito a fim de que atenda a presente propositura para atender os moradores da **RUA OSVALDO CRUZ**, no bairro Enseada das Gaivotas.

Sala das Sessões, RJ, 03 de fevereiro de 2023.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Vereador

#### **INDICAÇÃO Nº. 137/2023**

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.**

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Prefeito Municipal, **que sejam colocadas placas de sinalização indicando a direção do fluxo mão e contramão na divisa das ruas Manoel Moreira dos Santos e travessa Manoel Moreira dos Santos no Bairro Nova Esperança.**

#### **Justificativa**

Cumprimentando-o, tempo em que encaminho a solicitação para que a secretaria de trânsito solucione esse problema que diariamente tem causado discussões entre motoristas que passam pelo local, já que a localidade não consta sinalização. Essa indicação é consequência de solicitação feita pelos moradores da localidade.

Sala das sessões, 03 de fevereiro de 2023.

**André dos Santos Braga**  
Vereador – Autor

#### **INDICAÇÃO Nº. 138/2023**

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.**

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Prefeito Municipal, **que seja feita limpeza de bueiros na Rua Antônio Rolim no bairro Costa Azul mais precisamente em frente ao número 443.**

#### **Justificativa**

Cumprimentando-o, tempo em que encaminho essa solicitação feita pelos moradores da localidade que tem sofrido com alagamentos constantes quando chove prejudicando a entrada e saída das casas e condomínios dessa região



Sala das sessões, 03 de fevereiro de 2023.

**André dos Santos Braga**  
**Vereador – Autor**

**INDICAÇÃO Nº. 139/2023**

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.**

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, **que seja feita poda dos galhos de árvores mortas na Rua Governador Roberto Silveira no Bairro Costa Azul em frente ao Sport Bar.**

**Justificativa**

Cumprimentando-o, tempo em que encaminho essa solicitação feita pelo comércio local que já presenciou queda desses galhos em cima de pedestres e além de estarem prejudicando a fiação.

Sala das sessões, 03 de fevereiro de 2023.

**André dos Santos Braga**  
**Vereador – Autor**

**INDICAÇÃO Nº. 140/2022**

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.**

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, **que seja feita obra de ampliação da escola Nelzir Pereira Melo no bairro Nova Esperança.**

**Justificativa**

Cumprimentando-o, tempo em que encaminho essa solicitação feita pelos moradores do bairro que reclamam da falta de vagas para as crianças da localidade. É importante ressaltar que há um terreno vazio ao lado da escola.

Sala das sessões, 03 de fevereiro de 2023.

**André dos Santos Braga**  
**Vereador – Autor**

**INDICAÇÃO Nº. 141/2023**

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.**

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, **que seja construída uma nova escola de ensino fundamental no Bairro Nova Esperança.**

**Justificativa**

Cumprimentando-o, tempo em que encaminho essa solicitação feita pelos moradores do bairro que reclamam da falta de vagas para as crianças nas escolas existentes na localidade.

Sala das sessões, 03 de fevereiro de 2023.

**André dos Santos Braga**  
**Vereador – Autor**

**INDICAÇÃO Nº. 145/2023**

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ**

O

Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **que promova a realização de estudos e a elaboração de um projeto para a viabilização de recursos para a realização de drenagem, pavimentação asfáltica e implantação da rede de esgoto na Travessa Lágrimas de Cristo, bairro Residencial Praia Âncora, neste Município.**

**JUSTIFICATIVA**

Considerando que o artigo 133, caput, do Regimento Interno desta Casa Parlamentar, pode o Vereador, valendo-se do seu papel de representante das necessidades da população, indicar medidas de interesse popular para apreciação do Poder Executivo, desta feita, sendo de sua incumbência dar voz ao pleito popular para o devido asfaltamento **da Travessa Lágrimas de Cristo, no bairro Residencial Praia Âncora**, como resposta ao clamor dos moradores deste logradouro que procuram auxílio por intermédio deste Vereador.

Considerando que a falta da pavimentação asfáltica traz a via aclamada problemas de infraestrutura que afetam diretamente seus moradores, a exemplo da produção de lama nos períodos de chuva, observando-se até o acúmulo de água que interfere na trafegabilidade, e poeira nos momentos de estiagem, o que, inclusive, pode acarretar em fatores prejudiciais à saúde dos populares ali residentes, com ênfase a parcela popular dos idosos e das crianças, onerando, assim os cofres públicos, como também o estado precário dessa via dificulta aos veículos e transeuntes o tráfico pela mesma.

Considerando que o artigo 7º da Lei Orgânica do Município de Rio das Ostras, determina que **“Art. 7º - Compete ao Município: [...] XVIII - executar obras de: a) Abertura, pavimentação e conservação de vias;” b) drenagem pluvial;**

Considerando ser dever de o ente estatal garantir a salubridade de sua população, levando a feito a prestação de serviços públicos de natureza basilar, bem como levando-se ao destaque a necessidade de asfaltamento e instalação da rede de esgoto em acordo às diretrizes municipais para tal, como propiciação do princípio da equidade, sobretudo em face dos idosos, deficientes e portadores de outras comorbidades.

Considerando que a atual situação da via traz, inquestionavelmente, problemas de ordem financeira, visto que desvalorizam imóveis, sendo inegável que o próprio município sofre com esta imagem, trazendo-se à baila a infraestrutura da cidade de Rio das Ostras/RJ, que seria elevada com a resolução desse óbice, sabendo-se que é a vontade da diligente Administração Municipal corroborar para a melhoria da condição de vida dos seus munícipes, e em amplo senso no desenvolvimento social e econômico.

Diante do exposto, sendo o espírito de todo o ordenamento jurídico municipal, a promoção da dignidade social, com desmedida aplicação das ações administrativas para a melhoria da infraestrutura municipal, o que abrange o aperfeiçoamento das vias que constituem cada bairro, não sendo diferente com o logradouro supra explicitado, e conhecendo o interesse do Poder Executivo em atender as necessidades de seus munícipes com aplicação e agilidade, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal,

que uma vez sendo aprovada, seja esta denotação atendida para **que promova a realização de estudos e a elaboração de um projeto para a viabilização de recursos para a drenagem, pavimentação asfáltica e implantação da rede de esgoto na Travessa Lágrimas de Cristo, no bairro Residencial Praia Âncora**, neste Município.

Sala das Sessões, 07 de fevereiro de 2023.

**ROGÉRIO BELÉM DA SILVA**  
VEREADOR - AUTOR

**INDICAÇÃO Nº. 146 /2023**

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ**

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **que promova a realização de estudos e a elaboração de um projeto para a viabilização de recursos para a realização de drenagem, pavimentação asfáltica e implantação da rede de esgoto na Rua Quaresma, bairro Residencial Praia Âncora**, neste Município.

**JUSTIFICATIVA**

Considerando que o artigo 133, caput, do Regimento Interno desta Casa Parlamentar, pode o Vereador, valendo-se do seu papel de representante das necessidades da população, indicar medidas de interesse popular para apreciação do Poder Executivo, desta feita, sendo de sua incumbência dar voz ao pleito popular para o devido asfaltamento **da Rua Quaresma, no bairro Residencial Praia Âncora**, como resposta ao clamor dos moradores deste logradouro que procuram auxílio por intermédio deste Vereador.

Considerando que a falta da pavimentação asfáltica traz a via aclamada problemas de infraestrutura que afetam diretamente seus moradores, a exemplo da produção de lama nos períodos de chuva, observando-se até o acúmulo de água que interfere na trafegabilidade, e poeira nos momentos de estiagem, o que, inclusive, pode acarretar em fatores prejudiciais à saúde dos populares ali residentes, com ênfase a parcela popular dos idosos e das crianças, onerando, assim os cofres públicos, como também o estado precário dessa via dificulta aos veículos e transeuntes o tráfico pela mesma.

Considerando que o artigo 7º da Lei Orgânica do Município de Rio das Ostras, determina que **"Art. 7º - Compete ao Município: [...] XVIII - executar obras de: a) Abertura, pavimentação e conservação de vias;" b) drenagem pluvial;**

Considerando ser dever de o ente estatal garantir a salubridade de sua população, levando a feito a prestação de serviços públicos de natureza basilar, bem como levando-se ao destaque a necessidade de asfaltamento e instalação da rede de esgoto em acordo às diretrizes municipais para tal, como propiciação do princípio da equidade, sobretudo em face dos idosos, deficientes e portadores de outras comorbidades.

Considerando que a atual situação da via traz, inquestionavelmente, problemas de ordem financeira, visto que desvalorizam imóveis, sendo inegável que o próprio município sofre com esta imagem, trazendo-se à baila a infraestrutura da cidade de Rio das Ostras/RJ, que seria elevada com a resolução desse óbice, sabendo-se que é a vontade da diligente Administração Municipal corroborar

para a melhoria da condição de vida dos seus munícipes, e em amplo senso no desenvolvimento social e econômico.

Diante do exposto, sendo o espírito de todo o ordenamento jurídico municipal, a promoção da dignidade social, com desmedida aplicação das ações administrativas para a melhoria da infraestrutura municipal, o que abrange o aperfeiçoamento das vias que constituem cada bairro, não sendo diferente com o logradouro supra explicitado, e conhecendo o interesse do Poder Executivo em atender as necessidades de seus munícipes com aplicação e agilidade, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que uma vez sendo aprovada, seja esta denotação atendida para **que promova a realização de estudos e a elaboração de um projeto para a viabilização de recursos para a drenagem, pavimentação asfáltica e implantação da rede de esgoto na Rua Quaresma, no bairro Residencial Praia Âncora**, neste Município.

Sala das Sessões, 07 de fevereiro de 2023.

**ROGÉRIO BELÉM DA SILVA**  
VEREADOR - AUTOR

**INDICAÇÃO Nº. 147 /2023**

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ**

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **que promova a realização de estudos e a elaboração de um projeto para a viabilização de recursos para a realização de drenagem, pavimentação asfáltica e implantação da rede de esgoto na Rua das Flores, bairro Residencial Praia Âncora**, neste Município.

**JUSTIFICATIVA**

Considerando que o artigo 133, caput, do Regimento Interno desta Casa Parlamentar, pode o Vereador, valendo-se do seu papel de representante das necessidades da população, indicar medidas de interesse popular para apreciação do Poder Executivo, desta feita, sendo de sua incumbência dar voz ao pleito popular para o devido asfaltamento **da Rua das Flores, no bairro Residencial Praia Âncora**, como resposta ao clamor dos moradores deste logradouro que procuram auxílio por intermédio deste Vereador.

Considerando que a falta da pavimentação asfáltica traz a via aclamada problemas de infraestrutura que afetam diretamente seus moradores, a exemplo da produção de lama nos períodos de chuva, observando-se até o acúmulo de água que interfere na trafegabilidade, e poeira nos momentos de estiagem, o que, inclusive, pode acarretar em fatores prejudiciais à saúde dos populares ali residentes, com ênfase a parcela popular dos idosos e das crianças, onerando, assim os cofres públicos, como também o estado precário dessa via dificulta aos veículos e transeuntes o tráfico pela mesma.

Considerando que o artigo 7º da Lei Orgânica do Município de Rio das Ostras, determina que **"Art. 7º - Compete ao Município: [...] XVIII - executar obras de: a) Abertura, pavimentação e conservação de vias;" b) drenagem pluvial;**

Considerando ser dever de o ente estatal garantir a salubridade de sua população, levando a feito a prestação de serviços

públicos de natureza basilar, bem como levando-se ao destaque a necessidade de asfaltamento e instalação da rede de esgoto em acordo às diretrizes municipais para tal, como propiciação do princípio da equidade, sobretudo em face dos idosos, deficientes e portadores de outras comorbidades.

Considerando que a atual situação da via traz, inquestionavelmente, problemas de ordem financeira, visto que desvalorizam imóveis, sendo inegável que o próprio município sofre com esta imagem, trazendo-se à baila a infraestrutura da cidade de Rio das Ostras/RJ, que seria elevada com a resolução desse óbice, sabendo-se que é a vontade da diligente Administração Municipal corroborar para a melhoria da condição de vida dos seus munícipes, e em amplo senso no desenvolvimento social e econômico.

Diante do exposto, sendo o espírito de todo o ordenamento jurídico municipal, a promoção da dignidade social, com desmedida aplicação das ações administrativas para a melhoria da infraestrutura municipal, o que abrange o aperfeiçoamento das vias que constituem cada bairro, não sendo diferente com o logradouro supra explicitado, e conhecendo o interesse do Poder Executivo em atender as necessidades de seus munícipes com aplicação e agilidade, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que uma vez sendo aprovada, seja esta denotação atendida para **que promova a realização de estudos e a elaboração de um projeto para a viabilização de recursos para a drenagem, pavimentação asfáltica e implantação da rede de esgoto na Rua das Flores, no bairro Residencial Praia Âncora**, neste Município.

Sala das Sessões, 07 de fevereiro de 2023.

**ROGÉRIO BELÉM DA SILVA**  
VEREADOR - AUTOR

**INDICAÇÃO Nº. 149 /2023**

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ**

○

Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **que promova a realização de estudos e a elaboração de um projeto para a viabilização de recursos para a realização de drenagem, pavimentação asfáltica e implantação da rede de esgoto na Rua Show de Estrelas, bairro Residencial Praia Âncora**, neste Município.

**JUSTIFICATIVA**

Considerando que o artigo 133, caput, do Regimento Interno desta Casa Parlamentar, pode o Vereador, valendo-se do seu papel de representante das necessidades da população, indicar medidas de interesse popular para apreciação do Poder Executivo, desta feita, sendo de sua incumbência dar voz ao pleito popular para o devido asfaltamento **da Rua Show de Estrelas, no bairro Residencial Praia Âncora**, como resposta ao clamor dos moradores deste logradouro que procuram auxílio por intermédio deste Vereador.

Considerando que a falta da pavimentação asfáltica traz a via aclamada problemas de infraestrutura que afetam diretamente seus moradores, a exemplo da produção de lama nos períodos de chuva, observando-se até o acúmulo de água que interfere na trafegabilidade, e poeira nos momentos de estiagem, o que,

inclusive, pode acarretar em fatores prejudiciais à saúde dos populares ali residentes, com ênfase a parcela popular dos idosos e das crianças, onerando, assim os cofres públicos, como também o estado precário dessa via dificulta aos veículos e transeuntes o tráfego pela mesma.

Considerando que o artigo 7º da Lei Orgânica do Município de Rio das Ostras, determina que **“Art. 7º - Compete ao Município: [...] XVIII - executar obras de: a) Abertura, pavimentação e conservação de vias;” b) drenagem pluvial;**

Considerando ser dever de o ente estatal garantir a salubridade de sua população, levando a feito a prestação de serviços públicos de natureza basilar, bem como levando-se ao destaque a necessidade de asfaltamento e instalação da rede de esgoto em acordo às diretrizes municipais para tal, como propiciação do princípio da equidade, sobretudo em face dos idosos, deficientes e portadores de outras comorbidades.

Considerando que a atual situação da via traz, inquestionavelmente, problemas de ordem financeira, visto que desvalorizam imóveis, sendo inegável que o próprio município sofre com esta imagem, trazendo-se à baila a infraestrutura da cidade de Rio das Ostras/RJ, que seria elevada com a resolução desse óbice, sabendo-se que é a vontade da diligente Administração Municipal corroborar para a melhoria da condição de vida dos seus munícipes, e em amplo senso no desenvolvimento social e econômico.

Diante do exposto, sendo o espírito de todo o ordenamento jurídico municipal, a promoção da dignidade social, com desmedida aplicação das ações administrativas para a melhoria da infraestrutura municipal, o que abrange o aperfeiçoamento das vias que constituem cada bairro, não sendo diferente com o logradouro supra explicitado, e conhecendo o interesse do Poder Executivo em atender as necessidades de seus munícipes com aplicação e agilidade, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que uma vez sendo aprovada, seja esta denotação atendida para **que promova a realização de estudos e a elaboração de um projeto para a viabilização de recursos para a drenagem, pavimentação asfáltica e implantação da rede de esgoto na Rua Show de Estrelas, no bairro Residencial Praia Âncora**, neste Município.

Sala das Sessões, 07 de fevereiro de 2023.

**ROGÉRIO BELÉM DA SILVA**  
VEREADOR - AUTOR

**INDICAÇÃO Nº. 161/2023**

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.**

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, **que sejam recolocadas placas de identificação com CEP nas Ruas do Bairro – JARDIM MIRAMAR.**

**Justificativa**

A falta de sinalização de identificação nas ruas tem causado muita confusão.

Trata-se de bairros bastante movimentados, com um grande número de residências, tornando-se necessárias uma clara identificação nos logradouros. Portanto, cuidar da infraestrutura da localidade é cuidar do município.



Sala das sessões, 09 de fevereiro de 2023.

**André dos Santos Braga**  
**Vereador – Autor**

**INDICAÇÃO Nº.162 /2023**

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.**

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Prefeito Municipal, **que seja feita rede de águas pluviais, rede água e esgoto, meio fio e a pavimentação na Rua Ivan Lins no bairro Enseada das Gaivotas.**

**JUSTIFICATIVA**

A presente indicação está sendo feita pois a localidade carece de pavimentação asfáltica.

Os moradores vêm sofrendo há anos com o problema e quando chove sofrem com buracos com água acumulada e lama, dificultando assim a locomoção das pessoas.

Sala das Sessões, 09 de fevereiro de 2023.

Leonardo de Paula Tavares  
**Vereador-Autor**

**INDICAÇÃO Nº. 165/2023**

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.**

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Prefeito Municipal, **que a seja feita a limpeza e drenagem periódica do Canal de Medeiros – Extensão Serramar.**

**Justificativa**

Ao andar por nossa cidade vejo a continua falta de manutenção do Canal de Medeiros, digo isso pois percorri toda a extensão do canal em nossa cidade e pude constatar a falta de limpeza e a necessidade de drenagem dele.

Pois, sem a manutenção e limpeza no Canal de Medeiros, quando á chuva as ruas ficam alagadas e intransitáveis. Portanto, cuidar da infraestrutura da localidade é cuidar do município.

Sala das sessões, 09 de fevereiro de 2023.

**André dos Santos Braga**  
**Vereador – Autor**

**INDICAÇÃO Nº 197/2023**

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.**

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Prefeito Municipal **a implantação de uma base de atendimento do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, em Rio das Ostras.**

**JUSTIFICATIVA**

O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) realiza o atendimento de urgência e emergência em qualquer lugar: resi-

dências, locais de trabalho e vias públicas.

A implementação do SAMU em Rio das Ostras certamente traria muitos benefícios. Além disso, possibilitaria o recebimento de verbas federais via Ministério da Saúde, além do recebimento de veículos adequados para a execução do serviço por meio de outros entes, como o Estado, por exemplo.

Dessa forma, o SAMU no município seria um avanço da oferta de serviço público de saúde com mais agilidade e eficiência.

Aproveitamos para ressaltar, ainda, que diversos municípios estão recebendo veículos para o SAMU, como Macaé, por exemplo. Por se tratar de um pedido da comunidade, solicito atendimento urgente nesta indicação.

Peço, ainda, o apoio dos nobres colegas para aprovar esta indicação.

Rio das Ostras/ RJ, 15 de fevereiro de 2023.

**UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL**  
**Vereador-Autor**

**MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS Nº. 013/2023**

**Exmo. O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.**

A Mesa Diretora, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano Plenário, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis, Moção de Congratulações e Aplausos aos Senhores:

***Márcio Alves da Costa***

***Gabriel da Silveira Gomes***

***Renato Salgado Maria***

***Felipe Batista da Silva dos Santos***

***Claudio de Oliveira***

**JUSTIFICATIVA**

Esta homenagem se dá, pela relevante representatividade deste profissionais ao Município de Rio Das Ostras, com um trabalho intenso e muita dedicação, os referidos Pranchetas, que trabalham nos pontos de Vans, conseguiram organizar e adequar os horários dos pontos em rocha Leão/Âncora, trabalhando em turnos de 06h até as 21h, cumprindo assim, a escala determinada pela SECTRAN e obtiveram sucesso para adequar aos usuários do transporte uma organização exemplar, que atende a população com êxito e satisfação. Por este motivo é relevante e faz jus essa moção de aplausos direcionada a essa Classe.

Sala das Sessões, 10 de março de 2023.

André dos Santos Braga  
**Vereador-Autor**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação e Pregão da Câmara Municipal de Rio das Ostras faz saber, a quem interessar possa, que nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8666/93, bem como, quando for o caso, o Decreto Municipal nº 2455/2020, observadas as disposições da Lei Federal nº 10520/2002, realizará na sala de reuniões localizada no prédio da Câmara Municipal de Rio das Ostras/RJ, situada na Avenida dos Bandeirantes, 2000 – Verdes Mares - Rio das Ostras – RJ, a licitação abaixo relacionada:

**No dia 29/03/2023 às 10h00min.** - Pregão nº 003/2023 (Processo Administrativo nº 1629/2022), objetivando a aquisição de material de expediente e escritório, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Rio das Ostras/RJ.

Os interessados poderão obter maiores informações junto à CPLP, situada na Avenida dos Bandeirantes, 2000 – Verdes Mares - Rio das Ostras – RJ, das 10h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min, telefone (22) 2770-1060.

**Maurício Braga Mesquita**  
**Presidente**

**DENÚNCIAS, RECLAMAÇÕES E ELOGIOS**

# Ouvidoria

da Guarda Civil Municipal de  
Rio das Ostras

**2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup>**

**8h às 12h e 13h às 17h**



**ATENDIMENTOS**

**0800**

**023 8100**

**(22)2771-6804**

**Centro de Cidadania**

Rua das Casuarinas, 595 - Âncora  
[ouvidoria.gmro@riodasostras.rj.gov.br](mailto:ouvidoria.gmro@riodasostras.rj.gov.br)

